

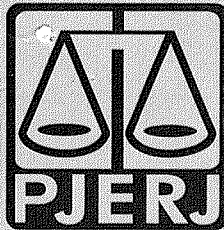
Avaliado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Destinação Final:

Guarda permanente

Amostragem

Eliminar em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



122º  
 CÓDIGO DE BARRAS  
 Wfume

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 -  
 2º Ofício Reg  
 Dep.

**Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial**  
 Relância de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Reg. Porte -  
 Requerimento - Autofalência

Interess: ALDO DE OLIVEIRA  
 Interess: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS  
 Interess: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA  
 Reqte: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA  
 Arremte: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA  
 Adv: Antônio Vale Leite (Df004741)  
 Arremte: JOCENEA MOURA PINTO GARCIA  
 Adv: Priscilla Pinto Garcia de Oliveira (Rj135882)  
 Arremte: FLAMONVIT SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.  
 Adv: Sandro Battaglia (Sp216774)  
 Adv: LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
 Adv: Solange Marques Ouverney (Rj069171)  
 M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
 M Fal: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
 M Fal: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.  
 Admis Jud: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 Adv: Wagner Braganca (Rj109734)  
 Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)  
 Adv: Bianca Souza Sant'anna (Rj109581)

GUIA  
 PARA  
 FURAR

JUIZ: ..... Dr. ....

Etiqueta PESSOA IDOSA  
 COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM  NÃO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/5603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

## ABERTURA

Nesta data iniciei o **122º** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.244498

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2017.

**Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO 0260447-16.2010.8.19.0001

*como requerido.*

*mandado de pagamento  
Rio, 10/10/17*

*24498*

**2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita

no CNPJ/MF n.º 17.116.315/0001-00, estabelecido no município de São Paulo/SP, à Rua Antonio Camardo, n.º 701, Vila Gomes Cardim, CEP 03309-060 por sua sócia **PRISCILLA FERREIRA VARAGO VIDEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.165.362-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 258.836.988-08, domiciliada no endereço supra, “in fine” assinada, nos autos da **FALÊNCIA DE VARIG S/A E OUTRAS**, vem respeitosamente a presença de V.Exa., conforme proposta de avaliação dos bens da falida devidamente homologada, informar os dados bancários para depósito dos honorários no valor de R\$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) referente a 23 grupamento de laudos de avaliação, que totalizam 32 imóveis urbanos e rurais.

Caixa Econômica Federal

Ag. 2953

C.C: 003 00000932-8

Favorecido: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.116.315/0001-00

IMÓVEIS	AGRUPAMENTO DE LAUDOS
1 SCN Quadra 4 Bloco A Loja 26 Brasília / DF Sala	A
2 SCN Quadra 4 Bloco A Sala 401 Brasília / DF Sala	B
3 SCN Quadra 4 Bloco A Sala 701 Brasília / DF Sala	B
4 SCN Quadra 4 Bloco A Sala 1201 Brasília / DF Sala	B
5 Rua XV de Novembro nº 614 térreo Curitiba / PR Loja	B
6 Rua XV de Novembro nº 556 Salas 101 à 108 Curitiba / PR Sala	C
7 Av. Brasil nº 821 (área terreno 720m² área edificada 250m²) Foz do Iguaçu / PR Loja	D
8 * Estrada Municipal Sete Voltas -Gleba 33-A-1 - Sitio Novo dos Abreus Franco da Rocha / SP Terreno	E
9 * Estrada Municipal Sete Voltas -Gleba 1 - Sitio Novo dos Abreus Franco da Rocha / SP Terreno	E
10 * Estrada Municipal Sete Voltas -Gleba 2 - Sitio Novo dos Abreus Franco da Rocha / SP Terreno	E

IMÓVEIS	AGRUPAMENTO DE LAUDOS
11 Rua Goiás nº 285 Conj. 2 QD 05 Lotes nº 17;19;29 Goiania / GO Loja	F
12 Av. Pres. Getulio Vargas nº 183 João Pessoa / PB Casa	G
13 Rua Andrade Neves nº 14 Loja 101 Porto Alegre / RS Loja	H
14 Rua dos Andradas nº 1.121 Conj. 701 Porto Alegre / RS Sala	I
15 Rua dos Andradas nº 1.121 Conj. 702 Porto Alegre / RS Sala	I
16 Rua Jean Emile Favre nº 719 Recife / PE Terreno	J
17 Rua Maestro Felicio Toledo nº 551 Loja 5 Niterói / RJ Loja	K
18 Av. Rio Branco nº 277 Lojas: "A","G","H" Rio de Janeiro / RJ Loja	L
19 Rua Visconde de Pirajá nº 351 Lojas C e D Rio de Janeiro / RJ Loja	M
20 Rua Rodolfo Dantas nº 16 Loja "A" Rio de Janeiro / RJ Loja	N
21 Rua Belgica nº 148 Salvador / BA Loja	O
22 Av. Rocha Pombo nº 3113 São José dos Pinhais / PR Terreno	P
23 Av. Paulista nº 1765 Loja 3 São Paulo/ SP Loja	Q
24 Rua da Consolação nº 368 - 4º andar São Paulo/ SP Sala	R
25 Rua da Consolação nº 368 - 6º andar São Paulo/ SP Sala	R
26 Av. Afonso Pena nº 867 salas 501-514 Belo Horizonte / MG Sala	S
27 SCN Quadra 4 Bloco A Sala 304 Brasília / DF Sala	B
28 * Fazenda Belem e Cachoeira Francisco Morato / SP Terreno	E
29 Rua Coronel Paiva, 56 - 1º andar Ilheus / BA Apartamento	T
30 Rua Coronel Paiva, 56 - 2º andar Ilheus / BA Apartamento	T
31 Rua Pereira Simões, nº 352 Olinda / PE Casa	U
32 Rua Mexico nº 11 sala 301 Rio de Janeiro / RJ Sala	V

Obs.:

A coluna "Agrupamento de Laudos" indica que os laudos que correspondem à mesma categorização de letra, por exemplo - letra "B" -, foram aglutinados em uma mesma peça técnica.

A juntada de laudos correspondem a imóveis no Distrito Federal, Góias, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Percorremos, localizamos e avaliamos **22 grupamentos de imóveis urbanos**, sendo alguns com características peculiares e singulares.

Referente aos imóveis rurais, que complementam os 23 agrupamentos, não existiam plantas ou documentos que identificassem claramente a posição dos imóveis geograficamente. Estas informações seriam necessárias, de acordo com um escopo padrão de avaliação de imóveis, para execução do serviço. Imbuídos do dever de servir

24500

com presteza o juízo, fomos pessoalmente à Prefeitura de Francisco Morato tentar localizar algum funcionário que conhecesse a região. O funcionário da Prefeitura acompanhou nosso engenheiro em um Domingo para visitar os terrenos.

Foi possível localizar a região de localização dos mesmos, tendo sido feita a avaliação conforme grupamento dos imóveis rurais juntados aos autos. **Portanto, ratificamos que os laudos de avaliação dos imóveis rurais, foram CONCLUÍDOS conforme escopo da carta convite.**

Eis que surgem nossas ressalvas apontadas na petição datada de 02/10/2017. Como braço de confiança do juízo, nos sentimos obrigados a destacar as complexidades destes terrenos rurais. A primeira impressão, sem levantamento topográfico preliminar, é que boa parte dos terrenos encontram-se ocupados atualmente, não sendo nossa atribuição a formação de juízo sobre a regularidade ou não destas posses. Nossa recomendação, expressa na petição de 02/10/2017, é que estes imóveis fossem submetidos ao serviço de topografia.

**Existe a possibilidade, durante o trabalho futuro de topografia, dos resultados serem inconclusivos devido a problemas de acesso a regiões com posse por terceiros.**

Em que pesem tais fatos, nós sugerimos que os 4 (quatro) imóveis fossem retirados do leilão, fato que parece que foi acatado por este juízo.

Outro fato importante, resultado de nosso trabalho e avaliação, é que existe a sinalização de um dos 4 (quatro) imóveis rurais encontrar-se encravado. **Sugerimos, portanto, que os imóveis sejam leiloados conjuntamente – o terreno encravado, sem acesso ao logradouro proporcionado pelos demais 3 terrenos rurais, teria valor muito abaixo do valor mínimo esperado.**

Outra vantagem do georeferenciamento dos terrenos (topografia) é a transmissão de segurança ao futuro adquirente: após registro do georeferenciamento no INCRA, existirá garantia que não há sobreposição de poligonais entre imóveis vizinhos.

**É importante enfatizar que a necessidade de trabalho topográfico para os 4 (quatro) imóveis rurais não foi requisitada na carta-convite enviada a esta empresa, nem faz parte do escopo do serviço de avaliação de imóveis descrito na ABNT 14653-1, 14653-2, 14653-3 e 14653-4.**

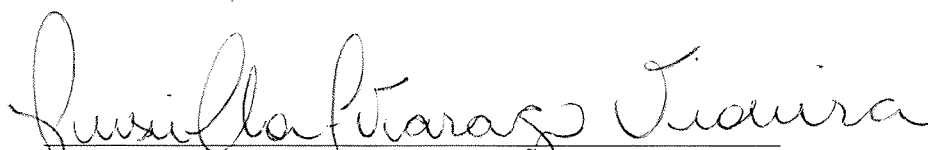
241591

Finalmente, entendemos que todos os laudos foram entregues e todas as exigências do edital cumpridas. Portanto, pedimos deferimento do pagamento do serviço entregue.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2017.



**ZH CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF n.º 17.116.315/0001-00

**PRISCILLA FERREIRA VARAGO VIDEIRA**

CPF/MF n.º 258.836.988-08

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/180/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Recuerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 10.000,00 - dez mil reais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$            Data:  
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Gestor Judicial Jaime Nader Canha - OAB/RJ 165.710  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Referente ao desempenho das atividades no mês de outubro/2017.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta      ( ) 01 - Conta Corrente      ( ) 11 - Conta Poupança      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

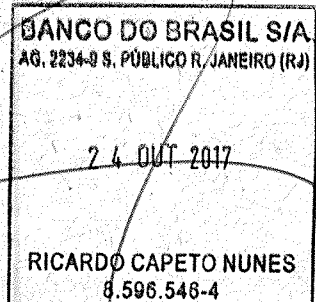
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/181/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 991.069,42 - novecentos e noventa e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:

Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Nogueira e Bragança Advogados Associados - CNPJ: 08.257.437/0001-17, na  
pessoa de seu representante Wagner Bragança - OAB/RJ 109 734 e CPF nº 030.677.167-52.  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho na petição de fls. 24463

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague  
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo  
Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável  
pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

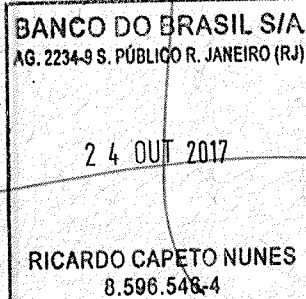
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_





**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/182/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 39.800,00 - trinta e nove mil e oitocentos reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$                      Data:  
Levantamento de penhora às fls.                      Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: 2H Consultoria e Avaliações Ltda - CNPJ: 17.116.315/0001-00  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O valor deverá ser transferido para a conta da Caixa Econômica  
Federal, Agência 2953, Conta corrente nº 003.00000932-8, de titularidade de 2H Consultoria e  
Avaliações Ltda - CNPJ nº 17.116.315/0001-00

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague  
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo  
Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável  
pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta                      ( ) 01 - Conta Corrente                      ( ) 11 - Conta Poupança                      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmão Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

24505

Nº do Ofício : 1310/2017/OF

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Sr. Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls. 23.085/23.089 dos autos, em anexo, solicito a baixa de todos os gravames, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

*Recui nesta data o Juiz*  
*Paiz*  
*183 931*  
*23.10.2017*

Ilmº Sr. Diretor do

DETRAN/SP - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJE RJ: 47VV.IW3C.7886.VVKS  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530

Assinado em 26/10/2017 17:30:23  
Local: TJ-RJ



Nº do Ofício : 1311/2017/OF

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls.23.085/23.089 dos autos, em anexo, solicito a baixa de todos gravames, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Diretor,

DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

*Realizada data o sugorad  
para  
193831  
24.10.2017*

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 45SG.A4JL.XP5W.B1LS  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - validação de documentos



24507  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

### CARTA DE ARREMATACÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATACÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., CNPJ Nº 04.651.616/0001-83, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília, setor de Hangares nº 35, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.608, sobre o imóvel designado por Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Sertor Jaó, Goiânia, GO, matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, sob o nº 8.255, R.10, L.º 2, tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.100/1, petições a fls. 21.130/1 e a fls. 22753/22757 (ITBI e Certidão do Registro de Imóveis), bem como o despacho a fls. 21762/5, peças cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 47LE.J35T.VT5R.3T2S  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

RECEBI A CARTA DE ARREMATACÃO,  
O FICHO E PRECATÓRIA NA  
DATA DE 23/10/2017  
MUN. M. D.  
CPF: 0119 95627-02



24508  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1257/2017/OF**

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autofalência

**M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dado baixa aos gravames incidentes sobre o imóvel matriculado neste registro sob nº 8.255, R.10, L.º 2, conforme Auto de Arrematação (24/11/16), de fls. 21.100/1, bem como o despacho a fls. 21762/5, peças cujas cópias, conferidas, deste fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Oficial do

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43YE.UFMD.CF7K.2F3S**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI



**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530** Assinado em 09/10/2017 16:40:48  
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

24509  
f

Nº da GRERJ: -

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), e outros

**Finalidade: IMITIR A ARREMATANTE IMOBILIÁRIA MONTECARLO LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó, Goiânia, GO**

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado de Goiás, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) de fls. 21.130/1(petição) e de fls. 22.753/7 (ITBI e Certidão do Registro de Imóveis, bem como de fls. 21.762/5 (despacho), fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/738 a subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

245/0

## AUTORIZAÇÃO

Por esse instrumento particular autorizo o **Sr. Mario Milton Bittencourt Ricart**, leiloeiro público, portador do CPF: 011.035.627-62, a representar a **Imobiliário Monte Carlo Ltda**, CNPJ: 04.651.616/0001-83 com escritório no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares nº 35, Lago Sul, Brasília DF, representada por seu sócio Jucelino Lima Soares, CPF: 057.127.261-49, para retirar a carta de arrematação e a carta precatória dos autos do processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Brasília DF, 17 de outubro de 2017.

---

**Imobiliário Monte Carlo Ltda**  
CNPJ 04.651.616/0001-83

24511  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3606  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título guarda e conservação dos direitos da: LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 07.722.530/0001-92 e COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 72.315.815/0001-70.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação ac ma referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (03/04/2014), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado livre e desembaraçado de quaisquer ônus:

Lojas A e B, do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06), Bairro 2 de Julho, Salvador, BA.

Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaçuti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 4GR9.NQG4.VN7K.S5LS  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Recebi em 27/10/2017  
*[Assinatura]*  
17.2017/CART  
OAB/RJ 167.045





24512  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

**M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

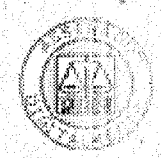
O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº MG-3.937.116 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 579.642.976-00, residente na Rua Engenheiro Bicalho, nº 20, aptº 401, São Mateus, Juiz de Fora/MG, ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº MG-9.350.451 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 002.563.417-88, residente na Rua Professor Ignácio Werneck, nº 285, aptoº 201, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG e PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.351/0001-58, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.228, sala 1,003, Centro, Juiz de Fora/MG, representada, neste ato, por Adriano Manso Bastos, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 96.518 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 507.586.676-04, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 4.477, aptº 502, Passos, Juiz de Fora/MG, SOBRE O IMÓVEL designado por Galpão Comercial, localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados, matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife, sob o nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 201v., TUDO SOB OS TERMOS e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.109/10, petição a fls. 21.826/9 com despacho na cabeça desta petição (fls. 21.826) e petição a fls. 22.766/9 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos **acima referenciados**. Eu, Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ : **4C1F.ZCX1.ARGK.TN4S**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Visualização de documentos

*recebido em 16/09/2017*  
*[Assinatura]*  
*OAB/MG - 96.518*



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

24513

8.

Nº da GRERJ: -

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade:** IMITIR OS ARREMATANTES MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO, ALEXANDRE FERNADES DE PAULA E PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR Galpão Comercial, localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados

*Espaço reservado ao juízo deprecado*

*Distribuição*

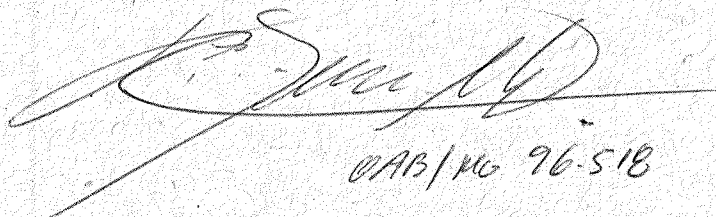
*Despacho*

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DO RECIFE- PE**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com petição a fls. 21.826/9, despacho na cabeça da mesma a fls. 21.826, petição a fls. 22.766/9 (ITEI) e os termos do auto de arrematação do imóvel, conforme fls. 21.109/10, dos autos acima referidos, cujas cópias conferidas, em anexo, deste fazem parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

*Recebi em 16/09/2017*



*013/16 96-518*

24.514  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1262/2017/OF**

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição:13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a baixa dos gravames do imóvel matriculado sob nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 201v, conforme petição a fls. 21.826/9, despacho na cabeça da mesma a fls. 21.826, petição a fls. 22.766/9 (ITBI) e os termos do auto de arrematação do imóvel, conforme fls. 21.109/0, dos autos acima referidos, cujas cópias conferidas, em anexo, deste fazem parte integrante.

Atenciosamente,

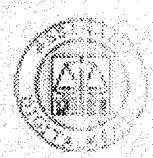
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Diretor do  
1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife-PE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJER: **4XSL.ASNX.X1E5.3S4S**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

*Recebido em 16/09/2017*  
*[Assinatura]*  
*003/166 96.518*



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Regional da Ilha do Governador  
Cartório da 2ª Vara de Família 2ª Vara de Família  
Praia de Olaria, s/n CEP: 21910-290 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ e-mail:  
ilh02vfam@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 2032/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2017

Processo Nº: 0003808-81.2014.8.19.0207

Distribuição:24/03/2014

Classe/Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha (Sucessões)

Requerente: LUMA VAZ SOARES e outros Inventariado: JANETE LUMA VAZ SOARES

Exmo Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo se existe depósito em conta judicial referente à quantia destinada a pagamento de crédito trabalhista-previdenciário da massa falida da VRG S.A. (VARIG S.A) e se encontra parte deste, no importe de R\$ 5.093,02 , vinculados ao nome da Inventariada **Janete Luma Vaz Soares - CPF: 012.036.117-57** .

Atenciosamente,

**Marisa Balbi Rosembak**  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4H9R.IMT2.8ACJ.IP7Q**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Recebido em  
24/10/17  
KEILAAC JRS





24548

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

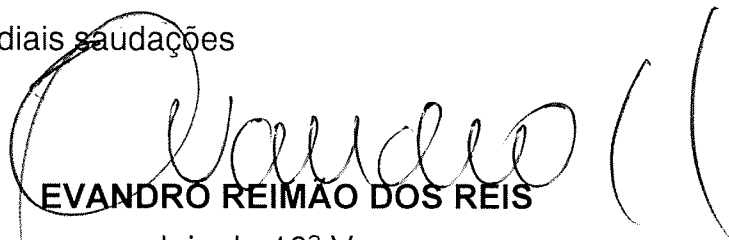
Ofício GABJU nº 446/2017 – 10ª Vara

Salvador, 02 de outubro de 2017

**Senhora Juíza,**

Ao cumprimentá-la, faço referência ao Processo de Recuperação Judicial nº **2005.001.072887-7**, que tramita nesse Juízo, para solicitar a Vossa Excelência informar, **com recomendável brevidade**, o atual administrador da massa falida Nordeste Linhas Aéreas S/A, conforme despacho de fls. 1346, proferido nos autos do Cumprimento de Sentença nº **2005.33.00.000069-0** ajuizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO contra NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A (massa falida), em trâmite nesta Vara e que por cópia segue em anexo.

Cordiais saudações

  
**EVANDRO REIMÃO DOS REIS**  
Juiz da 10ª Vara

À

Excelentíssima Senhora

Doutora **VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI**

M.D. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

Av. Erasmo Braga, 115, Lam. Central, Sala 703, Centro

RIO DE JANEIRO – RJ - 20.020-903

MF 07/07/17: 5-MR-SABRILE 25-10-17



24.517  
f  
1346  
SGG

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
CERTIDÃO

Certifico que a carta de intimação expedida às fls. 1344 foi recusada com a informação que “Gustavo Links não é responsável pela empresa”.

Salvador, 22 de setembro de 2017

  
**Sueli Gonçalves**  
Técnica Judiciária

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao M.M. Juiz Federal da 10ª Vara. Do que lavro este, que subscrevo.

Salvador, 22 de setembro de 2017

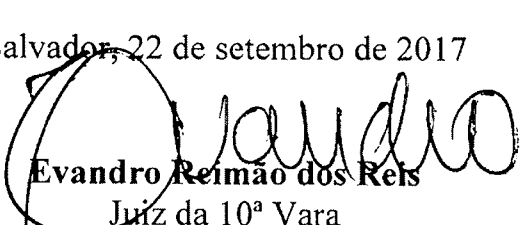
  
**Robinson de Souza Amorim**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**AUTOS Nº 2005.69-0**

**DESPACHO**

Ante a certidão supra, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para que informe, com brevidade, o atual administrador da massa falida Nordeste Linhas Aéreas S/A.

Salvador, 22 de setembro de 2017

  
**Evandro Reimão dos Reis**  
Juiz da 10ª Vara

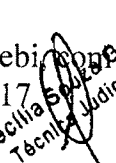
SGG

DATA

Em que recebi, com o despacho.

27/09/2017

O servidor

  
Técnica Judiciária  
Comarca de Salvador  
3541



**10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-000, Fone:  
(051)3255.20.10, email: varapoa\_10@trt4.jus.br

Ofício nº 0394/2017

Porto Alegre, 16 de outubro de 2017

Ref. Processo nº: 0028700-76.2007.5.04.0010 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Isabel Cristina da Silva Martins

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (3)

Exmo.(a) Sr(a) Juiz(a):

Informo a V. Exa. que foi transferido à disposição dessa 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ o valor de R\$77.253,77, conforme ofício que segue em anexo, capital depositado pela empresa **VRG Linhas Aéreas S.A.**, em face do despacho abaixo transcrito:

*"1. Cumpra-se a decisão proferida pelo TRT4 às fls. 1378/1386, que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a presente execução, determinando a transferência do valor depositado (fl. 1321) à disposição do Juízo Falimentar. Expeça-se o ofício. Realizada a transferência, comunique-se ao Juízo Falimentar da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.*

*2. Cumpridas as determinações acima, considerando que já expedidas as certidões habilitatórias de créditos nas massas falidas (despacho de fl. 1305), remetam-se os autos ao arquivo, conforme orientação da Corregedoria Regional do TRT4."*

Atenciosamente,

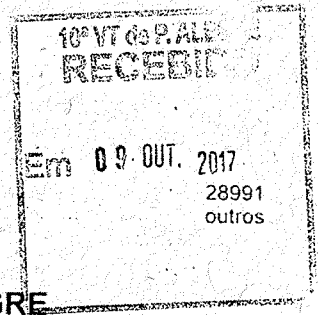
**Elisabete Santos Marques**  
Juíza do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO  
RIO DE JANEIRO-RJ  
CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL

24513



**10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**

Av. PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-000, Fone: (051)3255.20.10, email: varapoa\_10@trt4.jus.br

Ofício nº 0371/2017

Porto Alegre, 27 de setembro de 2017

Ref. Processo nº: 0028700-76.2007.5.04.0010 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Isabel Cristina da Silva Martins

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (3)

Conta nº: 042/04987933-6

Data da Guia de Depósito: 29/10/2015

Valor total da guia: R\$66.790,19, com os acréscimos legais.

[https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judici](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judici)

Utilizar esta Guia para pagamento em qualquer agência da CAIXA, pagamento de TEV Judicial no Internet Banking CAIXA ou TED Judicial em qualquer instituição financeira, informando o número do ID Depósito.

**CAIXA**

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>		Agência / Operação / Conta 3613 / 040 / 01502186-6	ID Depósito 040361300031710069
		Tribunal / UF TJ RIO DE JANEIRO /RJ	Município RIO DE JANEIRO - CAPITAL
Vara 01A VARA EMPRESARIAL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0028700.76.2007.5.04.0010	Tipo de Ação/processo FALENCIA		
Nome do Autor S A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE MASSA FALIDA	CPF/CNPJ 07.575.651/0001-59		
Nome do Réu SA VIAÇÃO AEREA RIOGRANDNSE MASSA FALIDA	CPF/CNPJ 07.575.651/0001-59		
Nome do Depositante OFICIO 0371/2017 10 VT POA	CPF/CNPJ 02.520.619/0001-52		
Número da Guia	Data de Emissão 06/10/2017	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito RS 77.253,77

Autenticação mecânica do depósito

GEF27160610172380042001214

77.253,77P 1101



24.520  
J

Porto Alegre,  
18 de outubro de 2017.

Ao  
**Juízo de Direito da Primeira Vara Empresarial**  
**Do Estado do Rio de Janeiro – RJ**  
Av. Erasmo Braga, 115, térreo, Bairro: Castelo  
CEP: 20020-903, Rio de Janeiro – RJ

c.c. Sr. **Wagner Bragança – Nogueira & Bragança Advogados Associados**  
Av. Rio Branco, nº 143, 2º andar, Bairro: Centro  
CEP: 20040-006, Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Edital de convocação para o Leilão dos bens da massa falida da S.A. Viação Aérea Rio Grandense (VARIG) e outras, a ser realizado no dia 16/11/2017, no átrium do Fórum e no dia 23/11/2017 no mesmo local.

Servimo-nos da presente para comunicar que somos locatários dos imóveis descritos no 22º e 23º lotes. Diferentemente do que consta do Edital, nosso contrato de locação foi renovado e está em vigor até o ano de 2019, conforme demonstram os aditivos anexos, não obstante tais renovações não tenham sido levadas a registro.

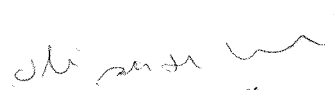
Assim, pela presente, vimos solicitar a V.Sas., a retificação do edital, de modo a constar a data correta de vencimento do Contrato de Locação que é 14 de fevereiro de 2019.

Certos de que V.Sas. tomarão as devidas providências para a retificação, de modo a preservar tanto os direitos da Cargill na qualidade de Locatária, quando do possível comprador, de modo que tenha ciência da data de vigência do Contrato de Locação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**CARGILL AGRÍCOLA S.A.**


Flavio Luiz Frantz  
CPF 172.777.870-72

  
Alessandra Dias da Silva  
CPF 953.907.740-00

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA

EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. n.º 0260447-16.2010-8.19.0001

Greraps n.º ~~21108461383-00~~ 

e

30700371956-66

ERP01 201707484198 11/10/17 16:59:04124696 12259

FCC - comércio, turismo e serviços LTDA,

nos autos da foleha de viosa Arzea Rio Grandense

vem a petura de v. EXA, informor que os custos

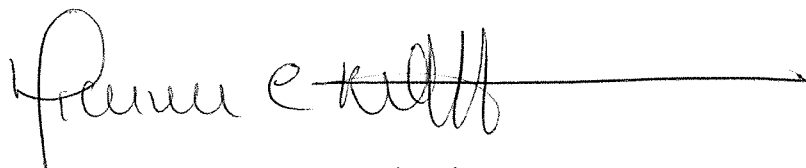
relativos as diligencias requeridos encontram-se

vinculados conforme numeros de Greraps colocados  
acima.

Em tempo: Greraps 211.08461383-00 fa vinculado nos autos.  
W. Turm

P. determinado

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017



OPBIRY 110.401



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

FECAF EXP01 201707585509 17/10/17 16.46.58123430 125874925

**LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER**, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), **RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem, com a devida vênua, Requerer a V.Exa., a juntada da inclusa publicação do Edital de Leilão dos imóveis arrecadados no supramencionado autos.

Nestes Termos,

Pede J U N T A D A.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2017.

**Rodrigo Lopes Portella**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
**Mat. 55 Jucerja**

**Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br)), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO CÍVEL DA 1ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE e outro(s)

Administrador Judicial ATUAL: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Vítor Manuel Almeida Gonçalves**, português, divorciado, aposentado, inscrito no cartão do cidadão sob nº 02362081 e como contribuinte fiscal sob nº 179420542, residente e domiciliado na Rua da Cabouca, 34 – Vale de Milhaços, Corroios, Portugal, Código Postal 2855-425, endereço eletrônico de correspondência – email: [victormanuelgoncalves@gmail.com](mailto:victormanuelgoncalves@gmail.com), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, por intermédio de seus procuradores *in fine*, a juntada da outorga de poderes do Credor e Requerer o que segue.

O Requerente é ex empregado da Empresa Viação Rio-Grandense (VARIG) e credor trabalhista classe 1 e classe 3 de sua massa falida, conforme demonstrativo anexo<sup>1</sup>, sendo que, atualmente, possui um crédito a receber, a título de rateio, no valor de R\$9.109,29 (nove mil, cento e nove reais e vinte centavos)<sup>2</sup>.

Contudo, o Requerente Credor não é brasileiro e tão pouco residente em nosso território, logo não possui CPF e conta corrente no Banco do Brasil, o que tem sido um entrave para que o mesmo tenha acesso aos seus créditos, conforme email dos administradores judiciais informando uma possível RESTRIÇÃO.

Ressalte-se que ainda que o Banco do Brasil já anunciou que não mais irá oferecer serviços bancários para o chamado varejo, ou seja, pessoas físicas, mas apenas com empresas que mantenham negócios lá e cá. Assim, nessas condições, qualquer crédito em favor do Requerente continuará indisponível.

Buscando sanar esses entraves, o Requerente outorgou poderes para que os procuradores representem seus interesses na administração dos créditos concursais (Art. 83) TRABALHISTAS já HABILITADOS na Massa Falida dos

<sup>1</sup> [http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com\\_joodb&view=article&joobase=5&id=12997%3Avictor-manuel-almeida-goncalves&Itemid=93](http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_joodb&view=article&joobase=5&id=12997%3Avictor-manuel-almeida-goncalves&Itemid=93). Acesso em 26/09/2017.

<sup>2</sup> [http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com\\_joodb&view=article&joobase=8&id=13244%3Avictor-manuel-almeida-goncalves&Itemid=96](http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_joodb&view=article&joobase=8&id=13244%3Avictor-manuel-almeida-goncalves&Itemid=96). Acesso em 26/09/2017

WEGAP ERP01 201707603670 48/10/17 11:14:16123415 01/27794

Muntanelli & Sorguini

Sociedade de Advogados

24.525

personagens já qualificados nos autos e perante os Administradores Judiciais, nomeados ou que venham a ser nomeados por este MM. Juízo.

"Ex positis" o autor requer se digno Vossa Excelência, de determinar:

- a) A emissão dos respectivos Mandando de Pagamento ao Banco do Brasil em nome do procurador ANGELO SORGUINI SANTOS, para que este seja o responsável pelo envio do crédito ao Banco cujo outorgante é correntista na cidade de Lisboa, Portugal;
- b) A inclusão do procurador ANGELO SORGUINI SANTOS, mandato incluso, junto aos cadastros de praxe, quer dos autos do processo de falência ou de qualquer outro mantido pelo Administrador Judicial para controle de pagamento e emissão dos Mandados de Pagamentos. Segue dados necessários:

Nome: **ANGELO SORGUINI SANTOS, Brasileiro, Advogado, CPF nº 215.980.718-40, RG nº 26.630.319-5,**

Endereço: **Rua Jurubatuba, 336 – 1º Andar, Sala 02, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-620;**

Conta Corrente: **Banco do Brasil, Agência 0717-X, Conta Corrente: 73.806-9.**


- c) A juntada dos seguintes documentos: Instrumento de mandato do Credor dando poderes aos seus procuradores; documentos pessoais do Credor e do Procurador ANGELO SORGUINI SANTOS para os respectivos cadastros, documentos pessoais do Requerente.

Os advogados que esta subscreve, declaram sob responsabilidade pessoal que os documentos juntados com a presente são cópias autênticas de seus respectivos originais, nos termos do artigo 425, IV do CPC.

Finalmente, requer que todas as intimações e publicações remetidas para a Imprensa Oficial, sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE**, em nome dos advogados Dr. ANGELO SORGUINI SANTOS – OAB/SP nº 255.690 e Dr. MOACIR MARCOS MUNTANELLI – OAB/SP nº 301.884.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017

  
ANGELO SORGUINI SANTOS  
OAB/SP nº 255.690

  
MOACIR MARCOS MUNTANELLI  
OAB/SP nº 301.884



S. R.  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ref.ª/réf./ref.

**APOSTILLE**

**Convention de La Haye du 5 octobre 1961**

1. País/Pays/Country: **Portugal**  
Este documento público/Le présent acte public/This public document
2. Foi assinado por/a été signé par/has been signed by **Adélia Maria Rodrigues Peixe Quintãs**
3. Agindo na qualidade de/agissant dans la qualité de/acting in the capacity of **Adjunta**
4. E tem o selo de/est revêtu du sceau de/bears the seal of **1ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Almada**

**Reconhecido/Attesté/Certified**

5. Em/à/at **Lisboa**
6. A /le /the **20 de julho de 2017**
7. Pela Procuradora-Geral da República /par le Procureur général de la République/by the Attorney General
8. Sob o nº /sous le nº /Nº **16274-2017**
9. Selo/sceau/seal

10. Assinatura/signature/signature

  
Maria Joana Raposo Marques Vidal

*A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do ato atuou e o selo/carimbo que consta do ato. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.*

*Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et le sceau/timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.*

*This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal/stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.*

*La presente Apostilla sólo certifica la firma, la capacidad del signatario y el sello/timbre que ostenta. La Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.*

# PROCURAÇÃO

1 24.527  
2

**OUTORGANTE:** VICTOR MANUEL ALMEIDA GONÇALVES, português, divorciado, aposentado, portador da identificação bancária – IBAN nº PT50 0033 0000 0001 7072 4860 5, inscrito no Cartão do Cidadão sob nº 02362081 e como Contribuinte Fiscal sob nº 179420542, tendo sido registrado como empregado da Varig VARIG SA – Viação Aérea Riograndense, Praça Marquês de Pombal, nº.1 – 7º, 1269-022 Lisboa, em 01 de Março de 1980, sob nº 174880-0, residente e domiciliado na Rua da Cabouca, nº 34 – Vale de Milhaços, Corroios, Portugal, Código Postal 2855-425, endereço de email: [victormanuelgoncalves@gmail.com](mailto:victormanuelgoncalves@gmail.com), nomeia e constituem seus bastantes procuradores, os advogados:-----

**OUTORGADOS:** Dr. ANGELO SORGUINI SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº. 255.690, endereço eletrônico: [angelosorguini@mssadv.com.br](mailto:angelosorguini@mssadv.com.br) e MOACIR MARCOS MUNTANELLI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 301.884, endereço eletrônico: [muntanelli2@mssadv.com.br](mailto:muntanelli2@mssadv.com.br), sócios no escritório Muntanelli & Sorguini Sociedade de Advogados, Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob o Registro nº 13.769, estabelecidos comercialmente a Rua Jurubatuba, 336 – Sala 2 – 1º Andar – Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP.09725-620; ----- Aos quais, concede(m) em conjunto ou separadamente, os poderes "Ad Judicia Et Extra", Art. 38 do CPC, para representá-lo no **Processo nº 0260447-16.2010.9.19.0001** em curso na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ e perante a Massa Falida de **SA VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (SAVARG), NORDESTE LINHAS AÉREAS SA (NORDESTE), RIOSUL LINHAS AÉREAS AS (RIOSUL)**, atuando em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, contestar, postular o que necessário for em defesa dos direitos do(s) OUTORGANTE(S), no processo e perante as Massas Falidas acima; podendo ainda representá-lo(s) em audiência de Conciliação, Mediação, Instrução e Julgamento, podendo, **ESPECIFICAMENTE**, transigir e acordar em Juízo ou fora dele, desistir, receber e dar quitação parcial ou total, inclusive às gestoras das Massas Falidas acima, referente a quaisquer créditos concursais, inclusive os derivados da legislação do trabalho; efetuar qualquer levantamento de Alvará Judicial em qualquer Instituições Financeiras, quer seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os outorgados, inclusive a Sociedade Advocatícia, figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito; receber citações iniciais e notificações, bem como representá-lo perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante o Banco Central, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; podendo ainda, qualquer um entre os dois nomeados acima, representar o(s) OUTORGANTE(S) perante Pessoas Jurídicas de Natureza Privada, inclusive Instituição Financeiras, que detenham informações necessárias para a prática de todo e qualquer atos acima outorgados, tais como a transferência de créditos para qualquer Instituição Financeira no exterior em favor do OUTORGANTE, conforme IBAN nº PT50 0033 0000 0001 7072 4860 5; assinar atas, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações extrajudiciais, bem como substabelecer, com reserva, a Pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, exceto aqueles especificamente outorgados, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico, ficam também concedidos os poderes para nomear preposto para ações de qualquer natureza que envolva o OUTORGANTE.

Assinado em 20 julho 2017  
Victor Manuel A. Gonçalves



**1ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL E COMERCIAL DE ALMADA**

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

----- No dia vinte de Julho de dois mil e dezassete, na Primeira Conservatória do Registo Comercial e Predial de Almada, perante mim, **Adélia Maria Rodrigues Peixe Quintãs**, Segundo Ajudante, compareceu como outorgante: -----

----- **VICTOR MANUEL ALMEIDA GONÇALVES**, divorciado, natural de Amadora, Oeiras, residente na Rua da Cabouca, nº34, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, NIF 179 420 542.-----

-----Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do cartão de cidadão nº 02362081 IZY8 válido até 16 de Setembro de 2019, emitido pela República Portuguesa. -----

----- E apresentando-me o documento anexo, (Procuração), para fins de autenticação, declarou que o leu e que o conteúdo do mesmo exprime a sua vontade.-----

----- Por isso o reduzo ao presente termo, que depois de lido por mim, em voz alta ao outorgante, vai por ele e por mim, assinado.

Victor Manuel A. Gonçalves

O Ajudante

Adélia Maria Rodrigues Peixe Quintãs

Conta registada sob o nº 7278 / 2017

2

VICTOR MANUEL ALMEIDA GONCALVES

24.530



Empresa Devedora: SAVARG
--------------------------

Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos pela UFIR 2017 (3,1999)	Agosto 2010 (em Reais)	Corrigido para 2017 (em Reais)
Crédito reconhecido:	76.500,00	121.286,40
Reserva:	-	-
Total:	76.500,00	121.286,40

Resumo do Rateio	Valor	Restrição
Total do Rateio:	9.109,29	EXTERIOR
Crédito em Reserva neste rateio:	-	
Crédito a Receber neste rateio:	9.109,29	

Rateio com Pensionistas:

Distribuição do rateio	%	Credito a Reservar	Credito a Receber
VICTOR MANUEL ALMEIDA GONCALVES			

Obs:
Entrar em contato com as Massas Falidas através do FALE CONOSCO do site, ou nos tels. (21) 97594-6909, 96641-8084, 96660-2741, ou na Estrada do Galeão, nº. 3.200 – Prédio 1 – Galeão – Ilha do Governador – RJ.”



VICTOR MANUEL ALMEIDA GONCALVES

24.531

CONCURSAL:

Empresa Devedora: SAVARG
--------------------------

	REAL	UFIR
Crédito na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos ):	76.500,00	37.903,19
Crédito na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos ):	324.485,75	160.771,81
Total Crédito:	400.985,75	198.675,00

Valores relativos a Agosto de 2010

	REAL	UFIR
Reserva na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos ):	-	-
Reserva na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos ):	-	-
Total Reserva:	-	-

Valores relativos a Agosto de 2010

EXTRA CONCURSAL:

	REAL	UFIR
Crédito:	-	-

Valores relativos a Julho de 2014



24.532  
8

**MARCOS S.S. ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Email: [dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br](mailto:dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br)

Tel: 2292 8488/98105-2445

Site: [www.mssadvocacia.com](http://www.mssadvocacia.com)

EXMO(a). SR(a). DR(a). JUIZ(a) DE DIREITO DA 1ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE  
JANEIRO

**PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Requerente**  
**Arrematante**  
**Massa Falida**  
**Administrador Judicial**

2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA  
IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA e outro(s)...  
M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...  
NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**, CPF Nº 248.063.978-90, credora trabalhista devidamente habilitada no quadro de credores da massa falida, vem por seu advogado que a esta subscreve, ut instrumento de mandato, vem respeitosamente perante V. Exa., expor o que segue:

DA PRIORIDADE PROCESSUAL, nos termos do art. 1.048 do CPC requer a concessão do benefício da prioridade de tramitação pelo fato da Requerente ser portadora de doença grave, HIV, documento em anexo.

A peticionária é credora trabalhista habilitada e está tentando receber seus créditos desde julho/2017. Até o presente momento não logrou êxito.

Na ocasião do antigo administrador judicial, Lincks Contadores Associados, seguiu fielmente os procedimentos de cadastro para recebimento do rateio orientada pelo antigo administrador, através do link

PEÇA NÚMERO 2010761526 10/10/17 14:17:54 265134

MARCOS S.S. ADVOGADOS ASSOCIADOS

Email: [dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br](mailto:dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br)

Tel: 2292 8488/98105-2445

Site: [www.mssadvocacia.com](http://www.mssadvocacia.com)

<http://www.cadastrorateio.com.br>, sendo o prazo de 15 dias para recebimento do crédito após o devido cadastramento.

Ultrapassado o prazo de 15 dias do cadastramento a peticionaria nada recebeu.

Naquela ocasião, enviou e-mail's para [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br), documento em anexo e ligou diversas vezes para o telefones 3799-8487 e 3799-8461, mas em nada resolveram.

Ocorreu a substituição do administrador judicial que agora é Nogueira e Bragança Advogados Associados.

Foi feito contato com o atual administrador judicial primeiramente por telegrama, documento em anexo e posteriormente por telefone (3799-8461, Dras. Adriana e Shirley), contudo sem solução concreta.

Exa., *data maxima venia*, a petionária não pode ser penalizada por questões meramente administrativas ou quaisquer outras que impeçam de receber o valor devido. A mesma necessita dos recursos financeiros para tratamento da sua doença (HIV), recursos necessários para aquisição de remédios para mantê-la viva!

Por todo exposto, requer a V. Exa.:

- a) o deferimento da prioridade de tramitação, nos termos do art. 1.048 do CPC, por doença grave.
- b) a expedição do mandado de pagamento a favor da Requerente.

Outrossim, requer que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome do Dr. Marcos Santos da Silva, OAB/RJ N° 133.302, procuração em anexo, e-mail: [dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br](mailto:dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br)

24.534  
8

MARCOS S.S. ADVOGADOS ASSOCIADOS

Email: [dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br](mailto:dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br)

Tel: 2292 8488/98105-2445

Site: [www.mssadvocacia.com](http://www.mssadvocacia.com)

P. deferimento

Rio de Janeiro 18, de outubro de 2017.

*Marcos S. Silva*

MARCOS SANTOS DA SILVA

OAB/RJ Nº 133.302

24.535  
X



## CUNHA NETO ASSESSORIA JURÍDICA

Dr. Raimundo Ferreira da Cunha Neto  
Dr<sup>a</sup>. Daniela Lima da Cunha Alcântara

OAB/SP 70.074  
OAB/SP 321.387

Rua Prof. Felício Cintra do Prado, 49 Vila Império - São Paulo/SP CEP 04406-100  
Fones: (011) 5562- 2689 e 5562-3034 E-mail: rfcunha@aasp.org.br

### PROCURAÇÃO AD-JUDICIA e AD-EXTRA

**MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.217.225-X/SSP-SP, CPF sob nº 248.063.978-90 brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Prof. Luiz Pardini, 149 Vila Rica, SÃO PAULO/SP CEP 04405-160 nomeia e constitui seus procuradores os advogados **Dr. RAIMUNDO FERREIRA DA CUNHA NETO, OAB-SP 70.074, Dr. MARCOS SANTOS DA SILVA, OAB/RJ 133.302 e Dr<sup>a</sup> DANIELA LIMA DA CUNHA ALCANTARA, OAB/SP 321.387** todos com escritório nesta Capital na Rua Prof. Felício Cintra do Prado, 49 Cidade Ademar, CEP 04406-100, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia e ad-extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber numerário e dar quitação, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**A Outorgante declara** sob as penas da Lei e nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, com redação que lhe foi alterada pela Lei nº 7.510 de 04 de julho de 1986, que não está em condições financeiras de arcar com as custas do processo, assim como eventuais despesas e honorários, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Responsabilizamos pelo teor da presente declaração, ciente das sanções civis e criminais, em caso de falsidade.

São Paulo, 11 de outubro de 2.017.

**MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**

24536

## Resultado de Exame de Quantificação de Carga Viral de HIV-1



Unidade solicitante: Ambulatório Atenção Básica e Especialidades - CECI

Paciente: **MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**

Nome da mãe: DOROTY ANDRADE SOARES DE LIMA

Nascimento: 22/01/1979 (aproximadamente 31 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s) )

Nº Ident. SISCEL: 00201900-00

Nº CNS:

Médico solicitante: 0048367/SP -

DAGMAR MAIA KISTEMANN

Data da solicitação: 02/09/2010

Data da execução: 15/09/2010

Laboratório executor:

Laboratório Municipal da Região Sudeste #

Sexo: Feminino

Nº do prontuário: 272/08

Id. Amostra: **A0900167**

Data da coleta: 02/09/2010

Data da impressão do resultado: 15/09/2010

Material Biológico: Plasma

Carga Viral	Cópias: <b>2.493</b>	Log: <b>3,397</b>	Técnica: <b>b-DNA</b>	Lim. mínimo detecção: 50 cópias/mL
Resultado atual			Kit: HIV 3.0 RNA	Lim. máximo detecção: 500.000 cópias/mL

Observações: SICAX - IMPORTACAO DE DADOS

### Histórico (Últimos 18 exames)

Coleta Hr. col.	Carga Viral		Método	Resultado	Hr. col.	CD4+/CD8+			CD45+	Resultado		
	Cópias	Log				CD4	%	CD8			%	CD4/CD8
12/09/2010 08:00	<b>2.493</b>	<b>3,397</b>	b-DNA	15/09/2010	08:00	<b>351</b>	23,92	<b>548</b>	37,42	0,64	1466	03/09/2010 (*)
20/04/2010 08:00	1.612	3,180	b-DNA	27/04/2010	08:00	496	25,57	706	36,39	0,70	1939	20/04/2010 (*)
10/11/2009 08:00	10.906	4,038	b-DNA	23/11/2009	08:00	553	27,0	844	41,18	0,66	2049	12/11/2009 (*)
19/03/2009 08:00	96.010	4,982	b-DNA	27/03/2009	08:00	420	31,33	553	41,26	0,76	1339	19/03/2009 (*)
21/10/2008 08:00	13.139	4,119	b-DNA	29/10/2008	08:00	694	35,67	760	39,08	0,91	1944	22/10/2008 (*)
13/05/2008 08:00	23.532	4,372	b-DNA	26/05/2008	08:00	528	---	726	---	0,73		19/05/2008
04/09/2007 08:00	80.788	4,907	b-DNA	06/09/2007	08:00	649	---	738	---	0,88		06/09/2007
27/03/2007 ---	---	---	---	---	08:00	714	41,27	768	44,39	0,93	1730	30/03/2007
19/12/2006 08:00	67.200	4,827	RT-PCR	17/01/2007	08:00	480	40,68	609	51,61	0,79	1180	20/12/2006
24/08/2006 08:00	308.000	5,489	RT-PCR	29/08/2006	08:00	442	29,08	548	36,05	0,81	1520	25/08/2006
11/05/2006 08:00	151.000	5,179	RT-PCR	22/05/2006	08:00	604	35,74	624	36,92	0,97	1690	23/05/2006
24/05/2005 08:00	4.120	3,615	RT-PCR	14/06/2005	08:00	392	28,2	736	52,95	0,53	1390	02/06/2005
30/09/2004 08:00	101.000	5,004	RT-PCR	27/10/2004	08:00	573	30,97	812	43,89	0,71	1850	11/10/2004

**Nota:**

Pacientes com contagem de CD4 abaixo de 350 céls/mm deverão ser notificados pelo médico no SINAN.

Este resultado deverá ser analisado com prudência, caso o exame seja realizado até passadas pelo menos 4 semanas de ocorrência de infecção oportunista ou de vacinação. Diferenças entre dois resultados consecutivos de até 0,5 log ou 70% do valor absoluto do número de cópias por ml, representam variações normais do exame, sem significado clínico, e não indicam modificação do esquema terapêutico.

(\*) Técnica utilizada: Citometria de Fluxo - FacsCalibur - Multitest. A partir de agosto de 2008 foi implementado o marcador de leucócitos CD45+ para melhorar a qualidade dos testes para contagem dos linfócitos T CD3+, CD4+ e CD8+. Com esta marcação, pode-se identificar além dos monócitos e dos polimorfonucleares, a população linfocitária, que neste caso são as células alvo. Como no painel também há marcadores para as subpopulações T CD3+, CD4+ e CD8+, estabelece assim uma relação percentual entre estas células e os linfócitos totais (CD45+). Importante lembrar que o primeiro resultado liberado com essa nova metodologia deverá ser analisado com cautela.

*ELZA*

15 SET 2010  
Data: / /

ELZA MITSUKO KURITA



24.537  
8

# Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Nordeste Linhas Aéreas S. A. Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

1ª Relação de Credores   2ª Relação de Credores   Documentos   Notícias   Fale Conosco

Página Inicial

**Menu Principal**

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links

**2ª Relação de Credores**

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com Garantia Real

**Rateio**

- Rateio 02 M

**Usuários Online**  
Nós temos 17 visitantes online

X Fechar

## ATENÇÃO

**- Prezados Credores.**

- Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informatas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital (RJ), bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiam realizar seus cadastros no site [www.cadastroraleio.com.br](http://www.cadastroraleio.com.br).

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Rio-  
bós a  
nos por  
que  
processo  
a forma do

24.538

## Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Nordeste Linhas Aéreas S. A. Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

1ª Relação de Credores    2ª Relação de Credores    Documentos    Notícias    Fale Conosco

Página Inicial >> Créditos Trabalhistas

**Menu Principal**

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links

**2ª Relação de Credores**

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com Garantia Real

**Rateio**

- Rateio 82 M

**MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**

CONCURSAL:

Empresa Devedora: SAVARG

	REAL	UFIR
Crédito na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos );	55.515,24	27.505,94
Crédito na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos );	-	-
<b>Total Crédito:</b>	<b>55.515,24</b>	<b>27.505,94</b>

Valores relativos a Agosto de 2010

	REAL	UFIR
Reserva na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos );	-	-
Reserva na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos );	-	-

## MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA

24530

## CONCURSAL:

Empresa Devedora:	SAVARG
-------------------	--------

	REAL	UFIR
Crédito na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos ):	55.515,24	27.505,94
Crédito na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos ):	-	-
<b>Total Crédito:</b>	<b>55.515,24</b>	<b>27.505,94</b>

## Valores relativos a Agosto de 2010

	REAL	UFIR
Reserva na Classe 1 ( Até 150 Salários Mínimos ):	-	-
Reserva na Classe 3 ( Maior que 150 Salários Mínimos ):	-	-
<b>Total Reserva:</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## Valores relativos a Agosto de 2010

## EXTRA CONCURSAL:

	REAL	UFIR
Crédito:	-	-

## Valores relativos a Julho de 2014

24.540  
8

24.541  
8

### Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Nordeste Linhas Aéreas S. A. Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

1ª Relação de Credores    2ª Relação de Credores    Documentos    Notícias    Fale Conosco

Página Inicial >> Rateio 82 M

- Menu Principal**
- Inicial
  - Perguntas & Respostas
  - Web Links

**MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA**

Empresa Devedora: SAVARG

- 2ª Relação de Credores**
- Créditos Trabalhistas
  - Créditos com Garantia Real

Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos pela UFIR 2017 (3,1999)	Agosto 2010 (em Reais)	Corrigido para 2017 (em Reais)
Crédito reconhecido:	55.515,24	88.016,26
Reserva:	-	-
<b>Total:</b>	<b>55.515,24</b>	<b>88.016,26</b>

- Rateio**
- Rateio 82 M

Resumo do Rateio	Valor	Restrição
Total do Rateio:	7.126,44	
Crédito em Reserva neste rateio:	-	
• a Receber neste rateio:	7.126,44	

## MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA

21.517



Empresa Devedora: SAVARG		
Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos pela UFIR 2017 (3,1999)	Agosto 2010 (em Reais)	Corrigido para 2017 (em Reais)
Crédito reconhecido:	55.515,24	88.016,26
Reserva:	-	-
Total:	55.515,24	88.016,26

Resumo do Rateio	Valor	Restrição
Total do Rateio:	7.126,44	
Crédito em Reserva neste rateio:	-	
Crédito a Receber neste rateio:	7.126,44	

## Rateio com Pensionistas:

Distribuição do rateio	%	Credito a Reservar	Credito a Receber
MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA			

Obs:
------

24.543  
8

23.544  
6

 **TELEGRAMA**

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

A  
NOGUEIRA E BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
A/C: ADMINISTRADOR JUDICIAL  
REF.: PROC: 0260447-16.2010.8.19.0001 ? 1ª Vara Empresarial ? Comarca  
da Capital  
(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Parabenizamos pela honrosa atribuição como novo administrador judicial do processo em epígrafe.

Uma de nossas clientes é credora de verba trabalhista devidamente habilitada na relação de credores da massa falida, bem como, é portadora de doença grave (H.I.V).

Seguindo orientação anterior do administrador judicial, Licks Contadores Associados, a cliente fez o cadastro no site ffx.com.br/nordeste para recebimento do valor do rateio.

Entretanto, o credito não foi efetivado.

Entramos em contato com fale conosco massafalida.cac@voenordeste.com.br várias vezes e no último contato foi informado da mudança de administrador.

Diante desse quadro, necessitamos saber qual procedimento e prazos que serão adotados para recebimento do referido crédito, tendo em vista a situação da nossa cliente portadora de doença grave, logo, prioritária. A mesma

Telegrama com Cópia, Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 02/08/2017 12:00  
Advertência: O telegrama será entregue um dia útil após a data solicitada.

REMETENTE	DR MARCOS SANTOS DA SILVA Avenida Rio Branco 181 Sala 209 Centro 20040007 - Rio de Janeiro/RJ	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		1 Mudou-se 6 Recusado 2 Ausente 7 Falecido 3 Desconhecido 8 Não existe o número 4 Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 Outros(Especificar) .....	
DESTINATÁRIO	NOGUEIRA E BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS Avenida Rio Branco 143 2º andar Centro 20040006 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO REGISTRO	
		<b>MZ600596672</b>	



24.545  
8

 TELEGRAMA

encontra-se bastante debilitada, deprimida e com sérias dificuldades financeiras, sobretudo com a expectativa frustrada do recebimento do seu

Telegrama com Cópia, Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 02/08/2017 12:00  
Advertência: O telegrama será entregue um dia útil após a data solicitada.

REMETENTE	DR MARCOS SANTOS DA SILVA Avenida Rio Branco 181 Sala 209 Centro 20040007 - Rio de Janeiro/RJ	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 Mudou-se 6 Recusado 2 Ausente 7 Falecido 3 Desconhecido 8 Não existe o número 4 Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 Outros(Especificar) .....
	DESTINATÁRIO NOGUEIRA E BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS Avenida Rio Branco 143 2º andar Centro 20040006 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO REGISTRO  <b>MZ600596672</b>

24.346  
8

 TELEGRAMA

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 2

crédito (rateio).

Rogamos com todo respeito aos Srs. uma imediata solução.

Agradecemos pela atenção.

Atenciosamente

Marcos S. Silva  
OAB/RJ Nº 133.302  
Cel: 21 98105-2445  
E-mail: dr.marcos-proc@adv.oabRJ.org.br

Dados da credora:

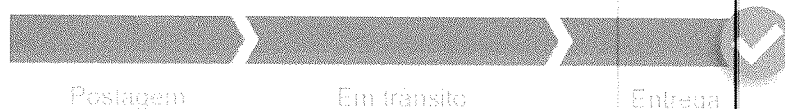
- MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA  
- CPF: 248.063.978-90

Telegrama com Cópia, Pedido de Confirmação  
Previsão de Entrega: 02/08/2017 12:00  
Advertência: O telegrama será entregue um dia útil após a data solicitada.

REMETENTE	DR MARCOS SANTOS DA SILVA Avenida Rio Branco 181 Sala 209 Centro 20040007 - Rio de Janeiro/RJ	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		1 Mudou-se 6 Recusado 2 Ausente 7 Falecido 3 Desconhecido 8 Não existe o número 4 Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 Outros(Especificar) .....	
DESTINATÁRIO	NOGUEIRA E BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS Avenida Rio Branco 143 2º andar Centro 20040006 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO REGISTRO	
		<b>MZ600596672</b>	

24.547  
8**MZ600596672BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Postagem

Em trânsito

Entrega

**Objeto entregue ao destinatário**  
02/08/2017 11:49 Rio De Janeiro / RJ

02/08/2017  
11:49  
Rio De Janeiro / RJ

**Objeto entregue ao destinatário**

02/08/2017  
11:34  
Rio De Janeiro / RJ

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

01/08/2017  
21:42  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado após o horário limite da agência**  
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

DR. Bom dia!

Conforme passado hoje pela manhã, pelo whatsapp, eu já encaminhei várias reclamações, e esclarecimentos quanto ao recebimento do crédito, e a resposta é a mesma, inclusive, creio que seja resposta automática, porque vem muito rápida.

Gostaria de pedir ao doutor, que diligenciasse no endereço abaixo fornecido, para maiores esclarecimentos, e verificasse o que realmente acontece, bem como novos prazos para procedimento.

Peço também, que informe ao novo administrador judicial, ou a quem direito, que a cliente é PRIORITÁRIA, por ser portadora de doença grave.

Devido ao atraso, e aos prazos bem estendidos nas promessas de pagamento, a cliente encontra-se bem debilitada, e com forte depressão, inclusive com dificuldades financeiras, agravando ainda mais seu estado de saúde que é bem frágil.

Peço URGÊNCIA, na diligencia, para que eu possa dar uma posição concreta para a cliente.

Muito obrigada

Dr. Daniela Cunha

**De:** Massa Falida CAC <massafalida.cac@voenordeste.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de julho de 2017 11:46

**Para:** 'Daniela Cunha'

**Assunto:** RES: CREDITO MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA

Prezada Dra. Daniela Cunha.

Acusamos o recebimento de sua mensagem e informamos aos Credores que, em face da renúncia do Administrador Judicial (Licks Contadores Associados), será necessário aguardar que o novo

24.349  
8

Administrador Judicial, nomeado pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, tome ciência da situação.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo Jurídico Interno, pessoalmente na sede das Falidas (localizada na Estrada do Galeão, nº 3200 – Ilha do Governador – RJ) ou pelos telefones (021) 3799-8461 / 3799-8467 / 96641-8084 / 96660-2741. Entretanto, cumpre ressaltar que, face contexto falimentar, trabalha-se com equipe reduzida e alta demanda.

**Para fins de acompanhamento, favor acessar o site [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br), e informamos ainda o número do processo de falência das Empresas: 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ.**

**Atenciosamente,**

**Central de Atendimento a Credores  
Massa Falida Rio Sul Linhas Aéreas S.A  
Massa Falida Nordeste Linhas Aéreas S.A  
Massa Falida S. A (Viação Aérea Rio-Grandense)  
Visite o site: [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br)**

**De:** Daniela Cunha [mailto:[dalimcunha@hotmail.com](mailto:dalimcunha@hotmail.com)]

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de julho de 2017 11:20

**Para:** [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br)

**Assunto:** CREDITO MADALENA BEATRIZ ANDRADE SOARES MOREIRA

Bom dia!

Gostaríamos de saber qual o próximo procedimento para pagamento.

Os credores não podem ser penalizados por eventuais falhas do administrador judicial.

24.557

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmão Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) , FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de FLAMONVIT - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 10.972.462/0001-24, sediada no lote 4, quadra A, do loteamento denominado Fazenda da Mata, Taquaral, Itu, São Paulo/SP, SOBRE O IMÓVEL designado por (7º e 8º LOTES) Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nº 362/372, República, São Paulo, matriculados sob os nºs 59.449 e 78.817, no 5º Ofício do Registro de Imóveis de São Paulo, TUDO NOS TERMOS e de acordo com as peças de fls. 21.233/4 (petição), do Auto de Arrematação (24/11/2016), bem como do despacho de fls. 21.762/5, cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos extraída dos autos acima referidos. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e comparei e eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ : 4YD7.PGIJK.3UBT.UJ5S  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

CERTIFIQUEI QUE, NESTA DATA, ENTREVISEI O REPRESENTANTE DA ARREMATANTE NESTE DOCUMENTO, BEM COMO OS DE FLS. 24.552/3, MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.  
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

24.552

8

Nº da GRERJ: -

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade: IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL designado por (7º e 8º LOTES) Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nº 362/372, República, São Paulo, matriculados sob os nºs 59.449 e 78.827, no 5º Ofício do Registro de Imóveis de São Paulo**

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da , ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), de fls. 21.233/4 (petição), bem como do Auto de Arrematação (24/11/2016), e do despacho a fls. 21.762/5, cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos extraída dos autos acima referidos. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

24.553  
J

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1269/2017/OF**

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a V. Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dado baixa aos gravames incidentes sobre os imóveis matriculados neste registro sob nº 59.449 e sob nº 78.827, conforme Auto de Arrematação (24/11/2016), de fls. 21.098/9, bem como o despacho a fls. 21762/5, peças cujas cópias deste fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referidos.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Oficial do

5º Registro de Imóveis de São Paulo - SP

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4271.C65Y.LD4Z.JJ5S**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDYOAMAGUTI



**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530** Assinado em 11/10/2017 12:29:59  
Local: TJ-RJ



REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a(eo) central de liquidantes ( / ); curadoria de massas (X):

TJ( ): ( )

RJ, 30/10/2017, Matr. 01/30107 01/30107

FERNANDO YAMAGUTI  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
MAT. 0130 107  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA-RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas  
Recebido do TJ em 31/10/17  Ciência  
Remessa ao Promotor de Justiça em 31/10/17  
Devolvida à Secretaria das PIMAF em  
Remetido ao TJ em

P. 9260947-16/  
2010

MM. Dr(a). Juiz(a),  
Segue promoção em 9  
lauda(s) impressa(s)  
Em, 13/11/2017

Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
Matrícula 1873

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas  
Recebido do TJ em  Ciência  
Remessa ao Promotor de Justiça em  
Devolvida à Secretaria das PIMAF em 14/11/17  
Remetido ao TJ em 14/11/17



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24.554

1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital – RJ

1ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outros

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (fls. 21.883/21.885 - 109º volume). Prosseguindo, passa a opinar nos termos e para os fins seguintes:

**109º VOLUME**

1. **Inicialmente, pugna o MP sejam os autos renumerados a partir de fl. 22.961 (114º VOLUME).**
2. **Fls. 21.767 - Ciente.**
3. **Fls. 21.886/21.891** – Manifestação do arrematante Cláudio Henrique Pantaleão Marques requerendo a expedição de carta de arrematação e decisão deferindo o pedido formulado.
4. **Fls. 21.892/21.895** – Manifestação do arrematante Josué Vargas de Matos requerendo a expedição de 2ª via da carta de arrematação. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.
5. **Fls. 21.896** - Manifestação do arrematante Mochilex Locação de Móveis requerendo a expedição de mandado de entrega.
6. **Fls. 21.896 verso** – Certidão informando que a elaboração do mandado de entrega supra foi elaborado na data de 14/02/2017.
7. **Fls. 21.897/21.923** - Manifestação do arrematante NSA Investimentos Ltda. requerendo a expedição de carta de arrematação. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.
8. **Fls. 21.924/21.931** – Manifestação do AJ requerendo a juntada do termo de rescisão do Sr. Márcio Luiz Vieira e autorização para a



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

expedição do respectivo mandado de pagamento. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.

9. **Fls. 21.932/21.981, 21.982/22.024, 22.025/22.086, 22.087/22.131** - Ciente da juntada dos relatórios mensais relativos aos meses de novembro e dezembro de 2016, bem como de janeiro a fevereiro de 2017.

### **110º VOLUME**

10. **Fls. 22.132** – Manifestação de credor requerendo a expedição de mandado de pagamento em nome de sua patrona, uma vez liberado o seu crédito.
11. **Fls. 22.133/22.134** -- Manifestação de arrematante juntando comprovantes referentes à expedição de ofícios ao DETRAN. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.
12. **Fls. 22.135** – **Manifestação da herdeira do credor Darwin Frederes Garahy informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. PELO DEFERIMENTO.**
13. **Fls. 22.136/22.153 e 22.154/22.158** – **Manifestação do Sindicato Nacional dos Aeroviários requerendo a sua inclusão no rateio a ser realizado entre os credores da massa falida. PELA ABERTURA DE VISTA AO AJ PARA QUE INDIQUE A PREVISÃO DO PRÓXIMO RATEIO.**
14. **Fls. 22.159/22.161** – Trata-se de proposta oferecida pelos arrematantes de imóveis da massa falida para aquisição de imóvel conexo, também de propriedade da massa falida. **O MP PUGNA PELA PRÉVIA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELOS ARREMATANTES, INDICANDO QUANTO REPRESENTA A PROPOSTA EM RELAÇÃO AO VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM.**
15. **Fls. 22.162/22.165, 22.166/22.167, 22.168/22.171, 22.172, 22.173/22.176, 22.177/22.179** – Trata-se de manifestação de Paulo Cesar da Rocha Antony requerendo o pagamento de seu crédito, dentre outras



providência. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.448/22.451.

16. Fls. **22.180/22.182, 22.196/22.235, 22.236/22.269** – Manifestações de arrematantes de bens da massa falida requerendo a expedição de carta de arrematação. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu os pedidos formulados.
17. Fls. **22.183/22.193** – Manifestação do AJ informando que recaiu constrição sobre seu bem determinada pelo Juízo trabalhista. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.
18. Fls. **22.194/22.195** – Manifestação do arrematante Geraldo Gonçalves de Padua Fleury solicitando cópias autenticadas de documentos constantes dos autos. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que deferiu o pedido formulado.

#### **111º VOLUME**

19. Fls. **22.270** – Ofício enviado pelo Banco do Brasil informando a disposição da instituição em efetuar o cumprimento de ordens judiciais proferidas por este MM. Juízo referente ao pagamento de credores da massa falida, individualmente.
20. Fls. **22.271** – Ofício enviado pelo Banco do Brasil informando a existência de contas-correntes pessoa jurídica ativas na agência de relacionamento da massa falida. **PELA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BB DETERMINANDO A UNIFICAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA ÚNICO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO UNIVERSAL.**
21. Fls. **22.272/22.278** – Manifestação de Paulo César da Rocha Antony solicitando a intimação do AJ para que preste esclarecimentos sobre os fatos ali narrados. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 22.449/22.451 que indeferiu o pedido formulado.
22. Fls. **22.279, 22.312, 22.379** – Manifestações do gestor judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários dos meses de março, abril e maio de 2017 e decisões deferindo os pedidos formulados.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23. **Fls. 22.280, 22.313, 22.380** – Mandados de pagamento referentes às decisões supra.
24. **Fls. 22.281/22.287** – Manifestação do AJ juntando a relação de credores para fins do rateio designado em 26 de novembro de 2015 e solicitando autorização para efetuar o pagamento dos credores listados, bem como decisão determinando a publicação da lista e deferindo o pedido formulado.
25. **Fls. 22.288/22.292** – Manifestação do AJ solicitando a publicação de edital convite para a apresentação de propostas para avaliação de bens da massa falida e decisão deferindo o pedido formulado.
26. **Fls. 22.293/22.295** – Manifestação do AJ solicitando a expedição de ofício ao BB para abertura de conta em nome da massa falida, dentre outras providências, e decisão deferindo os pedidos formulados.
27. **Fls. 22.296** – Ofício expedido em atenção à decisão supra.
28. **Fls. 22.297/22.311** – Juntada do Quadro Geral de credores tributários e decisão determinando a sua publicação.
29. **Fls. 22.314/ 22.378** – **O MP não se opõe à alienação do ativo Varig de México de C.V. com base na avaliação realizada pela sociedade empresária mexicana Gidari S.C.**
30. **Fls. 22.381/22.384** – Manifestação do AJ prestando esclarecimentos sobre os procedimentos para pagamento dos credores e solicitando autorização para que os créditos dos credores correntistas do Banco do Brasil sejam pagos via transferência, bem como decisão deferindo os pedidos formulados.
31. **Fls. 22.385, 22.387** – Manifestação do AJ requerendo a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários dos meses de março, abril e maio de 2017 e decisões deferindo os pedidos formulados.
32. **Fls. 22.386, 22.388** -- Mandados de pagamento expedidos em cumprimento às decisões supra.



- 33. **Fls. 22.389/22.393** – Manifestação do AJ solicitando autorização para o pagamento dos credores que não receberam seus créditos por ordem de pagamento seja feito via transferência e decisão deferindo o pedido formulado.
- 34. **Fls. 22.394/22.447** – Trata-se de manifestação do AJ solicitando a liberação de R\$ 703.013,85 para a quitação de débitos vinculados às atividades essenciais da massa falida. Nada a prover, considerando a decisão que deferiu o pedido formulado.

**112º VOLUME**

- 35. **Fls. 22.449/22.451** – Decisão que, dentre outras providências, deixou de conhecer os embargos de declaração interpostos pelo MP contra a decisão de fls. 21.762/21.764.
- 36. **Fls. 22.452** – Manifestação do MP sem vista dos autos, não se opondo ao pedido de fls. 22.394/22.398.
- 37. **Fls. 22.453** – Carta de arrematação expedida em cumprimento à decisão do item 34.
- 38. **Fls. 22.454/22.493** – Manifestação do AJ solicitando a transferência da quantia apontada para a conta da massa falida a fim de viabilizar o pagamento dos credores via transferência e decisão deferindo o pedido formulado.
- 39. **Fls. 22.494** – Ofício expedido em cumprimento à decisão supra.
- 40. **Fls. 22.495/22.529** – Manifestação do AJ solicitando a expedição do ofício ao Banco do Brasil para que preste informações sobre os bloqueios realizados na conta da massa e decisão deferindo o pedido formulado.
- 41. **Fls. 22.530** – Ofício expedido em cumprimento à decisão supra.
- 42. **Fls. 22.531/22.586** – Manifestação do AJ solicitando a expedição de ofícios às varas de família ali indicadas para que informem como deverá ser realizado o rateio entre alimentantes e alimentados das quantias a serem pagas pela massa falida e decisão deferindo os pedidos formulados.



43. **Fls. 22.587/22.634** – Trata-se de pedido formulado pelo AJ a fim de que seja autorizado a firmar acordo em ação revisional de aluguel em que a massa falida figura como ré. **O MP NÃO SE OPÕE À HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FIRMADO PELAS PARTES.**
44. **Fls. 22.635/22.639** – Manifestação do AJ informando sua renúncia ao cargo e decisão determinando a continuidade de sua representação da massa falida por dez dias contados da renúncia, em aplicação analógica do art. 112, §1º do NCPC.
45. **Fls. 22.640** - Manifestação do gestor judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários do mês de julho de 2017 e decisão deferindo os pedidos formulados.
46. **Fls. 22.641/22.650** – Ofícios expedidos em cumprimento à decisão do item 41.

**113º VOLUME**

47. **Fls. 22.651** – Mandado de pagamento expedido em cumprimento à decisão de fls. 22.449/22.450.
48. **Fls. 22.652/22.653** – Decisão acolhendo a renúncia do AJ anterior e nomeando Nogueira & Bragança Advogados Associados para desempenhar a função, dentre outras providências.
49. **Fls. 22.654** – Termo de compromisso do novo AJ.
50. **Fls. 22.655** - Mandado de pagamento expedido em cumprimento à decisão de fls. 22.394/22.397.
51. **Fls. 22.656** - Manifestações do gestor judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários dos meses de junho de 2017 e decisões deferindo os pedidos formulados.
52. **Fls. 22.657, 22.658** - Mandados de pagamento expedidos em cumprimento às decisões de fls. 22.640 e 22.656.
53. **Fls. 22.659/22.664** - Trata-se de manifestação de credor extraconcursal solicitando o pagamento de seu crédito. **PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO.**



54. Fls. **22.665/22.681** - Manifestação das herdeiras da credora Marilza Rossi informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
55. Fls. **22.682/22.684** – Trata-se de manifestação de devedores da massa falida solicitando a sua intimação para que informe o valor total do débito para pagamento, a fim de viabilizar a baixa na hipoteca que grava o imóvel de sua propriedade. **PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO, CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 23.534/23.537.**
56. Fls. **22.685/22.690** – Trata-se de manifestação de credor da massa falida solicitando antecipação de tutela para que o AJ efetue o pagamento que lhe é devido em razão do rateio realizado. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
57. Fls. **22.691/22.731, 22.732/22.734, 22.753/22.757, 22.763/22.765, 22.766/22.769, 22.824/22.916** – Manifestação de arrematante de bens da massa falida requerendo a expedição de carta de arrematação, dentre outras providências. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
58. Fls. **22.735/22.752** – Trata-se de manifestação do Sindicato Nacional dos Aeronautas solicitando a convocação de AGC para a criação do Comitê de Credores. **O MP REPORTA-SE AOS TERMOS DE SUA MANIFESTAÇÃO DATADA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO SE OPONDO À CONVOCAÇÃO DA AGC PARA A CRIAÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES.**
59. Fls. **22.758/22.761** – Manifestação da advogada Lívia Ferreira de Abreu e Silva Ribeiro informando sua renúncia.
60. Fls. **22.762** – Ilegível.
61. Fls. **22.770/22.772** – Trata-se de manifestação do credor Paulo César da Rocha Antony requerendo autorização para participar dos leilões da massa falida. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.



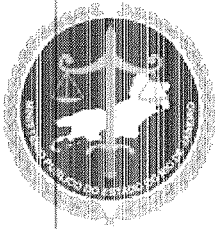


## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

62. **Fls. 22.773/22.800** – Manifestação do antigo AJ juntando o segundo Quadro Geral de credores tributários e solicitando a sua publicação.
63. **Fls. 22.801** – Manifestação da credora Adriane Cristina Fernandes da Silveira informando seus dados bancários para pagamento de seu crédito.
64. **Fls. 22.802/22.823** - Ciente da juntada do relatório mensal relativo ao mês de março de 2017.

### 114º VOLUME

65. **Fls. 22.917/22.949** – **Manifestação do AJ informando que não possui meios de comprovar os pagamentos já feitos aos credores por meio do agente fiduciário contratado. O MP PUGNA SEJA DADO CUMPRIMENTO À DECISÃO DE FLS. 23.534/23.537, A FIM DE QUE SEJAM INTIMADOS OS ANTIGOS AJ PARA ESCLARECIMENTOS.**
66. **Fls. 22.950/22.956** – Manifestação do AJ informando os dados corretos de credores que possuíam alguma pendência documental.
67. **Fls. 22.957** – Manifestação do AJ informando os dados das contas judiciais da massa falida.
68. **Fls. 22.958/22.964** - Manifestação do espólio da credora Kátia Rubia Meyer informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
69. **Fls. 22.965/22.974** – Manifestação do MP sem vista dos autos solicitando a intimação do antigo AJ e do gestor judicial para a prestação de esclarecimentos sobre os fatos narrados.
70. **Fls. 22.975/22.977** -- Manifestação de Condomínio Edifício Base das Canoas solicitando a regularização de sua representação.
71. **Fls. 22.978/22.984** - Manifestação de Denise Saieg solicitando informações sobre o seu pedido de habilitação de crédito.
72. **Fls. 22.985/22.986** – Ofício enviado pelo Banco do Brasil com o comprovante da transferência solicitada por este MM. Juízo.
73. **Fls. 22.987/22.993** – Trata-se de manifestação do credor Paulo César da Rocha Antony requerendo lhe seja oferecido treinamento no



centro mantido pela massa falida e a posterior compensação dos valores devidos com seus créditos. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

74. **Fls. 22.994/22.998** – Trata-se de manifestação do credor Paulo César da Rocha Antony requerendo a suspensão da remuneração do antigo AJ. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

75. **Fls. 22.999/23.018, 23.019/23.021, 23.024/23.031** - Manifestação de arrematante de bens da massa falida requerendo a expedição de carta de arrematação, dentre outras providências. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

76. **Fls. 23.022** -- Manifestação da ANVISA requerendo a sua intimação pessoal após a arrecadação dos bens e realização de ativo, bem como na hipótese de encerramento da falência por falta de ativos.

77. **Fls. 23.023** -- Manifestação do arrematante LC5 Incorporações e Participações Ltda. e outro requerendo a expedição de 2ª via de carta de arrematação. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

78. **Fls. 23.032/23.040 e 23.041/23.050** – Manifestação do credor Amadeus Brasil Ltda. solicitando o levantamento de depósitos recursais efetuados em feito trabalhista remetido a este MM. Juízo, bem como a expedição de certidão informando a existência de crédito em seu favor. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

#### **115º VOLUME**

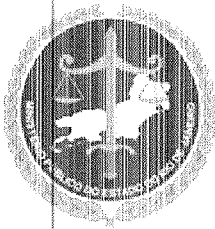
79. **Fls. 23.051/23.057, 23.058/23.082, 23.176/23.177** - Manifestação dos herdeiros dos credores Miguel Barbosa Cardoso, Antônio Carlos Gomes e Norberto Luiz Lanzoni, respectivamente, informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.

80. **Fls. 23.083/23.084** – Manifestação da ANVISA requerendo seja oficiado o MM. Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais Federais de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- São Paulo após a arrecadação dos bens e realização de ativo, bem como na hipótese de encerramento da falência por falta de ativos.
81. **Fls. 23.085/23.093** – Manifestação do arrematante Gustavo Luiz Zampol Paivani solicitando a expedição de ofícios ao DENATRAN e ao DETRAN/SP. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
82. **Fls. 23.094** – Manifestação do ex-AJ informando seu comparecimento na CPI destinada a investigar os desdobramentos da recuperação judicial e falência da Varig.
83. **Fls. 23.095/23.100** – Manifestação de Osvaldo Gonçalves de Oliveira requerendo o cancelamento de gravame que recaí sobre imóvel de sua propriedade, dado em garantia em contrato de fornecimento de passagens. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
84. **Fls. 23.101/23.164** – Manifestação do credor Flávio Moreira de Freitas requerendo o pagamento de seus créditos trabalhistas. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
85. **Fls. 23.165/23.171** – **Trata-se de manifestação de Altamiro Pereira Sales, devedor da massa falida, apresentando proposta para a quitação de seu débito. PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO, CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS fls. 23.534/23.537.**
86. **Fls. 23.172/23.173 e 23.174/23.175** – Manifestações do credor Paulo César da Rocha Antony solicitando que a massa falida promova anotação em seu PPP sobre as atividades exercidas, dentre outras providências. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
87. **Fls. 23.178/23.238 e 23.239/23.336** - Ciente da juntada dos relatórios mensais relativos aos meses de abril e maio de 2017.
- 116º VOLUME**
88. **Fls. 23.337/23.467** - Ciente da juntada dos relatórios mensais relativos aos meses de junho de 2017.



**117º VOLUME**

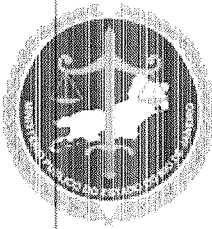
89. **Fls. 23.468** – Manifestação do AJ solicitando a prorrogação do prazo para fins de cumprimento da alínea "e" do inciso III do art. 22 da Lei 11.101/2005.
90. **Fls. 23.469/23.470** – Manifestação do AJ requerendo a designação de data para a realização de audiência para abertura dos envelopes com propostas para avaliação dos bens da massa e decisão designando o dia 30/08/17 às 15h para a realização da referida audiência.
91. **Fls. 23.471/23.482** – Manifestação de Rafael Ernel Darski requerendo a penhora dos créditos obtidos pelo credor Marcelo Alves Darski. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
92. **Fls. 23.483/23.504** - Manifestação dos herdeiros do credor Marivaldo Moreira dos Santos informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. Nada a prover, considerando a decisão de fls. 23.534/23.537.
93. **Fls. 23.505/23.517** – Manifestação do AJ requerendo, dentre outras providências, autorização para a realização de mediação/conciliação com os credores da massa falida para fins de consolidação do QGC e decisão deferindo os pedidos formulados.
94. **Fls. 23.518/23.533** – Ata de audiência especial para a abertura de envelopes e decisão consagrando vencedora a proposta apresentada pela sociedade empresária 2H Consultoria e Avaliações Ltda.
95. **Fls. 23.534/23.537** – Decisão que, dentre outras providências, indeferiu o requerimento formulado pelo MP às fls. 22.965.
96. **Fls. 23.538/23.542** – Manifestação da GOL requerendo a devolução dos valores referentes aos depósitos recursais efetuados na justiça trabalhista. O MP REQUER A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE ESPECIFIQUE QUAIS OS VALORES QUE AFIRMA SE HAVER TRANSFERIDO PARA CONTA ATINENTE A ESTE PROCESSO, DEMONSTRANDO OS FATOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NARRADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DAS RT's. APÓS, PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO.**

97. Fls. 23.543/23.564 e 23.565/23.583 - Manifestação dos herdeiros dos credores Luiz Sérgio Santos Souza e Victor Vitorino de Jesus, respectivamente, informando o seu falecimento e solicitando a consequente substituição no QGC. **PELO DEFERIMENTO.**
98. Fls. 23.583/25.588 -- Manifestação de Wilson Pereira Barbosa solicitando a expedição de certidão de objeto e pé e respectiva certidão.
99. Fls. 23.589/23.593 -- Manifestação do credor Siqueira Pereira da Silva requerendo a tomada de providências para a localização de sua habilitação de crédito ou, subsidiariamente, para que sua manifestação seja recebida com pedido de habilitação retardatário. **REQUER O MP CERTIFIQUE O CARTÓRIO QUANTO AO ESTÁGIO DA HABILITAÇÃO PERTINENTE.**
100. Fls. 23.594/23.596 e 23.597/23.599 -- Manifestação da credora Denise Medeiro dos Santos requerendo a homologação de seu pedido de habilitação de crédito. **REQUER O MP CERTIFIQUE O CARTÓRIO QUANTO AO ESTÁGIO DA HABILITAÇÃO PERTINENTE.**
101. Fls. 23.600/23.607 e 23.613/23.644 -- Manifestações de Amacleus Brasil Ltda. requerendo a expedição de certidão de crédito. **PELO DEFERIMENTO.**
102. Fls. 23.600/23.609 -- Manifestação de Paula Frassinetti Mattos requerendo a reconsideração de decisão proferida por este MM. Juízo, a fim de que seja determinado que a ordem de pagamento aos credores seja feita em nome do profissional habilitado por meio de alvará judicial, ou ainda que seja expedido alvará referente aos seus honorários advocatícios. Nada a prover, devendo a credora aguardar o oportuno rateio.
103. Fls. 23.610 -- Manifestação de Denise Saieg solicitando a expedição de certidão quanto ao destino de sua habilitação de



crédito. PELO DEFERIMENTO, DESDE QUE RECOLHIDAS AS CUSTAS PERTINENTES.

104. Fls. 23.611/23.612 – Manifestação de credores da massa falida informando que, apesar de suas habilitações terem sido julgadas procedentes, não foram inclusos no QGC. PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO.

105. Fls. 23.645/23.649 – Embargos de declaração interpostos pela massa falida contra a decisão de fls. 23.534/23.537. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS EMBARGOS SUBSCRITOS PELO AJ.

#### 118º e 119º VOLUMES

106. Fls. 23.650 – Manifestação de José Vildemar Pereira Souza informando seus dados bancários para o pagamento de seu crédito.

107. Fls. 23.651 – Manifestação de Edvaldo Pereira Oliveira solicitando a prorrogação do prazo para a apresentação de documentos.

108. Fls. 23.662/23.671 – Manifestação de Margo Michel Chebl solicitando a juntada de documentos.

109. Fls. 23.672/23.684 – Manifestação de José Maria Daltro Sestelo solicitando a juntada de documentos.

110. Fls. 23.685/23.692 – Manifestação do Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre requerendo o acautelamento de mídia contendo processo trabalhista em que são partes o requerente e a massa falida, a ser enviada pelo Juízo trabalhista. PELO DEFERIMENTO.

111. Fls. 23.693/24.150 – Laudos de avaliação dos bens da massa falida e decisão determinando o depósito dos honorários periciais após a conclusão dos trabalhos. PELA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO.

#### 120º VOLUME

112. Fls. 24.151/24.169 e 24.171/24.200 – Decisão determinando a publicação dos editais para a realização de leilão nas datas de 16/11 e 23/11 do ano corrente e respectivos editais. CIENTE O MP.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

113. **Fls. 24.170** – Ato ordinatório determinando a intimação das partes para manifestação sobre a avaliação (fls. 23.693/24.150).
114. **Fls. 24.200** – Certidão informando sobre a publicação do edital de leilão.
115. **Fls. 24.201** – Ato ordinatório informando sobre a realização do leilão.
116. **Fls. 24.202/24.206** – Ofício enviado pela 2ª Vara do Trabalho de Cuaibá solicitando informações a fim de viabilizar a destinação dos créditos disponíveis naqueles autos.
117. **Fls. 24.207/24.236, 24.237/24.243, 24.244/24.277, 24.278/24.291** – Respostas do DETRAN/SP aos ofícios expedidos por este Juízo comunicando a adoção das medidas determinadas, dentre outras informações.
118. **Fls. 24.292/24.296** - Resposta do Ministério das Cidades ao ofício enviado por este Juízo informando o atendimento da determinação.

### **121º VOLUME**

119. **Fls. 24.297/24.303** - Ofício enviado pelo TJSP para ciência e decisão quanto aos valores disponíveis nos autos ali indicados.
120. **Fls. 24.304/24.309** – Ofício enviado pelo 8º JEC de Curitiba informando a transferência de valores anteriormente vinculados aos autos ali indicados.
121. **Fls. 24.310/24.317** – Carta precatória devolvida pela 2ª Vara de recuperações de empresas e falências da Comarca de Fortaleza.
122. **Fls. 24.318/24.319** – Resposta do Banco do Brasil ao ofício expedido por este Juízo (nº 657/2017/OF) informando a origem dos bloqueios judiciais que recaíram sobre a conta da massa falida.
123. **Fls. 24.320, 24.321, 24.462** - Manifestações do gestor judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017 e decisões deferindo os pedidos formulados.



124. **Fls. 24.322/24.323** – Mandados de pagamento expedidos em cumprimento à decisão supra.
125. **Fls. 24.324/24.347** – Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial autorizando o levantamento das quantias devidas à credora Camila Aya Tanaka Kato, já falecida, pelos seus herdeiros e decisão determinando a prévia oitiva do MP e do AJ. **PELO DEFERIMENTO.**
126. **Fls. 24.348/24.450** – Trata-se de manifestação da Variglog requerendo autorização para prosseguir com a venda das ações representativas da totalidade do capital social da Varig de México S.A. de C.V., com o posterior depósito do produto da venda em conta judicial, e decisão determinando a prévia oitiva do AJ e do MP. **SEM OPOSIÇÃO AO REQUERIDO.**
127. **Fls. 24.451/24.457** – Manifestação do AJ requerendo o retorno à praça dos bens ali indicados e decisão deferindo o pedido formulado.
128. **Fls. 24.458/24.461** – Trata-se de manifestação do AJ requerendo autorização para promover acordos nos autos das demandas ainda em curso em que a massa falida figure como ré e decisão determinando a prévia oitiva do MP. **NA MESMA ESTEIRA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 23.505/23.517, O MP NÃO SE OPÕE À REALIZAÇÃO DE ACORDOS NA FORMA PROPOSTA PELO AJ, CONSIDERANDO O INEGÁVEL BENEFÍCIO TRAZIDO PELA MEDIDA TANTO À MASSA FALIDA, QUANTO À COLETIVIDADE DE CREDORES. NO INTERESSE DO CONTROLE DAS AVENÇAS, PUGNA SEJA CADA UMA DELAS OPORTUNAMENTE SUBMETIDA AO MP E AO JUÍZO PARA APROVAÇÃO.**
129. **Fls. 24.463/24.468** – Manifestação do AJ solicitando a liberação de R\$ 991.069,42 para a quitação de débitos vinculados às atividades essenciais da massa falida e decisão deferindo o pedido formulado.

**VERIFICANDO OS MOTIVOS DO PLEITO DO AJ, VERIFICA O MP QUE O CENTRO DE TREINAMENTO VEM OBTENDO RESULTADOS**





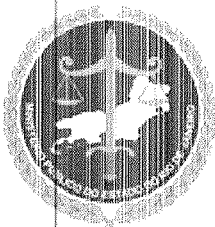
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NEGATIVOS, DRENANDO RECURSOS DA MASSA FALIDA QUE DEVERIAM ENFRENTAR O PASSIVO CONCURSAL.**

**PELO EXPOSTO, PUGNA O MP SEJA DETERMINADA A AVALIAÇÃO E VENDA DA UNIDADE DE NEGÓCIOS, INTIMANDO-SE O AJ PARA QUE AVALIE A CONVENIÊNCIA DA INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES EVITANDO-SE NOVAS PERDAS.**

130. **Fls. 24.469/24.472** – Manifestação de Flamonvit – Serviços e Investimentos Ltda. informando o recolhimento de custas de expedição de carta precatória e ofício.
131. **Fls. 24.473/24.474** – Manifestação de Paulo César da Rocha Antony requerendo seja determinada a alienação do Centro de Treinamento mantido pela massa falida. **REPORTA-SE O MP AOS TERMOS DO ITEM 129 SUPRA.**
132. **Fls. 24.475/24.481** - Manifestação de Paulo César da Rocha Antony solicitando que a massa falida promova anotação em seu PPP sobre as atividades exercidas, dentre outras providências. Nada a prover, considerando que a decisão de fls. 23.534/23.537 já indeferiu o pedido formulado.
133. **Fls. 24.482/24.487** - Manifestação de Paulo César da Rocha Antony requerendo seja determinado ao AJ o pagamento de suas verbas rescisórias. **O MP ESCLARECE QUE OS PAGAMENTOS ESTÃO SENDO PROVIDENCIADOS PELO AJ DE ACORDO COM A ORDEM PREVISTA NA LEI 11.101/2005.**
134. **Fls. 24.488/24.491** - Manifestação de Paulo César da Rocha Antony solicitando a intimação da massa falida para que especifiquem os valores listados como crédito concursal e quirografário em seu favor, dentre outras providências. **RECOLHIDAS AS CUSTAS DEVIDAS, PELO DEFERIMENTO, CERTIFICANDO O CARTÓRIO.**
135. **Fls. 24.492/24.497** – Manifestação de Amadeus Brasil Ltda. requerendo a expedição de certidão de crédito. **RECOLHIDAS AS CUSTAS DEVIDAS, PELO DEFERIMENTO.**

*ca*



**122º VOLUME**

136. **Fls. 24.498/24.501** – Manifestação de 2H Consultoria e Avaliações requerendo a expedição de mandado de pagamento em razão da conclusão dos trabalhos de avaliação e decisão deferindo o pedido formulado.
137. **Fls. 24.502, 24.503 e 24.504** – Mandados de pagamento expedidos em cumprimento às decisões de fls. 24.462, 24.463/24.468 e 24.498.
138. **Fls. 24.505/24.515, 24.551 e 24.553** – Ofícios e cartas de arrematação expedidas em cumprimento às decisões proferidas por este MM. Juízo.
139. **Fls. 24.516/24.517** – **Ofício enviado pela Justiça Federal solicitando informações sobre o atual AJ da massa falida. PELO ATENDIMENTO.**
140. **Fls. 24.518/24.519** – Ofício enviado pela 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre informando a transferência à disposição deste MM. Juízo de quantia lá depositada.
141. **Fls. 24.520** – **Manifestação dos locatários dos imóveis a serem leiloados solicitando a retificação do edital para que passe a constar a data correta do vencimento do contrato de locação em vigor. PELA INTIMAÇÃO DO AJ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITO.**
142. **Fls. 24.521** – Manifestação de FGC – Comércio, Turismo e Serviços Ltda. informando sobre o recolhimento de custas.
143. **Fls. 24.522/24.523** – Manifestação dos leiloeiros informando a publicação do edital de leilão em jornais de grande circulação e respectivas publicações.
144. **Fls. 24.524/24.531** – Manifestação do credor Vitor Manuel Almeida Gonçalves solicitando a emissão de seu mandado de pagamento em nome de seu procurador para que este seja o responsável pelo envio dos valores recebidos ao seu país de residência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

145. Fls. 24.532/24.550 – Manifestação da credora **Madalena Beatriz Andrade Soares Moreira** solicitando o pagamento de seus créditos prioritariamente. O MP ESCLARECE QUE OS PAGAMENTOS ESTÃO SENDO PROVIDENCIADOS PELO AJ DE ACORDO COM A ORDEM PREVISTA NA LEI 11.101/2005.

146. Fls. 24.552 – Carta precatória emitida em cumprimento a decisão proferida por este MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

  
Gustavo Lutz  
Promotor de Justiça

24.563

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

*Requida. Dispõe a transpôrência como  
Fazem a diligência legis.  
Rio, 21/11/17*

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001



**MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

Conforme recente manifestação deste administrador e, ainda, em cumprimento à decisão de fls. 21834/21835, publicada em 06.março.2017, o Administrador informa que, após uma análise preliminar da prestação de contas apresentada pelo antigo AJ, como já informado, **será retomado o pagamento rateio designado às fls. 17.660/17.661<sup>1</sup>.**

Sendo assim, de acordo com o que fora divulgado no site das Massas, os primeiros lotes de pagamentos contemplarão os credores que estiverem sem quaisquer pendências cadastrais.

<sup>1</sup> Rateio designado no despacho publicado em 26 de novembro de 2015 (folhas 17.660 e 17.661), consoante à promoção do *Parquet* (fls. 17.644/17.649), cujo escopo do rateio foi definido na audiência especial, realizada em 15 de dezembro de 2015.

Desta forma, para o pagamento dos primeiros lotes, *requer* que seja transferida a quantia de R\$7.500.000,000 (sete milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser retirados da conta judicial nº 3800110569475 agência nº 2234 e, transferidos para a conta corrente nº 106430-4, agência 1769-8 do Banco do Brasil, de titularidade da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio- Grandense) CNPJ nº 92.772.821/0001-64.

Cumpre ressaltar que a conta de destino, por se tratar de conta corrente, está sujeita a ocorrência de bloqueios judiciais.

Por fim, o Administrador informa que os credores constantes deste primeiro lote vão começar a receber os seus créditos diretamente em suas contas correntes, já cadastradas e em todo território nacional, por meio de transferência bancária.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.



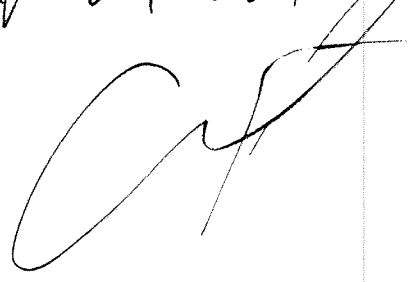
**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ 109.734**

24.565

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

agui indicado um razão dos fundamentos se-  
pontos. Refiro a transcrição do valor  
fazem a diligência legal.  
Rio, 06/11/17.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001



**MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

Como cediço e, em cumprimento à decisão de fls. 21834/21835, publicada em 06.março.2017, o Administrador informa que, após uma análise preliminar da prestação de contas apresentada pelo antigo AJ, **será retomado o pagamento rateio designado às fls. 17.660/17.661<sup>1</sup>.**

Sendo assim, de acordo com o que fora divulgado no site das Massas, os primeiros lotes de pagamentos contemplarão os credores que estiverem sem quaisquer pendências

<sup>1</sup> Rateio designado no despacho publicado em 26 de novembro de 2015 (folhas 17.660 e 17.661), consoante à promoção do *Parquet* (fls. 17.644/17.649), cujo escopo do rateio foi definido na audiência especial, realizada em 15 de dezembro de 2015.

24.566

cadastrais ou, ainda, aqueles Credores que solucionaram as pendências até 30 de setembro de 2017.

Desta forma, para o pagamento dos primeiros lotes, *requer* que seja transferida a quantia de R\$3.000.000,000 (três milhões de reais), que deverão ser retirados da conta judicial nº 3800110569475 agência nº 2234 e, transferidos para a conta corrente nº 106430-4, agência 1769-8 do Banco do Brasil, de titularidade da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) CNPJ nº 92.772.821/0001-64.

Cumprе ressaltar que a conta de destino, por se tratar de conta corrente, está sujeita a ocorrência de bloqueios judiciais.

Por fim, o Administrador informa que os credores constantes deste primeiro lote vão começar a receber os seus créditos diretamente em suas contas correntes, já cadastradas e em todo território nacional, por meio de transferência bancária.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.



**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ 109.734**

**JAIME NADER CANHA**

GESTOR JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Ação:** Falência com Atividade Continuada

**Autor:** MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Expedição de mandado de pagamento como requerido Rio, 07/11/17.*

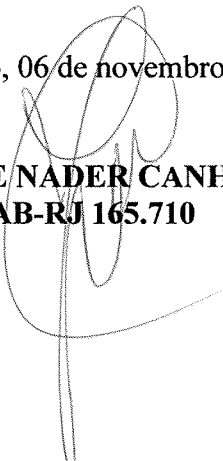
**JAIME NADER CANHA**, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de novembro de 2017.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,  
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

**JAIME NADER CANHA**  
**OAB-RJ 165.710**





**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/200/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 3800110569475 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 7.500.000,00 - sete milhões e quinhentos mil reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$                      Data:                      Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.                      Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Massa Falida de SA - Viação Aérea Rio-Grandense - CNPJ: 92.772.821/0001-64  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O valor deverá ser transferido para a conta corrente nº 106430-4, agência 1769-8 do Banco do Brasil, de titularidade da Massa Falida de SA - Viação Aérea Rio-Grandense - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o subscrevo. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta                      ( ) 01 - Conta Corrente                      ( ) 11 - Conta Poupança                      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_





24.570

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/202/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 3800110569475 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 3.000.000,00 - três milhões de reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$                      Data:  
Levantamento de penhora às fls.                      Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Massa Falida de SA - Viação Aérea Rio-Grandense - CNPJ: 92.772.821/0001-64  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O valor deverá ser transferido para a conta corrente nº 106430-4,  
agência 1769-8 do Banco do Brasil, de titularidade da Massa Falida de SA - Viação Aérea  
Rio-Grandense - CNPJ nº 92.772.821/0001-64.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague  
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo  
Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável  
pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta                      ( ) 01 - Conta Corrente                      ( ) 11 - Conta Poupança                      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

BANCO DO BRASIL S/A  
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)  
24 NOV 2017  
RICARDO CAPETO NUNES  
8.596.546-4

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) da 1ª Vara Empresarial da  
Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

1  
Ao Administrador Judicial, qto  
ao MP sobre o requerimento de ratificação de car-  
ta de auto de arrecadação, em razão dos  
argumentos aqui expostos. Não havendo opor-  
tunidade de se já equacionado, assim, no  
na carta em favor do arrematante.  
Rio, 13/11/17.

Sem oposição  
13/11/2017  
Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
Matrícula 1873

**PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 23.859.351/0001-58, com sede na avenida Barão do Rio Branco nº. 2.288, sala 1.003, Juiz de Fora, MG, CEP 36.016-901, neste ato representada por seu sócio administrador, **ADRIANO MANSO BASTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG, 4ª Subseção, sob o número 96.518 e, no CPF sob o número 507.586.676-04, com escritório profissional na avenida Barão do Rio Branco nº. 2.288, sala 1.003, Juiz de Fora, MG, CEP 36.016-901, **ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 002.563.417-88, residente e domiciliado na rua Professor Inácio Werneck número 285, apartamento 201, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora, MG, CEP 36.025-360., por seu procurador infra-assinado, constituído no instrumento de mandato em anexo, advogado inscrito na OAB/MG, 4ª Subseção, sob o nº. 96.518, com escritório na avenida Barão do Rio Branco nº. 2.288, sala 1.003, Juiz de Fora, MG, CEP 36.016-901, onde receberá intimações e **MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG, 4ª Subseção, sob o número 62.188 e, no CPF sob o número 579.642.976-00, com escritório profissional na RUA Halfeld 651, salas 101/107, Juiz de Fora, MG, CEP 36.010-902, onde receberá intimações, **ARREMATANTES DO IMÓVEL** nos autos da **FALÊNCIA**

Endereço avenida Barão do Rio Branco nº. 2.288, sala 1.003, Juiz de Fora, MG.  
CEP 36.016-901 - Tel.: (32)3214-3000

DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINAS AÉREAS S/A. E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A., processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Os arrematantes de posse da Carta de Arrematação, expedida em 10/outubro/2017, levaram-na a registro junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife em 23/outubro/2017.

Ocorre que, em 03/novembro/2017 houve exigências por parte do Oficial, dentre elas a necessidade de esclarecimento por parte deste Juízo qual imóvel e sua descrição foi arrematado pelos peticionantes, na medida em que no registro constam dois imóveis, a saber: prédio 2.744, situado na Av. Recife, antiga Av. Perimetral, bairro do Ibura, Recife, PE, edificado em terreno próprio de forma retangular, com área de 3.200m<sup>2</sup>, medindo 40,00m de frente, por 80,00m de profundidade e o outro, um Prédio nº 719, situado na Rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, também na mesma cidade, edificado em terreno acrescido de marinha com área de 10.000m<sup>2</sup>.

Restou também exigido o esclarecimento sobre a penhora da 22ª Vara Federal - Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7, se esta recaiu sobre o imóvel arrematado pelos peticionantes ou se recaiu sobre o imóvel nº 719, situado na Rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, Recife, PE.

Lado outro, observa-se que **constou equivocadamente** do edital de leilão (**lote 16**), praças dias 16 e 23/novembro/2017, o número de ordem junto ao CRI de Recife (**76.064**), do imóvel situado na rua Rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, Recife, PE, quando na verdade, o dito número de ordem junto aludido CRI **é o do imóvel arrematado pelos ora requerentes e o do imóvel que ainda irá a leilão é o de número de ordem (61.091).**

Diante do exposto, e para não criar ainda mais controvérsias sobre os registros dos imóveis, requerem os arrematantes, seja retificada tanto a Carta de Arrematação, como o Auto de Arrematação, tendo em vista que neste constam 02 (dois lotes de terrenos), para constar **as descrições do imóvel arrematado de acordo com a certidão de ônus reais ora junta, vejamos:**

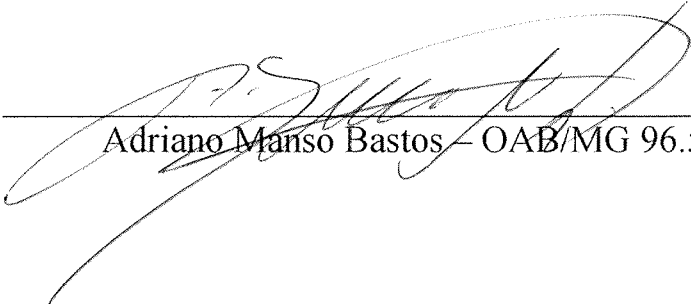
- Prédio no. 2.744 (dois mil setecentos e quarenta e quatro), situado à Avenida Perimetral, no bairro Ibura, na comarca de Recife, PE, composto de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, tendo duas dependências compostas de dois salões, edificado em terreno próprio de forma retangular, com área de 3.200m<sup>2</sup>, medindo 40,00m de frente, por 80,00m de profundidade, confrontando-se na frente com a Avenida Perimetral, defronte das casas números 2.727 e 2.763, à mesma Avenida, e nos lados direito e esquerdo e aos fundos com terrenos da propriedade que é desmembrada, ficando a uma distância, em linha reta, de 100m da antena transmissora da Radiobraz, em confronto com a Fazenda Maravilha, pertencente a : VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), sucessora da REAL S/A TRANSPORTES AÉREOS, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 31 de dezembro de 1964, devidamente transcrita no livro **3-CF**, de Transcrição de Imóveis, as fls. 201v, sob o número de **76.064**.

Por fim, **requerem seja suspenso leilão referente ao imóvel do lote 26 do edital**, qual seja, terreno localizado na rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, Recife, PE, até que se corrija o número de ordem do aludido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife, onde o mesmo se encontra registrado.

Termos em que, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro 08 de novembro de 2017.

P.p.

  
Adriano Manso Bastos – OAB/MG 96.518

Marcelo Pereira Assunção – OAB/MG 62.188

24.574  
8



De: **Recepcao** recepcao@1rgirecife.com.br  
Assunto: **Re: 1º Registro de Imóveis de Recife**  
Data: 7 de novembro de 2017 11:23  
Para: **Adriano Bastos Bastos** admanso@hotmail.com

**Bom dia,**

**conforme solicitado segue nota devolutiva :**

Protocolo 481.391 - Refere-se a Carta de Arrematação da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro Prédio nº 2.744 na Av. Recife - 3-CF 76.064  
**PARA O REGISTRO/AVERBAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ABAIXO:**

01- Esclarecer na Carta de Arrematação:

1.1 Por ter constado que foi Arrematado o Galpão Comercial nº 2.744 situado na Av. Recife, antiga Av. Perimetral, correspondente a 02 Lotes de Terrenos, quando no nosso Assentamento Registral, Livros 3-CF e 3-BS de Transcrição dos Imóveis, fls. 201v e 57v, nº de ordem 76.064 e 61.091, em 03 / 06/ 1965, consta:

- a) O Prédio nº 2.744, situado na Av. Perimental, bairro do Ibura, edificado em terreno próprio de forma retangular, com área de 3.200m², medindo 40,00m de frente, por 80,00m de profundidade.
- b) O Prédio nº 719, situado na Rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, nesta Cidade, edificado em terreno acrescido de marinha com área de 10.000m².

1.2 Por ter constado a penhora da 22ª Vara Federal - Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7 referente ao mencionado Prédio nº 2.744, quando a Penhora é do Prédio nº 719, situado na Rua Jean Emile Favre, no Bairro do Ibura, nesta Cidade.

Continua na Próxima Página

Esclarecer Judicialmente face o Princípio da Especialidade Objetiva ( art. 863, VIII do Código de Normas de Pernambuco) e a necessidade de abertura de matrícula, a identificação correta do Imóvel Arrematado, constando as Metragens Lineares do Terreno, área Total do Terreno e Limites e Confrontações na Carta de Arrematação apresentada.

02- Face a imperiosa necessidade de abertura de matrícula, apresentar requerimento firmado em duas vias com firma reconhecida solicitando as seguintes Averbações :

2.1 Averbação da Atual Denominação da Av. Perimental, anexando Certidão Narrativa da Regional da Prefeitura Informando, que na Av. Perimental é Atual Av. Recife nº 2.744. (art. 176, § 1º, II, 3, b, Lei 6.015/73)

2.2 Averbação da Inscrição Municipal do Prédio 2.744, conforme ITBI em anexo. (art. 176, § 1º, II, 3, b, Lei 6.015/73)

2.3 Averbação dos Limites e Confrontações do Prédio 2.744, anexando Certidão Narrativa da Regional da Prefeitura. (art. 176, § 1º, II, 3, b, Lei 6.015/73)

2.4 Averbação da Área Construída do Prédio 2.744, anexando Certidão Narrativa da Regional da Prefeitura (Art. 176, § 1º, II, 3, b, Lei 6.015/73)

2.5 Averbação dos Nomes das Esposas do Sr. Marcelo Pereira Assunção e do Sr. Alexandre Fernandes de Paula, anexando as respectivas certidões de casamentos, em cópias autenticadas com o sinal do Oficial de casamento devidamente reconhecido e se for o caso apresentar a escritura de Pacto Antenupcial no original. (art. 167, II, 5 c/c 246, § 1º e art. 244, da Lei 6.015/73).

obs: Caso o Requerimento que será apresentado, seja subscrito pelo representante da Pacta Clara Empreendimentos Imobiliários, deverá ser apresentada a Alteração Contratual compatível com a data da assinatura do requerimento, com indicação dos seus dirigentes ou administradores, bem como certidão atualizada da Junta Comercial, informando a mencionada alteração. ( art. 959 § 1º do Código de Normas de Pernambuco )

Tudo Para Posterior Conferencia

Recife, 03 de Novembro de 2017

Atenciosamente,

Equipe de atendimento

24.575  
8

Em 07/11/2017 12:47, Adriano Bastos Bastos escreveu:

Prezada Patricia, boa tarde!

Após verificar o email onde constam as exigências, observei que a parte final está ilegível, poderia fazer a gentileza de verificar e me enviar novamente, para que eu possa verificar todas as exigências solicitadas.

Att,

Adriano

Em 14 de out de 2017, às 13:39, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife <[recepcao@lrgirecife.com.br](mailto:recepcao@lrgirecife.com.br)> escreveu:

Informações sobre o seguinte Título:

Prenotação nº 481391  
Natureza do Título: CARTA DE ARREMATAÇÃO  
Apresentante: ADRIANO MANSO BASTOS  
Interessado: MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO

O Título mencionado foi analisado, qualificado negativamente e tem exigências a serem satisfeitas para que o(s) ato(s) possa(m) ser praticado(s). Pedimos que acesse o nosso site ([www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)) na opção consulta ou se preferir pelo e-mail [recepcao@lrgirecife.com.br](mailto:recepcao@lrgirecife.com.br).

Atenciosamente,  
1º Registro de Imóveis de Recife.  
[www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)

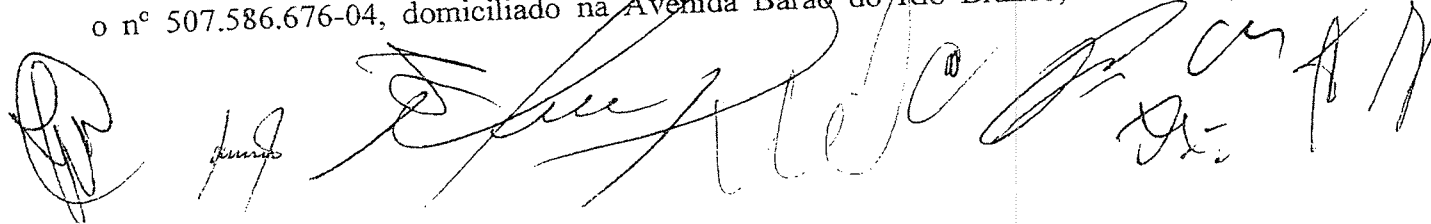
Esta é uma mensagem automática, por favor não responda!

Segue anexo nota devolutiva.  
<exigencia.rtf>



AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao 2º público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; a quem mais desse e o maior lance oferecesse, **pela melhor oferta**, do(s) bem(ns) constituído(s) de: **(19º LOTE) Galpão Comercial localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados;** o qual encontra-se matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife sob o nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 201v. Consta na Av. 2 PENHORA determinada pelo juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, na Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7, requerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e depois de muito e muito apregoar, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** oferecido por **MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº MG-3.937.116 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 579.642.976-00, residente na Rua Engenheiro Bicalho, nº 20, aptº 401, São Mateus, Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3232-3475, **ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº MG-9.350.451 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 002.563.417-88, residente na Rua Professor Ignácio Werneck, nº 285, aptº 201, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3232-3639 e **PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.859.351/0001-58, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2288, sala 1003, Centro, Juiz de Fora/MG, representado, neste ato, por Adriano Manso Bastos, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 96.518 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 507.586.676-04, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 4477, aptº 502,



2111 24.577 8

Passos, Juiz de Fora/MG, telefones (32) 999750805, na proporção de 25% para o primeiro e 37,5% para o segundo e terceiro; os quais estão cientes das custas cartoriais de 1% sobre o valor da avaliação e de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 002128 e 002130, 900003 e 900004, 900021 e 900022, Bco. 237, 104 e 104, Ag. 3265, 2251 e 3029, Conta 140177, 01020855-7 e 03002833-0, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio dos Santos, Chefe da Serventia, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
Matrícula 1873

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: Rodrig Anteta

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

24.578  
8

## CARTA DE ARREMATACÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATACÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº MG-3.937.118 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 579.642.976-00, residente na Rua Engenheiro Bicalho, nº 20, aptº 401, São Mateus, Juiz de Fora/MG, ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº MG-9.350.451 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 002.563.417-88, residente na Rua Professor Ignácio Werneck, nº 285, aptº 201, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG e PACO A CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.351/0001-58, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.228, sala 1,003, Centro, Juiz de Fora/MG, representada, neste ato, por Adriano Manso Bastos, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 96.518 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 507.586.676-04, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 4.477, aptº 502, Passos, Juiz de Fora/MG, SOBRE O IMÓVEL designado por Galpão Comercial, localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados; matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife, sob o nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 201v., TUDO NOS TERMOS e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.109/10, petição a fls. 21.826/9 com despacho na cabeça desta petição (fls. 21.826) e petição a fls. 22.766/9 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJER: 4C1F.ZCX1.ARGK.TN4S  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Verificação de documentos



## REGISTRO DE IMÓVEIS



## PRIMEIRO OFÍCIO

C.N.P.J.: 11.690.641/0001-31

Rua Siqueira Campos, 160 sl.102 - Stº. Antônio - CEP 50010-010 - Recife / PE - Fone (81) 3224.8533

Bel.ª Miriam de Holanda Vasconcelos

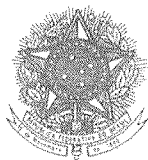
Titular

Maria do Monte Rodrigues de Lima  
1ª SubstitutaLeonor Araujo de Matos  
2ª Substituta

## CERTIFICADO

Certifico por me haver sido verbalmente pedido que deste REGISTRO, a partir do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) até o presente abrangendo um periodo de mais de 20 (vinte) anos, consta que dois lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, assim caracterizados: terrenos acrescidos de marinha, com a forma triangular, tendo com um dos ângulos a interseção do canal de águas pluviais, confrontando-se com a rua Jean Emile Favre, que formam dois dos seus lados e como terceiro lado, uma linha reta perpendicular à rua Jean Emile Favre, até interceptar o eixo do mesmo canal de águas pluviais, medindo 135,72m pela rua Jean Emile Favre; 200,33m do lado do eixo do canal de águas pluviais e 147,36m do lado da propriedade Ibura, com a área de 10,000m,2 terreno proprio, retangular, com área de 3.200m<sup>2</sup>, medindo 40,00m de frente por 80,00m de profundidade, confrontando-se na frente com a IVA Avenida Perimetral ( defronte das casas 2727 e 2763, a mesma avenida e nos lados direito e esquerdo e aos fundos com terrenos da propriedade que é desmembrada, ficando a uma distancia em linha reta, de 100m de antena transmissora da RADIOBRAZ, em confronto com a Fazenda Maravilhas Benfeitorias no terreno descrito: construção do prédio da Estação de Radio Transmissora e Receptora, sob nº 719, com frente para a rua Jean Emile Favre, e prédio à Av. Perimetral nº 2744; pertencentes a: S.A EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ( VARIG ), que adquiriu da REAL S.A TRANSPORTES AÉREOS, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Incorporação da S.A EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE ( VARIG ), de 31/ 12 /1964, devidamente transcrito no livro 3-CF de Transcrição dos Imóveis, as fls. 201v, sob o nº de ordem 76.064, em data de 3 de junho de 1965. Certifico mais, que não consta neste Ofício, averbação dos prédios nºs 719 e 2744,

REGISTRO DE IMÓVEIS



PRIMEIRO OFÍCIO

C.N.P.J.: 11.690.641/0001-31

Rua Siqueira Campos, 160 sl.102 - Stº. Antônio - CEP 50010-010 - Recife / PE - Fone (81) 3224.8533

Bel.ª Miriam de Holanda Vasconcelos

Titular

Maria do Monte Rodrigues de Lima  
1ª Substituta

Leonor Araujo de Matos  
2ª Substituta

CERTIFICADO

citados. Certifico afinal, que sobre o mencionado imóvel, não consta neste ofício nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais, salvo o terreno acrescido de marinha, cujo senhorio é a União Federal. Dou fé. Recife, em 11 de maio de 2001. O Oficial, subscrevo e assino:

Marcelo de Andrade Correia  
**Marcelo de Andrade Correia**  
Escrivente Autorizado

6-T-265v

GABRIELA/VG/MC/MH  
*[assinatura]*



... com o selo de autenticidade e fiscalização.

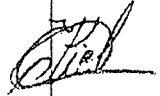


1º REGISTRO DE IMÓVEIS - PE	
Lei 11.404 de 10.12.96	
Tabela E	
Emplacamentos	R\$ 23,36
TSNR	R\$ 4,67
Total	R\$ 28,03
Ass.	<i>[assinatura]</i>

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antonio, Recife-PE  
CEP: 50.010-010, TEL.: 3224-1710 / 3224-8533, Fax: 3224-5079

Oficiala - Miriam de Holanda Vasconcelos

24.581  
8  


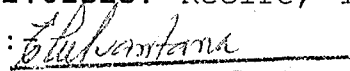
## CERTIFICADO

Certifico a requerimento da parte interessada, conforme protocolo nº **433.906**, que deste REGISTRO, à partir do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), até a presente, abrangendo um período de mais de 20 (vinte) anos, consta que o **prédio nº 2.744** (dois mil, setecentos e quarenta e quatro), situado à **Avenida Perimetral**, no bairro do Iburá, nesta cidade, composto de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, tendo duas dependências compostas de dois salões, edificado em terreno próprio de forma retangular, com área de 3.200m<sup>2</sup>, medindo 40,00m de frente, por 80,00m de profundidade, confrontando-se na frente com a Avenida Perimetral, defronte das casas nºs 2.727 e 2.763, à mesma Avenida, e nos lados direito e esquerdo e aos fundos com terrenos da propriedade que é desmembrada, ficando a uma distância, em linha reta, de 100m da antena transmissora da Radiobraz, em confronto com a Fazenda Maravilhas, pertence a:- **VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, sucessora da S.A EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (VARIG), que adquiriu de: REAL S.A. TRANSPORTES AÉREOS, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 31 de dezembro de 1964, devidamente transcrita no livro **3-CF**, de Transcrição dos Imóveis, as fls. 201v, sob o nº de ordem **76.064**, em data de 03 de junho de 1965, estando a alteração da denominação social da proprietária acima citada, averbada à margem da transcrição supra, em data de 08 de novembro de 2001, e o citado prédio averbado à margem do livro 3-BS, de Transcrição dos Imóveis, as fls. 57v, sob o nº de ordem 61.091, em data de 03 de junho de 1965. Certifico mais que não consta mudança da denominação do logradouro, ou seja, da Avenida Perimetral para Avenida Recife. Certifico afinal que sobre o mencionado imóvel não consta neste Ofício nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais ou de qualquer outro direito real limitado de terceiros. Dou fé. Emolumentos: R\$ 27,59, FERC: R\$ 3,07 e TSNR: R\$ 6,13, Total: **R\$ 36,79** (Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86, **retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data, e**

Consulte a autenticidade do selo no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

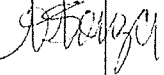
site: [www.1rgirecife.com.br](http://www.1rgirecife.com.br) email: [atendimento@1rgirecife.com.br](mailto:atendimento@1rgirecife.com.br)

foi extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015, de 31.12.1973. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. 0073494.YLN11201602.01325. Recife, 14 de dezembro de 2016. O Oficial, subscrevo e assino:

  
Elielson de H. Santana  
Escrivente Autorizado

6-T-fls.265v

Ana Souza/Carlos Pessoa/MM





Consulte a autenticidade do selo no site [www.tje.jus.br/selodigital](http://www.tje.jus.br/selodigital)

site: [www.1rgirecife.com.br](http://www.1rgirecife.com.br)

email: [atendimento@1rgirecife.com.br](mailto:atendimento@1rgirecife.com.br)

AAC 0706363

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL**  
**COMARCA DA CAPITAL-RJ**

**Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS.**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, aos eventuais senhorios diretos e credores com ônus reais, de que no próximo dia **16/11/2017, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo, nesta cidade**, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: **LUIZ TENORIO DE PAULA**, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ., telefone (21) 2524-0545 (www.depaula.lel.br), **SILAS BARBOSA PEREIRA**, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Grs. 905/906, Centro/RJ., telefone (21) 2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA**, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro/RJ., telefone (21) 2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER**, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), serão apregoados e vendido a quem mais der acima da avaliação, **ou no dia 23/11/2017, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ**, a quem mais der independente da avaliação, os seguintes bens imóveis e móveis arrecadados nos autos das massas falidas supracitadas. **I - RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: (1º LOTE) IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA MÉXICO Nº 11, GRUPO 301, Bloco B, CENTRO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.** Imóvel com área útil de 247m². Principais Características do Conjunto Comercial: Edificação da década de 40; Fachada em Granito com presença de lojas no pavimento térreo; Conjunto Comercial com padrão SUPERIOR, com dois WCs e copa; Forro removível adaptável para infraestrutura de ar-condicionado. Alguns compartimentos em gesso comum; Pisos das áreas das estações de trabalho no contra-piso; Pisos das áreas molhadas em cerâmica; Alvenarias - Pinturas a látex nas paredes e nos banheiros. Premissas Gerais. Mercado: O imóvel avaliando localiza-se na região conhecida como zona central da cidade do Rio de Janeiro. A região central conta com grande número de repartições públicas, consulados estrangeiros, sede de empresas fluminenses e nacionais. O bairro, embora apresente ainda algumas residências, é um bairro essencialmente comercial. Além da componente comercial, existe a componente histórica e cultural, presente na arquitetura e obras dispostas em seus diversos museus. A região do entorno do imóvel avaliando conta com infraestrutura urbana completa, com farta opção de transporte público e serviços essenciais para escritórios comerciais: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. O bairro/região de localização do imóvel avaliando possui localização estratégica: Próximo ao aeroporto Santos Dumont; Perto do Metrô Cinelândia; Região com excelente conservação dos imóveis, diferente de outras zonas centrais do Rio de Janeiro, cuja conservação geral é mais degradada. O imóvel encontra-se matriculado no 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob o nº 32.176, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. **Ônus reais:** (a) R-01, Hipoteca Cedular de 1º



grau, em favor de Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A; (b) R-05, penhora determinada pelo Mm. Juízo da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 2002.51.01.520273-8, movido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; (c) R.06, arrolamento oriundo da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social; (d) R.07, penhora determinada pelo Mm. Juízo da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 2010.51.01.504499-6 (Carta Precatória oriunda do processo nº 2006.71.00.045397-9/RS); (e) prenotação de Ofício oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001). A avaliação da sala 301 é de R\$1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais). (2º

**LOTE) Av. Rio Branco n. 277, lojas A, G e H, Centro, Rio de Janeiro/RJ.** Loja de Rua em dois Pavimentos. Pavimento Térreo com 584.77 m²: restaurante. Mezanino com 238.51 m²: apoio ao restaurante (cozinhas, depósitos, etc). Piso cerâmico com paredes em pintura acrílica; áreas molhadas com cerâmica piso/parede. Ar-Condicionado Split. Premissas Gerais: O imóvel avaliando localiza-se na região do Centro do Rio de Janeiro, formada pelas microrregiões da Cinelândia, Carioca, Uruguaiana, Praça Mauá, Praça XV e Saúde. A região da Av. Rio Branco, Praça Mauá e Praça XV passaram por transformações profundas nos últimos anos. Com o fim das obras do monotrilho, a Av. Rio Branco volta, gradativamente, a ter o número de transeuntes que costumava receber antes do início das obras – o comércio da região, mesmo sem o arrefecimento total da crise, volta a experimentar melhora. Um advento importante para a região foi a Construção do Museu do Amanhã na revitalizada Praça Mauá. Ao lado do Museu do Amanhã, a região do cais do Porto até à Rodoviária Novo Rio passou por mudanças radicais. Essas mudanças, em determinada proporção, já surtiram o efeito de trazer novos turistas para a Região com uma nova área de lazer para os moradores da Cidade. - Os imóveis encontram-se matriculados sob os nºs 32.179, 43.297 e 43.298, no 7º Ofício de Registro de Imóveis, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais que incidem sobre os imóveis: (a) no R.01 – Hipoteca em favor do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (b) no R.04 - Penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara federal de execução Fiscal – Seção Judiciária do estado do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.51.01.512362-0, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (c) no R.05 - Arrolamento oriundo da Delegacia/RJ/Centro, da DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA, do Ministério da Previdência Social, ofício nº 17.401.2 288/2005; (d) no R.06 - Penhora em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, Processo nº 2001.120.002067-5, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (e) no R.07 – penhora e reforço de penhora em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 8ª Vara Federal de execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído da Carta Precatória Processo nº 2010.51.01.504499-6 e em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Processo nº 2006.71.00.045397-9/RS, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (f) Prenotação/Falência: (1) Prenotação de Penhora sob nº 116014, oriundo do Juízo de Direito da 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, Processo nº 2004.001.056204-3; (2) Prenotação de Falência sob nº 1102/2011, da Empresa Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, originário da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001. Avaliação: R\$6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais);

**(3º LOTE) Rua Visconde de Pirajá n. 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.** Rua Visconde de Pirajá, 351, lojas C e D - Ipanema, Rio de Janeiro – RJ. Condomínio Fórum de Ipanema. Loja de Rua com Mezanino - informações de área oriundas de verificação “in loco”. Pavimento Térreo com 91.37 m²: salão principal. Mezanino com 45 m²: utilizado como depósito. Estado de conservação: excelente; Salão com piso formado por placas de cimento envernizadas; forro em gesso rebaixado; 01 banheiro localizado nos fundos. - Os imóveis encontram-se matriculados sob os nºs 41.827 e nº 41.837, no 5º Ofício de registro de Imóveis, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais Loja C: (a) no AV.03 – Vinculação de vagas, ficam vinculadas a loja C, objeto desta matrícula, 02 vagas localizadas indistintamente

nos 1º e 2º sub-solos, e 1 vaga localizada indistintamente nos 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos de garagem, todas desvinculadas da sala nº 1418, fica atribuída a cada uma das vagas a fração de 0,001210 do terreno (conforme AV.06); (b) no R.10 – Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (c) no R.13 – penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.51.01.520273-8; (d) no R.14 - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ofício nº 174/2005-SEFIP. Ônus reais Loja D: (a) no AV.03 – Vinculação de vagas, ficam vinculadas a loja C, objeto desta matrícula, 02 vagas localizadas indistintamente nos 1º e 2º sub-solos, e 1 vaga localizada indistintamente nos 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos de garagem, todas desvinculadas da sala nº 1418, fica atribuída a cada uma das vagas a fração de 0,001210 do terreno (conforme AV.06); (b) no R.12 – Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (c) no R.15 – Segunda Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (d) no R.16 – penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.51.01.520273-8; (e) no R.17 - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ofício nº 174/2005-SEFIP; (f) no R.18 - penhora em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária desta cidade. Avaliação: R\$3.175.000,00 (três milhões, cento e setenta e cinco mil reais); (4º LOTE) Rua Rodolfo Dantas n. 16, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. Loja de Rua - Pavimento Térreo com 435 m² - salão principal. Estado de conservação: bom; Piso em cerâmica; Forro em madeira; Alvenarias revestidas em madeira ou tijolo aparente.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 17.503, no 5º Ofício de registro de Imóveis, em nome de VARIG VIAÇÃO AEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.16 - Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (b) no R.19 - penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.51.01.520273-8; (c) no R.20 - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, ofício nº 75/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO; (d) no R.21 - penhora em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária desta cidade; (e) no R.22 – penhora em favor de REGINALDO DE FREITAS MOURA em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 41ª Vara do Trabalho desta cidade, Processo nº 0000874-58.2010.5.01.0041, nos autos da Ação Trabalhista. Avaliação: R\$6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais); (5º LOTE) Rua Maestro Felício Toledo n. 551, Loja 5, Centro, Niterói/RJ. Loja de Rua com Sobreloja – área total: 666m². Estado de conservação: regular; Salão predominantemente com piso em cerâmica. Alvenarias pintadas em acrílico; Áreas Molhadas em cerâmica e azulejos nas paredes.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 3317A, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói/RJ, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.01 - Penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 16ª Vara da seção judiciária do estado do Rio de Janeiro; (b) no AV.02 - Penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 2001.51.01.633211-3; (c) no AV.03 – Penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Niterói, Processo nº 2010.51.02.000952-8. Avaliação: R\$2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais); (6º LOTE) LOJA nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Loja em edificação comercial. Pavimento térreo mais superior: 519,92m². Piso cerâmico/carpete com paredes em pintura acrílica; Ar-Condicionado Central com forro de gesso rebaixado. Perspectivas: O mercado de imóveis atualmente é reflexo da volatilidade atual da economia. Diante de um cenário de incertezas, recessão da economia e queda da confiança no consumidor, o estoque

de unidades novas construídas apresenta-se alto. Entre os fatores macroeconômicos para o arrefecimento do mercado imobiliário adiciona-se principalmente a diminuição da oferta de crédito para novas unidades, assim como o aumento da taxa de juros. A busca atual pela liquidez imediata, motivada principalmente pela atratividade maior de títulos de renda fixa, tem inibido os investidores, de forma acumulada, para aquisição de novas unidades ou capitalização de fundos de investimento imobiliário. O resultado da combinação destes fatores reflete na redução gradual de preços dos imóveis em centros urbanos, onde o valor do terreno por metro quadrado estava muito aquecido.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 50852, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 – Hipoteca em favor de Brazilian American Merchant Bank; (b) no R.10 - penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2002.51.01.512362-0, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; (c) no R.11 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2003.34.00.021030-6, em trâmite perante a 11ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal; (d) no R.12 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, nos autos da Carta Precatória nº 323/2006, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de execução Fiscal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; (e) no R.13, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais); **(7º LOTE) Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal.** Conjunto 304 (3º Andar): Área Útil de 788.80 m² - 15 vagas numeradas. Localização:O Setor Comercial Norte corresponde à porção noroeste da região central de Brasília. É delimitado pelo Eixo Monumental (via N1) e pelo Eixo Rodoviário Norte. O Centro Empresarial Varig, inclusive outros edifícios do SCN, são aqueles mais altos da cidade. Tem como limites, a leste, O Eixo Rodoviário Norte e a Galeria do Trabalhador, bem como a Estação Rodoviária de Brasília (linhas urbanas e interestaduais de curto percurso); a sul o Eixo Rodoviário; a Oeste o Centro Poliesportivo Ayrton Senna; a norte o Setor de Rádio e Televisão Norte e o Setor Hospitalar Norte. Características Gerais da Edificação:1) Edificação com 13 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fachada em pintura acrílica com sacadas em vidro e 3) Ar-condicionado Central. Características do Conjunto Comercial 304:1) Piso em cerâmica; 2) Compartimentalização dos ambientes em divisórias altas; 3) Forro rebaixado com luminárias embutidas; 4) Banheiros com cerâmica no piso/alvenaria. Ônus reais: (a) no Av.10, Indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme decisão nº 026/2001 – TCU – Plenário, decretada pelo Tribunal de Contas da União – Secretaria de Controle Externo do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº TC 017.777/2000-0; (b) no R.11 – Arresto determinado pelo Mm. Juízo da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos autos da Ação Cautelar de Arresto, processo nº 2002.34.00.014263-9, proposta pela União Federal contra Grupo Ok Construções e Incorporações S/A; (c) no R.13 – De acordo com ofício nº 246/2004, expedido pela 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada do Termo de Conversão de Arresto em Penhora, extraído dos autos do Processo de Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 2002.16926-3, movida pela União Federal contra Grupo Ok Construções e Incorporações S/A, o Arresto que trata o R.11/50897, desta Matrícula foi convertido em Penhora; (d) no R.14, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como

Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$6.740.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta mil reais); **(8º LOTE) Unidade nº 204 L, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal.** Com área útil de 781,90 m<sup>2</sup>, 15 Vagas de Garagem, Área Total Construída de 1.196,83 m<sup>2</sup>, com fração ideal de 0,0179293 do lote de terreno designado pela letra L, da quadra CN-02. Possui Ar-condicionado Central, 2 WCs (masculino e feminino) e 1 copa. Área útil organizada em salas fechadas (divisórias altas). Área de Escritório: piso em carpete e forro rebaixado com luminárias embutidas. Áreas molhadas: piso em granito ou cerâmica / cerâmica na parede / bancadas em mármore.- O imóvel encontra-se matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília sob o nº 50896, Livro 2. Consta na Av.1 Escritura de Compromisso de Compra e Venda, tendo como promitente vendedor VARIG S/A (Viação Aérea Rio Grandense) e promitente comprador Grupo Ok – Construções e Incorporações S/A. Consta na R-11 ARRESTO decretado pelo Juízo da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da ação cautelar de arresto nº 2002.34.00.014263-9, proposta pela União em face de Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Consta na R.13 Conversão do Arresto objeto da R11 em PENHORA, determinada pelo Juízo da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, na Execução Diversa Por Título Extrajudicial nº 2002.16926-3 movida pela União Federal contra Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Consta na R-14 PENHORA determinada pelo Juízo da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da execução fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus apensos nºs 2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.000116505-0, 2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, movida por União – Fazenda Nacional em face de Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense. Avaliação: R\$6.625.000,00 (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais); **(9º LOTE) Unidade nº 401 N, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal.** Conjunto 401 (4º Andar): Área Útil de 980.56 m<sup>2</sup> - 15 vagas numeradas. Localização: O Setor Comercial Norte corresponde à porção noroeste da região central de Brasília. É delimitado pelo Eixo Monumental (via N1) e pelo Eixo Rodoviário Norte. O Centro Empresarial Varig, inclusive outros edifícios do SCN, são aqueles mais altos da cidade. Tem como limites, a leste, O Eixo Rodoviário Norte e a Galeria do Trabalhador, bem como a Estação Rodoviária de Brasília (linhas urbanas e interestaduais de curto percurso); a sul o Eixo Rodoviário; a Oeste o Centro Poliesportivo Ayrton Senna; a norte o Setor de Rádio e Televisão Norte e o Setor Hospitalar Norte. Características Gerais da Edificação: 1) Edificação com 13 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fachada em pintura acrílica com sacadas em vidro; 3) Ar-condicionado Central. Características do Conjunto Comercial 401: 1) Piso em cerâmica; 2) Compartimentalização dos ambientes em drywall; 3) Forro rebaixado com luminárias embutidas; 4) Banheiros com cerâmica no piso e alvenaria pintada em tinta acrílica.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 50855, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) Consta na Av.1 Escritura de Compromisso de Compra e Venda, tendo como promitente vendedor VARIG S/A (Viação Aérea Rio Grandense) e promitente comprador Grupo Ok – Construções e Incorporações S/A. (b) no R.02 – Hipoteca em favor de Brazilian American Merchant Bank; (c) no R.10 - penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2002.51.01.512362-0, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; (d) no R.11 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2003.34.00.021030-6, em trâmite perante a 11ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal; (e) no R.12 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, nos autos da Carta Precatória nº 323/2006, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de execução Fiscal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; (f) no R.13, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8,

20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais); (10º LOTE) Unidade nº 701 N, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Conjunto 701 (7º Andar): Área Útil de 997,29 m<sup>2</sup> - 15 vagas numeradas. Localização: O Setor Comercial Norte corresponde à porção noroeste da região central de Brasília. É delimitado pelo Eixo Monumental (via N1) e pelo Eixo Rodoviário Norte. O Centro Empresarial Varig, inclusive outros edifícios do SCN, são aqueles mais altos da cidade. Tem como limites, a leste, O Eixo Rodoviário Norte e a Galeria do Trabalhador, bem como a Estação Rodoviária de Brasília (linhas urbanas e interestaduais de curto percurso); a sul o Eixo Rodoviário; a Oeste o Centro Poliesportivo Ayrton Senna; a norte o Setor de Rádio e Televisão Norte e o Setor Hospitalar Norte. Características Gerais da Edificação: 1) Edificação com 13 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fachada em pintura acrílica com sacadas em vidro; 3) Ar-condicionado Central. Características do Conjunto Comercial 701: 1) Piso em carpete; 2) Compartimentalização dos ambientes em drywall; 3) Forro rebaixado com luminárias embutidas e isolamento acústico em alguns ambientes; 4) Banheiros com cerâmica no piso/alvenaria. - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 50858, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 – Hipoteca em favor de Brazilian American Merchant Bank; (b) no R.10 - penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2002.51.01.512362-0, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; (c) no R.11 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2003.34.00.021030-6, em trâmite perante a 11ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal; (d) no R.12 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, nos autos da Carta Precatória nº 323/2006, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de execução Fiscal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; (e) no R.13, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$9.250.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta mil reais); (11º LOTE) Unidade nº 1201 N, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Conjunto 1201 (12º Andar): Área Útil de 1.022,93 m<sup>2</sup> - 15 vagas numeradas. Localização: O Setor Comercial Norte corresponde à porção noroeste da região central de Brasília. É delimitado pelo Eixo Monumental (via N1) e pelo Eixo Rodoviário Norte. O Centro Empresarial Varig, inclusive outros edifícios do SCN, são aqueles mais altos da cidade. Tem como limites, a leste, O Eixo Rodoviário Norte e a Galeria do Trabalhador, bem como a Estação Rodoviária de Brasília (linhas urbanas e interestaduais de curto percurso); a sul o Eixo Rodoviário; a Oeste o Centro Poliesportivo Ayrton Senna; a norte o Setor de Rádio e Televisão Norte e o Setor Hospitalar Norte. Características Gerais da Edificação: 1) Edificação com 13 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fachada em pintura acrílica com sacadas em vidro; 3) Ar-condicionado Central. Características do Conjunto Comercial 1201: 1) Piso em carpete; 2) Compartimentalização dos ambientes em drywall; 3) Forro rebaixado com luminárias embutidas e alguns trechos com forro em placas; 4) Banheiros com cerâmica no piso/alvenaria. - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 50863, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 – Hipoteca em favor de Brazilian American Merchant Bank; (b) no R.10 - penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2002.51.01.512362-0, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; (c) no R.11 – penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, de acordo com Carta Precatória nº 357/2003, em trâmite perante a 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais, da Comarca de Porto Alegre/RS;

(d) no R.12 – Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$9.490.000,00 (nove milhões quatrocentos e noventa mil reais); (12º e 13º LOTES) Rua Coronel Paiva, nº 56, 1º e 2º andares, Centro Histórico de Ilhéus, Bahia. Apartamento localizado no 2º Pavimento (1º andar) na Rua Coronel Paiva, 56 e Apartamento localizado no 3º Pavimento (2º andar) na Rua Coronel Paiva, 56. Centro Histórico – Ilhéus – Bahia. Área Útil de cada apartamento: 162 m². Apartamentos localizados em Edificação mista: no pavimento térreo existem lojas de rua. Características Principais do APARTAMENTO 1º ANDAR: 03 quartos, sendo 01 suíte; Sala, Banheiro e Cozinha; Piso em cerâmica; paredes em pintura PVA e azulejos nas áreas frias. Características Principais do APARTAMENTO 2º ANDAR: 03 quartos, sendo 01 suíte; Sala, Banheiro, Cozinha e Varanda, com direito a uso da laje de cobertura; Piso em madeira nas áreas sociais e cerâmica nas áreas frias. 1º andar: Imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus - BA, sob o nº 12.762 em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: (a) no R.06, Penhora em favor de Francisco de Assis Cunha, determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus, nos autos do processo nº 49.02.96.1152-01; (b) no R.07, Penhora em favor de Antonio Carlos Gomes dos Santos, determinada pelo MM. Juízo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus, nos autos do processo nº 49.01.97.02.92-01; (c) no R.09, Arrolamento em favor da Secretaria da Receita Previdenciária Delegacia do Rio de Janeiro – RJ/Centro, nos termos do ofício nº 135/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (d) no R.10, Penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, determinada pelo MM. Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 2001.51.01.533211-3 na forma do auto de penhora e avaliação originária da Carta Precatória nº 0050.000309-9/2007, expedida dos Autos da Execução Fiscal. 2º andar: Imóvel matriculado no 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob o nº 12.763, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: sob R.04, penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2001.51.01.533211-3, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. Avaliação: R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) cada um dos apartamentos. (14º LOTE) Casa Situada na Rua Pereira Simões, nº 352, Bairro Novo, Município de Olinda, PE. Área Total de Terreno – 270 m². Topografia: Plana. Área Total Construída – 106 m². Casa com telhado geminado, sem afastamento lateral. Características Principais da Casa Avalianda: Sala, 03 quartos, banheiro, cozinha, quintal e edícula; Garagem para dois carros; Piso em cerâmicas nas áreas frias e tacos nas demais; Paredes pintadas a látex e azulejos nas áreas frias. Imóvel matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda/PE, sob o nº 22319 em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Avaliação: R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); (15º LOTE) Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaiaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG: Área Útil de cada conjunto: 32,32 m². Área Total dos 14 conjuntos comerciais: 452,48 m². Observações 501 e 502: Conjuntos unidos perfazendo apenas uma unidade sem banheiro: utilização do banheiro localizado na área comum externa às unidades. Conjunto 503: Sem banheiro: utilização do banheiro localizado na área comum externa à unidade. Conjunto 504: Sem banheiro: utilização do banho localizado na área comum externa à unidade. Conjuntos 505 ao 514: Conjuntos unidos perfazendo apenas uma unidade. 4 banheiros internos para todas as unidades consolidadas.– As salas 501, 502, 507, 508, 509, 510 e 511 encontram-se matriculadas sob o nº 30.067, no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Varig S/A; constando na Av.1 penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS; a sala 503 encontra-se matriculada no 4º

RGI de Belo Horizonte/MG sob o nº 4412, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, constando ainda, na Av.4, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 23ª Vara da Justiça Federal em 1º Grau em Minas Gerais, em processo de execução, em que figura como requerida VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense e requerente Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, processo nº 2008.38.00.003422-1; e Av. 5, Penhora determinada pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS; a Sala nº 504 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4413, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense; a Sala nº 505 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4414, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense; a Sala nº 506 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4415, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, constando ainda na Av.4 penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS; as Salas nºs 512, 513 e 514 encontram-se matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte sob o nº 26.893, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense constando na Av.1 Penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS. Cumpre ressaltar que, de acordo com as respectivas certidões do registro de imóveis, "(...) existe uma Ocorrência de n. 821 referente a uma determinação de cancelamento das penhoras das salas 501 a 514 da Av. Afonso Pena n. 867, conforme Ofício n. 0993/2012, de 14/06/2012, processo 0260447-16.2010.8.19.0001 da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ que está aguardando pagamento de emolumentos." Avaliação total de R\$1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais). (16º LOTE) DIREITO E AÇÃO sobre o Terreno com construção localizado na Av. Noel Nutels, nº 1.117, Bairro Cidade Nova, Manaus, AM. De acordo com a Resolução nº 4/90, a área é de 10.000 m², circunscrita num perímetro de 403,49 m1s, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Avenida Noel Nutels por uma linha de 185,72m; Sul: por uma linha de 3 elementos, 35,72m, 51,00m, e 105,95m; Leste: com terras da SHAM por uma linha de 70,00m; Oeste: com terras da SHAM por uma linha de 25,00m. Terreno com 185,00m de frente e profundidade variando de 25,00m a 70,00m. A construção, conforme dados da Prefeitura, possui 50,00m², com padrão econômico, pintura nas alvenarias, piso cerâmico no piso interno e cimentado na área externa. Azulejo a meia-altura nas áreas molhadas. A região onde o imóvel localiza-se é uma zona mista, com presença de indústrias, comércio e residências. Conforme Resolução nº 4/90, expedida pela Sociedade de Habitação do Estado do Amazonas, o imóvel foi objeto de permuta, através da qual o Estado do Amazonas cedeu este imóvel à Varig – Viação Aérea Rio Grandense – Manaus, mas não há averbação no Registro de Imóveis competente. Avaliação: R\$1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais). (17º LOTE) Rua XV de Novembro nº 614, térreo, Centro, Curitiba/PR. Loja de Rua Térrea – área útil: 171 m². Estado de conservação: bom; Salão térreo com piso cerâmico e rebaixo em gesso com iluminação dicróica embutida; Alvenarias pintadas em acrílico; Áreas Molhadas com piso em cerâmica e alvenarias pintadas em acrílico. Loja avalianda sendo explorada economicamente com a atividade de bijuteria.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 67.910, no 4º Ofício do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.03 - Arrolamento em favor da Delegacia da Receita Federal do Rio de Janeiro, ofício nº 253/2005/SEFIP; (b) no AV. 05 - Contrato de Locação, cuja locatária é a LANCHONETE LA PAMPOLA LTDA., com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 15/09/2007. Avaliação: R\$1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais); (18º LOTE) Rua XV de Novembro nº 556, salas 101 a 108, Centro, Curitiba/PR. Área Útil dos conjuntos comerciais: 509.81 m². Principais Características dos CONJUNTOS COMERCIAIS: Pisos: cerâmica, inclusive nas áreas molhadas; Forro de gesso rebaixado com luminárias embutidas; Ar-Condicionado Split;

Alvenarias pintadas a látex nos salões e azulejos nos banheiros.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 20.811, no 4º Ofício do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: Arrolamento em favor da Delegacia da Receita Federal do Rio de Janeiro, ofício nº 253/2005/SEFIP. Avaliação: R\$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais); **(19º LOTE) Av. Brasil nº 821, Centro, Foz do Iguaçu/PR.** Loja de Rua Térrea com Subsolo (subsolo para Av. Brasil). Área útil do Térreo: 250 m². Área de subsolo não considerada, por não possuir registro ou forma de mensuração. Área de Terreno: 720 m². A loja possui uma área de subsolo que acompanha o declive do lote: Subsolo para Av. Brasil e nível do solo para Rua Jorge Sanwais. Estado de conservação: bom; Salão térreo com piso cerâmico e alvenarias pintadas a látex; Áreas administrativas com piso em madeira e alvenarias pintadas a látex; Áreas Molhadas com piso em cerâmica e alvenarias com azulejo. Loja avaliada sendo explorada na atividade de comércio de roupas.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 37.098, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (b) no R.04 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (c) no R.05 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (d) no R.07 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (e) no R.13 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça federal de Primeira Instância, Foz do Iguaçu, Processo nº 91.1011356-8; (f) no R.14 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal de Primeira Instância de Foz do Iguaçu, Processo nº 92.1011702-6; (g) no R.16 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal de Primeira Instância de Foz do Iguaçu, Processo nº 95.1010811-1; (h) no R.18 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Processo nº 96.101361-8; (i) no R.19 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Processo nº 96.1010311-1; (j) no R.22 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Processo nº 96.1010362-6; (l) no R.23 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Processo nº 96.1011259-5; (m) no R.24 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, desta Cidade, Processo nº 96.1011256-0; (n) no R.25 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, desta Cidade, Processo nº 96.1011065-7; (o) no R.26 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal, da Seção Judiciária deste Estado, Processo nº 96.1011812-7; (p) no R.27 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal, da Seção Judiciária deste Estado, Processo nº 96.1012116-0; (q) no R.37 - Arrolamento em favor da DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, ofício nº 98/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (r) no R.38 - Arrolamento em favor da DELAGACIA DA RECEITA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, ofício nº 250/2005 – SEFIP; (s) no R.39 - Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5585062, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9-RS expedida pelo Juízo Deprecante da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9 e seus Apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.00010122-8; 2007.71.00010282-8; 2007.71.00011605-0, 2007.71.000008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL. Avaliação: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais); **(20º LOTE) Av. Rocha Pombo n. 3113, Centro, São José dos Pinhais/PR** (a esse imóvel fora conferido uma nova numeração: Av. Pombo n. 3157, São José dos Pinhais/PR). Imóvel na Esquina das Ruas Niterói e Av. Rocha Pombo 1357. Área da Certidão: 5.000 m². Área Real: 4.930 m². Fachada frontal do Imóvel na Av. Rocha Pombo sendo utilizado como estacionamento. Galpão e Coberturas no Terreno: 3.500



m². Coberturas localizadas nos fundos do terreno com área construída de 2.200 m². Galpão localizado na frente do terreno com área aproximada de 1.300 m². Características Construtivas: Galpão na parte central, onde se localiza a administração/dependências de empregados: Fechamento lateral em alvenaria; Cobertura formada por tesoura em madeira com telhas cerâmicas; Piso do galpão cimentado polido; Alvenarias pintadas a látex; Áreas molhadas com cerâmicas e azulejos. Coberturas metálicas no restante do terreno, para guarda e estacionamento de veículos: Sem fechamento lateral; Cobertura formada por estrutura metálica esbelta. Piso em cimentado rústico ou pedrisco; Localização e Infraestrutura Urbana / Uso do Solo / Mercado: A região do entorno do imóvel avaliando, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. A região do entorno do imóvel avaliando é uma zona aeroportuária, com uma série de restrições. Embora o imóvel esteja muito próximo desta zona, a caracterização de seu zoneamento é ZOC (Zona de Ocupação Consolidada).- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 42.375, no Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição do Paraná, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: penhora em favor de MARIA APARECIDA MERINO E OUTROS, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 18ª Vara Cível de Curitiba/PR. Avaliação: R\$8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais); (21º LOTE) Rua Andrade Neves n. 14, Loja 101, Centro, Porto Alegre/RS. Loja de Rua com Mezanino em Steel Frame. Pavimento Térreo original: 136.8265 m². Mezanino em estrutura metálica com aproximadamente 30 m² (não considerado). Estado de conservação: regular; Salão predominantemente com piso em cerâmica e madeira em outras regiões; Alvenarias pintadas em acrílico; Áreas Molhadas em cerâmica e azulejos nas paredes.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 10.751, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.04 - penhora em favor do FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta capital, Processo nº 95.0001712-1; (b) no R.05 - penhora em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante o 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública Foto Central desta Capital, Processo nº 103230711; (c) no AV.06 – penhora oriunda do Processo nº 97.0020748-0, em trâmite perante a 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS; (d) no AV.07 - Arrolamento em favor da DELAGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, ofício nº 63/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (e) no AV.08 – Penhora oriunda da execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9, apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.17314-8; 2007.71.00010122-8; 2007.71.00011605-0; 2007.71.00016542-5 e 2007.71.00017308-2, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital; (f) no R.09 - Penhora da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriundo do processo de execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS (apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8), em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A. Avaliação: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais); (22º LOTE) Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 701, Centro, Porto Alegre/RS. Área Util conjunto comercial 701: 221.9865 m². Principais Características do CONJUNTO 701: Pisos: cerâmica, inclusive nas áreas molhadas; Forro de gesso rebaixado com utilização de saídas de ar-condicionado split embutidas; Alvenarias pintadas a látex nos salões e azulejos nos banheiros.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 35.201, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 – penhora em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta capital, Processo nº 95.0001712-1; (b) no R.04 - penhora em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante ao 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública Foto Central desta Capital, Processo nº 103230711; (c) no AV.05 – penhora oriunda do Processo nº 97.0020748-0 da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta capital; (d) no AV.06 - Arrolamento em favor da DELAGACIA RJ/Centro, ofício nº 140/2005; (e) no AV.07 – penhora oriunda do Processo nº 00282-011/00-5, expedida pelo Juízo Deprecante da 11ª Vara do Trabalho desta Capital; (f) no

6

R.08 – penhora em favor de JOSÉ JÚNIOR CANDIA, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho desta Capital, Processo nº 00282.011/00-5; (g) no R.10 – Contrato de locação em favor de CARGILL AGRÍCOLA S.A, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 15/02/2008 e findando em 14/02/2013; (h) no AV.11 – Direito de preferência à aquisição do imóvel , em igualdade de condições com terceiros em favor da locatária CARGILL AGRÍCOLA S.A; (i) no AV.14 - Penhora oriunda da execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9, apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.00010282-8; 2007.71.00008032-8; 2007.71.00016543-7; 2007.71.000173314-8; 2007.71.00016542-5 e 2007.71.00017308-2, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital; (j) no R.15 - Penhora da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Capita, oriundo do processo de execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS (apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8), em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A. Avaliação: R\$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais); (23º LOTE) Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 702, Centro, Porto Alegre/RS. Área Útil conjunto comercial 702: 220.2185 m². Principais Características do CONJUNTO 702: Pisos: cerâmica, inclusive nas áreas molhadas; Forro de gesso rebaixado com utilização de saídas de ar-condicionado split embutidas; Alvenarias pintadas a látex nos salões e azulejos nos banheiros.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 35.210, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 – penhora em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta capital, Processo nº 95.0001712-1; (b) no R.03 - penhora em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante ao 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública Foto Central desta Capital, Processo nº 103230711; (c) no AV.04 – penhora oriunda do Processo nº 97.0020748-0 da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta capital; (d) no AV.07 - Arrolamento em favor da DELAGACIA RJ/Centro, ofício nº 140/2005; (e) no R.10 – Contrato de locação em favor de CARGILL AGRÍCOLA S.A, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 15/02/2008 e findando em 14/02/2013; (f) no AV.11 – Direito de preferência à aquisição do imóvel , em igualdade de condições com terceiros em favor da locatária CARGILL AGRÍCOLA S.A; (g) no AV.13 - Penhora oriunda da execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9, apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.00010282-8; 2007.71.00008032-8; 2007.71.00016543-7; 2007.71.000173314-8; 2007.71.00010122-8; 2007.71.00011605-0; 2007.71.00016542-5 e 2007.71.00017308-2, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital; (h) no R.14 - Penhora da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Capita, oriundo do processo de execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS (apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8), em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A. Avaliação: R\$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais); (24º LOTE) Rua Goiás nº 285, conjunto 2, quadra 05, Lotes n. 17, 19 e 29, Goiânia/GO. Loja de Rua com Mezanino. Pavimento Térreo + Mezanino com 451,50 m². Estado de conservação: excelente; Salão com piso de granito e cerâmica; Alvenarias pintadas em acrílico; Áreas Molhadas em cerâmica e azulejos nas paredes.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 24.390, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Goiânia/GO, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 - Arrolamento em favor da DELAGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, ofício nº 103/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (b) no R.05 - penhora em favor de ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Processo nº 0222200-48.2006.5.18.0012; (c) no R.06 - Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5583706 expedida pelo Juízo Deprecante da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – RS, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0,

200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente a FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais); (25º LOTE) Av. Presidente Getúlio Vargas n. 183, Centro, João Pessoa/PB. Esquina da Av. Presidente Getúlio Vargas com Av. Eurípedes Tavares. Área Total de Terreno – 604.75 m². Topografia: Plana. Área Total Construída – 620.00 m². Características Principais: Edificação comercial de 02 pavimentos, sendo o pavimento térreo utilizado como salão comercial. Segundo Pavimento utilizado como escritório e parcialmente como oficina. Padrão médio. Nas áreas de escritório e atendimento ao público: Piso em cerâmica e alvenarias pintadas a látex; esquadrias de vidro na fachada principal da Av. Getúlio Vargas e Eurípedes Tavares. Na área de oficina: Piso cimentado e alvenarias pintadas a látex. - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº R-7-4.755, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de João Pessoa/PB, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) Arrolamento em favor da DELAGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, ofício nº 114/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (b) Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577244 expedida pelo Juízo Deprecante da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – RS, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS, em favor da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), em ação movida contra VARIG S/A, processos nºs 0001906-38.2010.4.05.8200 e 28633519934058200, expedidos pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Sessão Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância; (c) Penhora em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, dos autos da Ação de execução Fiscal, expedida pelo Juízo Deprecante da 4ª Vara de Santa Rita/PB, Processo nº 033.2006.001.856-0. Avaliação: R\$1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais); (26º LOTE) Rua Jean Emile Favre n. 719, Ibura, Recife/PE. Área Original do Terreno – 10.000 m² (Obtido da Certidão de Matrícula). Formato original: Triangular / Topografia: Plana; no passado recente, uma faixa central do terreno foi objeto de desapropriação para abertura de logradouro público: a Rua Pampulha. Após a desapropriação, o terreno passou a consistir de duas áreas separadas pela Rua Pampulha. Área REAL Atual do Terreno – 7.302 m². CONSIDERADA NA AVALIAÇÃO: conforme documento oficial da desapropriação, a área remanescente de terreno atinge um total de 7.302 m². Esta mesma área, segundo outro sistema de cadastramento da Prefeitura (ESIG) atinge um valor total de 7.920 m². Galpão no Terreno – Lado “A”: Existe um galpão em bom estado de conservação no lado A, sendo utilizado como salas de aula para uma instituição de ensino. O valor da construção foi desconsiderado por representar parcela não significativa do valor do imóvel.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 76.064, no 1º Ofício de registro de Imóveis de Recife/PE, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: no AV.02 - Penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, determinada pelo MM. Juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, decorrente da Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7, expedida dos Autos da Execução Fiscal. Avaliação: R\$8.420.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais); (27º LOTE) Rua da Bélgica n. 148, Comércio, Salvador/BA. Loja de Rua com Sobreloja – área útil: 142,27 m². Estado de conservação: bom; Salão térreo com piso cerâmico e rebaixo em gesso; Sobreloja com piso cerâmico sem rebaixo; Alvenarias pintadas em acrílico; Áreas Molhadas com piso em cerâmica e alvenarias pintadas a acrílico.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 3.368, no 4º Ofício de registro de Imóveis, Salvador/BA, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no nº 03 - penhora em favor da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 9ª Vara da Fazenda Pública, Processo nº 8.216.600/01-M, nos autos da Ação de Execução Fiscal; (b) no nº 08 - penhora em favor de SURAYA PINTO KALIL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 32ª Vara do Trabalho, Processo nº 00961.2006.032.05.00.5-RT, nos autos da Ação trabalhista. Avaliação: R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); (28º LOTE) Av. Paulista n. 1765, Loja 3, Bela Vista, São Paulo/SP. Localização e Características Principais do Imóvel Avaliando: Av. Paulista, 1765 – Loja 03 (frente para Avenida) Bela Vista – São Paulo – SP. Loja de Rua com Mezanino: 238.45 m². Piso cerâmico de alta resistência e ar-condicionado central; Forro de Gesso Rebaixado com

iluminação indireta. Principais Características da Edificação Comercial onde se encontra a loja avalianda: 18 Pavimentos-tipo com conjuntos comerciais com metragens diferenciadas; 36 conjuntos de 150 a 160 m²; Ar Condicionado Split System; Distribuição de Energia e Rede por canaletas embutidas no contra-piso; Mercado: O imóvel avaliando localiza-se na região conhecida como área comercial da Av. Paulista, zona central da cidade de São Paulo, formada pelos bairros Cerqueira César, Jardim Paulista, Bela Vista e Consolação. A região conta com grande número de repartições públicas (Banco Central, Juizados Federais, etc), consulados estrangeiros e um número elevado de sedes de grandes bancos. Devido à intensa atividade financeira a região é reconhecidamente lembrada como o coração financeiro da cidade. Essa atividade financeira, inerente à região, atrai outros tipos de serviço, como empresas de turismo, operadoras de câmbio, etc. A região da Paulista, juntamente com os pólos comerciais da Berrini, Faria Lima, Itaim e Vila Olímpia são os locais com maior demanda por conjuntos comerciais, refletindo diretamente na valorização dessas regiões. A região da Paulista, diferentemente da Berrini e Faria Lima, possui a vantagem de maior malha de transporte público, principalmente a existência do Metrô que corta toda sua extensão.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 64568, no 13º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.01 – Foram instituídas servidões recíprocas de passagem sobre faixas de terreno localizadas nas divisas dos prédios confinantes, de nº 1.765 da Avenida Paulista, de propriedade dos condôminos do Edifício Scarpa, e 1.788 e 1.800 da alameda Santos, de propriedade de Nicolau Scarpa e sua mulher; (b) no AV.02 – Carta de Adjucação da área de terreno com 174,30m² do Edifício Scarpa, em favor da MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, extraída dos autos da ação de Desapropriação nº 083/73, em trâmite perante a Segunda Vara da Fazenda Municipal; (c) no R.3 - Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (d) no AV.09 - Arrolamento em favor do DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA, ofício nº 76/2008-SRP/DEL/RJ/CENTRO. Avaliação: R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais); (29º LOTE) Rua da Consolação n. 368, 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Área Útil conjunto comercial 41 - 4º andar: 374,79 m².

Principais Características da Edificação onde se localizam os conjuntos comerciais: Edificação da década de 40 em excelente estado de conservação; Fachada composta predominantemente por pele de vidro; Elevadores recém-reformados. Principais Características do CONJUNTO 41 4º andar: Pisos: carpete – exceção nos banheiros e copas, com revestimento cerâmico; Forros: removível com luminárias quadradas intercalado com tabeiras de gesso; Alvenarias: pinturas a látex; Ar Condicionado Split.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 21.422, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal, Processo nº 96.505385-3, nos autos da Execução Fiscal; (b) no R.04 – penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 6ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, Processo nº 24815396, oriundo do Juízo do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos-SP, através da Carta Precatória nº 97.0547116-9; (c) no AV.06 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 11ª Vara de Execuções Fiscais desta capital, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da carta Precatória nº 20106182001410674, oriunda dos autos nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos nº 2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.00011605-0, 2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, da Ação de execução Fiscal, em tramite na 1ª Vara Federal d Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Avaliação: R\$2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais); (30º LOTE) Rua da Consolação n. 368, 6º andar, Centro, São Paulo/SP. Área Útil conjunto comercial 61 - 6º andar: 374,79 m².

Principais Características da Edificação onde se localizam os conjuntos comerciais: Edificação da década de 40 em excelente estado de conservação; Fachada composta predominantemente por pele de vidro; Elevadores recém-reformados. Principais Características do CONJUNTO 61 6º andar: Pisos: carpete e cimentado polido – exceção nos banheiros e copas, com revestimento

cerâmico; Forros: removível com luminárias quadradas; Alvenarias: pinturas a látex; Ar Condicionado Split.- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 59.448, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Justiça Federal, de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, Processo nº 96.0528189-9, nos autos da Execução Fiscal; (b) no R.04 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 5ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal, de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, Processo nº 97.547081-2, nos autos da Execução Fiscal; (c) no R.07 - penhora em favor da FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO PAULO - PROCON, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante o Ofício das Execuções Fiscais Estaduais desta capital, Seção Judiciária de processamento I, Processo nº 96.0528189-9, nos autos da Execução Fiscal; (d) no AV.08 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 11ª Vara de Execuções Fiscais desta capital, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da carta Precatória nº 20106182001410674, oriunda dos autos nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos nº 2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.00011605-0, 2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, da Ação de execução Fiscal, em tramite na 1ª Vara Federal d Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Avaliação: R\$2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais); **II - BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AOS MOTORES CF6-50, CF6-80 e CFM56, todos localizados na Área Industrial da TAP, situada na Estrada das Canárias s/nº, Hangar 8, Ilha do Governador /**

**RJ:** Os componentes de cada um dos 03 (três) itens arrolados para o leilão encontram-se nos Anexos aos respectivos Laudos de Avaliações disponibilizados no escritório dos Leiloeiros Públicos, nos autos do processo de falência, bem assim no site [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br) . Em conformidade com o respectivo Laudo de Avaliação, "...2-CARACTERISTICAS DOS MATERIAS: Por materiais aqui mencionados devemos entender os seguintes grupos específicos: 2.1 Peças de uso interno compondo as partes (módulos) básicas do motor; 2.2 Peças de uso na área externo do motor compondo seus sistemas Operacionais ou seja, fios, tubulações , válvulas e outros que formam sistemas de combustível, ar , óleo, de verificação/avisos, de alerta; 2.3 Peças de complemento do motor possibilitando sua instalação em determinado avião ou seja, peças de sistemas do avião, instalados no motor ( elétrico, hidráulico e outros) bem como de ligação motor-avião ( cujo conjunto é dito QEC – Quick Engine Change ). 2.4 Materiais de Vida Controlada (Life limited Parts-LLPs): 1) Devido as tensões operacionais (temperatura, pressões, altas rotações, torsões/esforços) algumas peças rotativas tem vida controlada para as quais o registro dos ciclos operados e o detalhamento de suas remoções e instalações, ao longo do tempo, são fundamentais para garantia da confiabilidade no reuso, em determinado momento, por qualquer operador da industria. Cada serviço e movimento da peça deve ter registro e documento comprobatório do mesmo arquivado, constituindo-se o todo, no que é chamado Histórico de Uso ou Traceability ou ainda Bach-to-Birth (desde o inicio ou desde o " nascimento "); Ciclo: a cada decolagem realizada, devido as tensões mencionadas, conta-se um ciclo e toda Companhia deve, atendendo às regras da industria, fazer o registro, documentá-lo e comprová-lo sempre que necessário. 2) Quando a peça é removida seu Histórico fica pendente de atualização o que será feito assim que instalada. Estando, portanto, no Estoque a mesma fica sem esta documentação. Infelizmente, assim encontramos estas peças ou seja, sem seu Histórico e com somente documentação relativa ao ultimo serviço Feito. Conseqüentemente, não tem condições de serem ofertadas ao mercado tornando-se peças Refugio. Foram agrupadas, as dos três motores, no Lote 4 onde se verá detalhes adicionais; Este controle das LLPs era feito pelo setor de Controle técnico dos Motores-CTM da Varig. Este sistema foi desativado à época de modo que não mais podemos conter com ele e outras formas eventuais de busca seriam demoradas, custosas e sem garantia de sucesso; 3) É importante ressaltar, todavia, que a maioria destas peças-LLPs dos motores CFM56 e CF6-

50 tem baixa vida residual ou seja, aquela passível de ser usada por quem a tiver. Eram mantidas em estoque, provavelmente, por interesse Varig para serem usadas conforme seus critérios de uso/reuso. Apenas nas peças-LLPs do motor CF6-80C2 encontramos vida Residual significativa mas prejudicada pela comentada falta de Documentação.

**3-VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:** 1) Estes materiais se constituem de peças internas e externas dos motores referendados, estocados junto a Estoque Varig, localizado dentro da oficina revisora GECelma de onde supriam a necessidade dos mesmos, por solicitação da oficina. Varig mantinha Equipe de Controle e Administração junto a este Estoque; 2) Estes materiais foram transferidos, após contato e acerto das partes, para a Varig sendo alocados em seu Hangar 8 junto a área de Manutenção da TAP a Rua das Canárias, sn Ilha do Governador, Rio, RJ. Vieram embalados em 52 caixas; 3) Os materiais, peças internas e externas de motores mais acessórios dos sistemas dos mesmos, embalados em 52 caixas, foram verificados quanto as condições de embalagem, condições técnicas individuais e quanto a respectiva documentação de suporte da cada unidade e respectiva identificação.

**Avaliações:** (1) BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-80: R\$13.568.339,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e nove reais); (2) BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-50: R\$9.056.166,10 (nove milhões, cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos); (3) BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CFM56: R\$8.361.376,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais);

**III - MOCK-UP's 01 e 02 (Localizados na Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas – SP – Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas):** **"MOCK-UP/01:** Trata-se de equipamentos construídos e desenvolvidos pela empresa aérea VARIG S/A, nos anos de 1988, instalados dentro de um dos hangares do Aeroporto de Congonhas, que eram utilizados pela empresa em questão, com a finalidade de promover treinamento prático a seus comissários, ficando claro, desde já, que não existem plantas e diagramas da montagem, bem como, de circuitos elétrico e eletrônicos. O equipamento em questão fora construído e montado sobre uma estrutura de pilotis em alvenaria e estrutura de ferro, fixada ao solo, tendo ao centro como piso, chapa de 3mm, sendo que fica embaixo de sua estrutura uma sala que fora construída posteriormente, onde funciona hoje, estoque de material controlado, informa ainda este Perito, que não existem, materiais sobressalentes, para nenhum dos itens instalados nos Mockups em questão. Cabe salientar que o equipamento em questão fora projetado e construído sem qualquer planta, sendo utilizado, tão-somente, o conhecimento pessoal dos engenheiros à época envolvidos no projeto, para uso prático, no treinamento de tripulantes e existindo acessórios tais como: escorregadeiras, extintores de água, halon, CAF (Capus-Anti Fumaça, computadores e data – show, acessórios estes que não fazem parte de ambos os Mockups. O Mockup, construído e projetado pela Varig S/A, em 1988, tem um comprimento de 21 metros, por 3 metros de largura e 2,50 de altura, com um arco de 180°, aparentando assim, externamente uma estrutura de aeronave, ou seja, a cabine de passageiros, composta de poltronas da classe econômica e classe executiva. O interior do Mockup em questão, é composto de Galeys, poltronas de duas classes, tais como: econômica e executiva, bins abertos, banheiros de aeronave e uma porta, também de aeronave, os equipamentos em questão, desde sua instalação, nunca sofreu uma reforma para a sua atualização, todas as partes existentes e utilizadas são da época de sua construção. O equipamento em questão não representa em especial qualquer modelo de aeronave, pois as partes utilizadas foram, umas de Boeing 707, outras de aeronave Electra, bem como partes de Boeing 727, e ainda portas de aeronave Boeing 737-200, não caracterizando, assim, um modelo específico de aeronave. Ainda, em sua parte interna existe uma cabine de controle de comunicação, com reprodução de sons, e controle de iluminação, que no momento, não está funcionando plenamente. Atualmente, a companhia aérea GOL, é que vem utilizando este Mockup, para treinamento de saída de emergência em caso de acidente, visto que é possível conectar, uma rampa inflável na porta do Mockup, para treinamento de saída de emergência de passageiros e tripulantes. Considerando a inspeção realizada no local conforme fotos, bem como a construção da nova Torre de Controle do Aeroporto de Congonhas, em frente a este Hangar, que inviabiliza e impossibilita a entrada e

operação de qualquer tipo de aeronave, a empresa GOL, instalou uma série de salas operacionais, bem como, estruturas de estoques (almoxarifado), o que definitivamente, inviabiliza a retirada do equipamento em questão. Existe ainda, uma complexidade para o desmonte do Mockup, em questão, em virtude de ter sido construído ao seu redor e como já mencionado, embaixo do mesmo, fora construída 02 salas de trabalho e estoque, motivo pelo qual, se torna definitivamente, inviável, seu desmonte, mesmo com utilização de equipamento especial (guindaste de lança – Grove), visto que, como já mencionado, seu piso é feito de chapa de 3 mm, o que o torna flexível em toda a sua extensão. **MOCK-UP/02:** O equipamento em questão fora construído também pela VARIG S/A, hoje Massa Falida, para treinamento de tripulação (comissários), sua construção se deu por volta de 1995, sem também apresentar qualquer desenho para sua construção. No mencionado equipamento foram utilizadas várias partes internas de aeronaves diferente, visto que, se fazia necessário, para que a tripulação tivesse conhecimento de seu funcionamento e utilização, e está instalado dentro de uma sala de aproximadamente 8m x 8m, com instalação de aproximadamente de 30 poltronas, para assistência, bem como, a parte interna explodida de uma aeronave Boeing, para uso exclusivo de treinamento, esta área, é a única que poderá ser desmontada, visto que, encontra-se instalada, como já mencionada em uma sala, independente. O equipamento em questão é composto de 01 cabine de comando, com painel de operação em foto fixo, galley, poltronas de classe econômica e executiva, bins fechados, banheiro, teto e janelas de aeronave, como trata-se de uma construção mais recente, as partes ali utilizadas foram de equipamentos Boeing 737-200, e outras do Boeing 737-300, inexistindo ainda, a falta de esquema de ligação por fiação dos equipamentos, tanto da cabine de controle, bem como, da parte estrutural. Os equipamentos adquiridos ficarão sob responsabilidade total do comprador, que deverá assumir todos os custos de desmonte e retirada dos mesmos do local onde se encontra instalados, caso seja esta a intenção, operação esta, que desde já desaconselha, considerando, sua complexidade, devendo ficar claro ainda, que os planos para desmonte e retirada dos equipamentos deverão ser estabelecidos de comum acordo e previamente, com a empresa aérea GOL, proprietária e operadora do Hangar. Conforme informado pelo representante legal da empresa, todos os equipamentos auxiliares pertencentes a Massa Falida, e instalados nos Mockups em questão, tais como: CAFs (Capus-Anti Fumaça), extintores de água e haion, computadores, projetores, mesas, cadeiras e etc., serão retirados, pois como já dito, trata-se de acessórios pertencentes a Massa Falida da Companhia Aérea Varig S/A. Ratifico aqui a posição de Perito Técnico, informando de que não há a mínima possibilidade de desmonte do Mockup – 01, considerando a sua estrutura de construção. Avaliações: **MOCK-UP/01: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);** **MOCK-UP/02: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **IV- BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS LOCALIZADOS EM SÃO PAULO / SP (Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas – SP – Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas), cuja LISTAGEM encontra-se no Anexo ao respectivo Laudo de Avaliação disponibilizado no escritório dos Leiloeiros Públicos, nos autos do processo de falência, bem assim no site [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br):** Avaliação total de R\$79.862,14 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos). **V - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA 18 DE NOVEMBRO Nº 800, Bairro São João, PORTO ALEGRE / RS: Lote 1)-** Diversos equipamentos de escritório, como móveis e informática. Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); **Lote 2)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **Lote 3)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis de aço. Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); **Lote 4)-** Diversos equipamentos de escritório: estante de aço. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Lote 5)-** Diversos equipamentos de escritório: várias estantes de aço. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais); **Lote 6)-** Diversos equipamentos de escritório: móveis e mesas de madeira. Valor: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais); **Lote 7)-** Diversos equipamentos de escritório: máquinas de escrever e informática. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais). **Valor total de avaliação: R\$7.000,00 (sete mil reais).** - **VI - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NO SCN, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, BRASÍLIA / DF: Lote 1:** Um carpete; dezessete mesas; oito armários; dois sofás; onze poltronas; um rack e uma maca. Valor: R\$4.360,00

(quatro mil trezentos e sessenta reais). **Lote 2:** Duzentas e cinquenta cadeiras avaliadas em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **Lote 3:** Várias divisórias, carpete e ferragens de alumínio, dez mesas, três armários e quatro estantes. Valor: R\$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Lote 4:** Doze portas, vidros e perfies de madeira, uma máquina de telex, dezoito mesas, cinco armários e dois sofás. Valor: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); **Lote 5:** Dez cofres avaliados em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Lote 6:** Três mesas e duas poltronas. Valor: R\$800,00 (oitocentos reais). **Lote 7:** Diversas divisórias e perfis de alumínio avaliados em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Lote 8:** Diversos armários e divisórias, dez mesas, dois bebedouros, duas máquinas de escrever. Valor: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **Lote 9:** Várias divisórias, quatro armários e seis mesas. Valor: R\$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). **Lote 10:** Vários equipamentos de informática avaliados em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Lote 11:** Quatro arquivos avaliados em R\$400,00 (quatrocentos reais). **Lote 12:** Diversas luminárias avaliadas R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Lote 13:** Um Rack, dezessete cadeiras e duas mesas. Valor: R\$1.020,00 (mil e vinte reais). **Lote 14:** Trinta e seis estantes de aço, cinco armários de aço. Valor: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Valor total de avaliação: R\$48.110,00 (quarenta e oito mil, cento e dez reais). **NOTA:** Ficam os interessados cientes da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros. **CONDICÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:** A) Os bens objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os bens serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros, exemplificativamente Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A, posteriormente incorporadas à Varig S/A – Viação Aérea Rio-Grandense. D) A partir da data da arrematação todas as despesas, em especial os tributos, as cotas condominiais e as despesas com segurança do imóvel (quando existentes) passarão a ser de inteira responsabilidade do respectivo arrematante; E) DA ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Quaisquer interessados poderão apresentar propostas com o valor a ser ofertado pelo bem que o interesse, independentemente do local de sua residência; 2. Os interessados deverão acessar uns dos seguintes sítios eletrônicos, de modo a realizar o download da declaração do preço a ser ofertado: [www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br); [www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br); [www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br) ou [www.jonasymer.lel.br](http://www.jonasymer.lel.br); 3. Os interessados deverão remeter proposta, devendo constar nesta a descrição do bem móvel ou imóvel desejado e o valor expresso do importe a ser ofertado pelo bem, sendo que as condições de parcelamento são as seguintes: mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço; 4. Além da carta proposta deverão ser encaminhadas cópias autenticadas dos seguintes documentos: caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar carteira de Identidade Civil; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); e, Comprovante de Residência. Em se tratando de pessoa jurídica: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). 5. O envelope contendo os aludidos documentos deverá estar devidamente lacrado. 6.



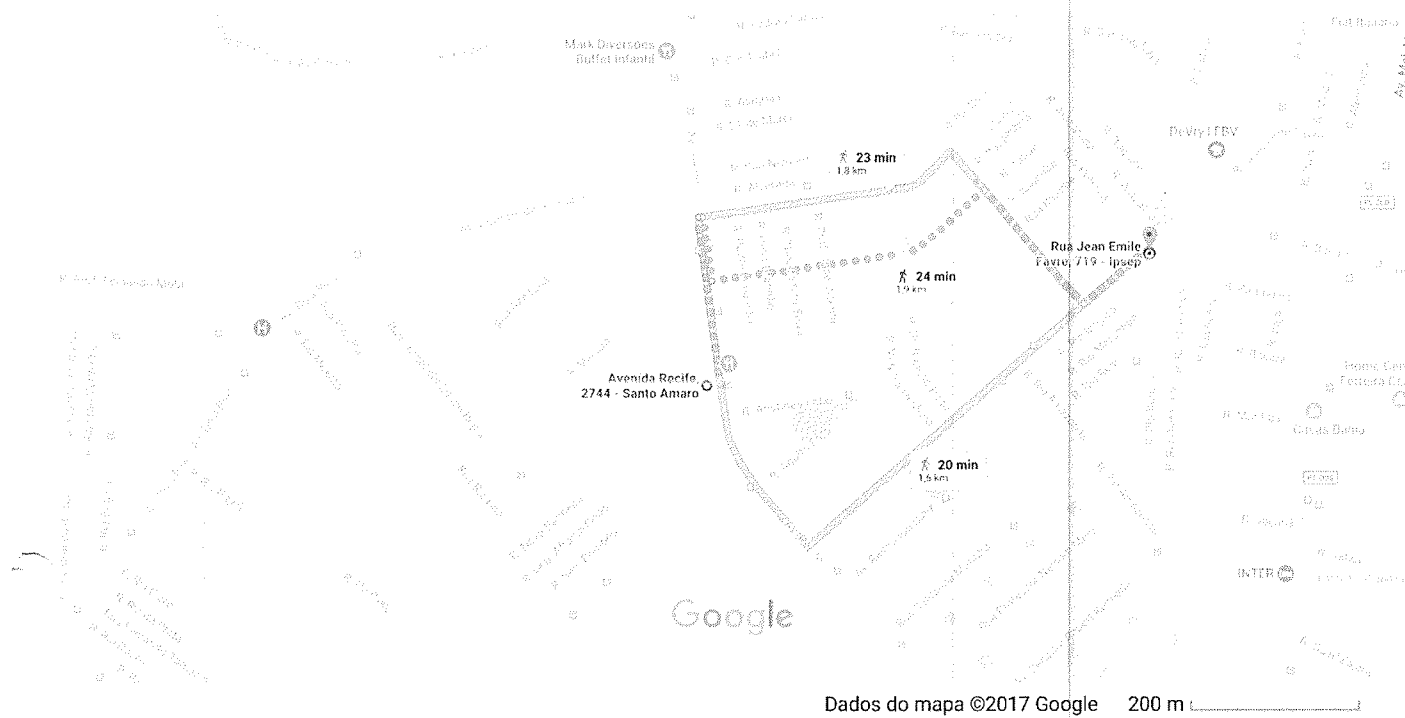
O envelope com a proposta e os documentos elencados no item 4 deverão ser remetidos ao responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, através de sedex com aviso de recebimento (AR). 7. A proposta deverá conter a assinatura do responsável com o reconhecimento de firma; 8. No envelope de endereçamento deverá constar da etiqueta o número do lote do bem e sua respectiva caracterização, de acordo com o especificado no anexo I; 9. Serão recepcionados os envelopes que sejam remetidos ao Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, sito à Av. Erasmo Braga nº 115, 7º andar, Lâmina II, sala 703, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-903, **até a data de 09/11/2017, para ofertas iguais ou superiores ao valor da avaliação; e até o dia 16/11/2017, para propostas pela melhor oferta.** 10. O procedimento aqui descrito deverá ser detidamente observado para cada lote de bem, haja vista que as propostas deverão ser feitas de forma individual; 11. Todos os envelopes recebidos que contenham as propostas e documentos serão devidamente arquivados pelo responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro até a realização da audiência de abertura das propostas fechadas. F) DAS AUDIÊNCIAS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Na data de 16/11/2017, será realizado o 1º leilão por quantia igual ou superior ao valor da avaliação, e na data de 23/11/2017, pela Melhor Oferta, sendo as aberturas das propostas (ambas) às 13:00 horas (horário de Brasília). Na Audiência serão abertos os envelopes contendo as aludidas propostas de preços. 2. Os envelopes lacrados contendo as referidas propostas serão entregues pelo responsável do expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ao Juiz responsável pela condução das audiências designada no item G.1. 3. Os envelopes serão abertos durante as audiências, na presença do Membro do Ministério Público. 4. No caso de empate de duas ou mais propostas fechadas, o desempate se dará pela data/hora da postagem das respectivas propostas, verificando-se os dados através do site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), no campo intitulado "rastreamento de objetos", prevalecendo a proposta que primeiro foi postada. 5. Não será aceita proposta considerada como preço vil, em consonância com o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, salvo haja autorização de seu recebimento como um lance condicionado (lance condicional) à decisão posterior do juízo. 6. Caso não haja lance oral (item G a seguir), a oferta realizada por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. G – DA APRESENTAÇÃO DE LANCES ORAIS – 1. Nas datas de 16/11/2017 (lance igual ou superior ao da avaliação) e 23/11/2017 (lance pela melhor oferta), ambas às 14:00 horas (horário de Brasília), serão iniciados os leilões, por lances orais. 2. Os lotes serão anunciados, conforme descritos no anexo I, sendo certo que as eventuais propostas fechadas, abertas na audiência fixada no item F.1, serão informadas pelos leiloeiros a cada lote. 3. O lance oral superior ao valor ofertado por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. H) DA ALIENAÇÃO - 1. A alienação de cada bem dar-se-á pelo maior valor oferecido. 2. Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, depois de decididas as eventuais impugnações pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; I) Ficam cientes os interessados a arrematação será à vista, mediante caução, acrescido de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de comissão dos Leiloeiros e de custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil dezessete.- Eu, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (Ass.) Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA – MM. Juiz de Direito.

24.600  
↓

Google Maps

de Av. Recife, 2744 - 2744, Recife - PE a R. Jean Emile Favre, 719 - Ipsep

A pé 1,9 km, 24 min



via Av. Recife e R. Jean Emile Favre

20 min

1,6 km

via Rua Pintor Antônio de Albuquerque e R. Blumenau

23 min

1,8 km

via Av. Recife e R. Aderbal de Melo

24 min

Predominantemente plana

1,9 km

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

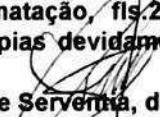
Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

**M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

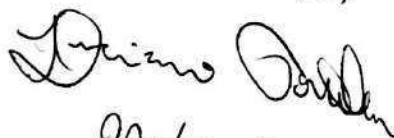
O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular desta Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **FAZ SABER** a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência acima referido, do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: FERRUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.134.219/0001-83, com sede na Av. Assis Brasil, nº. 4320, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, **SOBRE O IMÓVEL DESIGNADO POR TERRENO LOCALIZADO NO ACESSO DA RUA EDUARDO CHAVES Nº. 63, AEROPORTO SALGADO FILHO, PORTO ALEGRE-RS, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA DE PORTO ALEGRE SOB O Nº. 120.719, LIVRO Nº. 2,** tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação, fls.21122/123, petição, fls.22180/181, e despacho de fls.22449/451, em anexo por cópias devidamente conferidas e que desta carta de arrematação fazem parte integrante. - Eu,  (Luiz Antonio dos Santos), Tec. de Atividade Judiciária, mat. 01/7383, Chefe de Serventia, digitei e subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2017

  
Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4TZC.Q3HN.87IM.ZE8P**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Recorrido em 05/10/17



08/07/17 - 14/10/22

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied: Empresárias, Microempresas e Empresas de

Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular desta Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro -, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência acima referido, no qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da identidade nº. M.G-7.855.220, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.070.996-45, residente na Rua Dona Nitinha, 545, Quinta da Boa Esperança, Uberaba/MG, sobre o imóvel designado por Loja Comercial nº. 16, situada à Rua Major Eustáquio, nº. 6, esquina com a Rua Manoel Borges, no Edifício Conjunto Chapadão, centro, Uberaba/M.G., matriculado sob o nº. 16.031 no 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba/M.G., tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação (04/12/2014) de fls.15786/87, petição e despacho de fls. 21886 e guia (ITBI) de fls.21887 dos autos do processo, em anexo por cópias devidamente conferidas e que desta carta de arrematação fazem parte integrante. - Eu, (Luiz Antonio dos Santos), Tec. de Ativ. Jud., mat. 01/7383, Chefe de Serventia, digitei e subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito Titular

Recebido em  
31/07/2017  
Graça A. Reis  
OAB/RJ 184.338


Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 46K7.K28J.HAEN.4AGP  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

4/2017/CART

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos por CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o número 013.070.996-45, conforme procuração outorgada nos autos de número 0260447-16.2010.8.13.0001 - 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro/RJ, aos advogados Drs. ISMAR BRITO ALENCAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o no. 51.905, CPF 397734507-91; JOANA D'ARC DIAS DA CRUZ ALENCAR, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 70.908 e no CPF/MF sob o nº 462.878.847-20; GRACY IRLANDA ALENCAR DO NASCIMENTO REIS, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.338 e no CPF/MF nº 788.289.377-34, todos com escritório na Avenida Almirante Barroso, no. 63 salas 1310 e 1311, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Uberaba/MG, 25 de julho de 2017.

  
Raphael Fernandez Sociedade de Advogados  
Raphael Andrade Melo Fernandez  
OAB/MG 107.248

24.604  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1237/2017/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme peça de fls.20.031/20 033 dos autos, em anexo, determino a baixa dos gravames de natureza tributária, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 02/10/2012, incidentes no veículo placa FRS-5945, marca Toyota, modelo Corolia 1.8 XEI automático, ano 1999, modelo 2000, cor prata, Chassi 9BR53AEB2Y5508328, REINAVAM 728666297..

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmº Senhor Diretor**

**DETRAN/SP - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MIG.36AQ.IZDA.2FWR**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530** Assinado em 04/10/2017 14:35:15  
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

**Nº do Ofício : 1238/2017/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

Processo Nº **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autoalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls.20.702/20.705 dos autos, em anexo determino a baixa dos gravames de natureza tributária, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Diretor do

**DETRAN/SP - DEPARTAMENTO DE TRÂNSIDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJER: **4TPG.3S7L.WQ66.1RWR**  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Verificação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530

Assinado em 04/10/2017 18:06:08  
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

**Nº do Ofício : 1240/2017/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

Processo Nº **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autoalênciã  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls.20.702/20.705 dos autos, em anexo determino a baixa dos gravames de natureza tributária, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmº. Sr Diretor do**

**DENATRAN-DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TF7.RZF3.G3JN.69XR**  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530** Assinado em: 05/10/2017 14:49:44  
Local: TJ-RJ





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. n° 0260447-16.2010.8.19.0001

Cred. n° 21108461383-00  
e  
30700371956-66

FECAF EMP01 201707484198 11/10/17 16:59:04224696 12259

FCC - comércio, turismo e serviços LTDA,

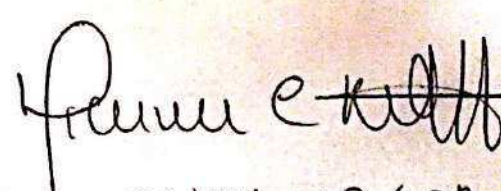
nos autos da falência de viçosa aérea Rio Grandense

vem a presença de v. Exa, informar que os custos  
relacionados as diligências requeridos encontram-se  
vinculados com nome número de cred. colacionados  
acima.

N. Turmas

P. Representante

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017

  
OAB/RJ n° 401



## BRADESCO

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 08/03/2017 HORA: 14:51:26  
AGENCIA: 03426  
AUTENTICACAO: 340 TERMINAL: 105 SEQ: 00510  
COD TRANS: CB01  
EMPRESA/ORGAO: TJRJ  
CODIGO DE BARRAS:  
85800000000 21902853873  
42017032230 70037195666  
CODIGO DO TRIBUTO: 00000  
VALOR PRINCIPAL: 21,90  
VALOR DA MULTA: 0,00  
VALOR DOS JUROS: 0,00  
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00  
VALOR DO PAGAMENTO: 21,90

8803426 105 340 0003170 21,90R CB01

A transação acima foi realizada por meio do  
Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser  
guardado para apresentação ao Orgao  
competente, quando requisitado

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383  
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados



24.611



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Fazenda

Número 8

ITBI

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos

23

Transmitente : 184391 VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE  
Adquirente : 183454 FCG COMERCIO TURISMO E SRVICOS LTDA  
Anuente :  
Usufrutuário :

CPF/CNPJ : 92.772.821/0001-64  
CPF/CNPJ : 24.916.520/0001-07  
CPF/CNPJ :  
CPF/CNPJ :

Dados do Imóvel  
Inscrição 03.07.184.0730.000 Quadra/Lotes: GLEBA/0730  
Endereço: 0 - AV UM, 0 TERRENO BALDIO - BAIRRO: UNA

Observação

Valor Avaliado 445.000,00 Protocolo: 9530  
Considerado: 445.000,00 Ano Protocolo 2017  
Qtde Usufruto 0  
Fração Ideal: 1,000000  
Qtde Anuência 0  
Base Laudêmio:  
Tp Averbação: Residencial IdParcela 10529946  
Qtde Averbação: 2 IdGuia 4283517

RECEITA  
17 - Averbação  
35 - ITBI

VALOR Vencimento: 26/06/2017

159,55 Valor em R\$ 9.059,55  
8.900,00

Nro Parcela 1

Não receber após o vencimento.

Via Contribuinte

9.059.550/0001-002  
31-5-17  
CPF: 32653105170940785000308



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Fazenda

Número

ITBI

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos

23

Transmitente : 184391 VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE  
Adquirente : 183454 FCG COMERCIO TURISMO E SRVICOS LTDA  
Anuente :  
Usufrutuário :

CPF/CNPJ : 92.772.821/0001-64  
CPF/CNPJ : 24.916.520/0001-07  
CPF/CNPJ :  
CPF/CNPJ :

Dados do Imóvel  
Inscrição 03.07.184.0730.000 Quadra/Lotes: GLEBA/0730  
Endereço: 0 - AV UM, 0 TERRENO BALDIO - BAIRRO: UNA

Observação

Valor Avaliado 445.000,00 Protocolo: 9530  
Considerado: 445.000,00 Ano Protocolo 2017  
Qtde Usufruto 0  
Fração Ideal: 1,000000  
Qtde Anuência 0  
Base Laudêmio:  
Tp Averbação: Residencial IdParcela 10529946  
Qtde Averbação: 2 IdGuia 4283517

RECEITA  
17 - Averbação  
35 - ITBI

VALOR Vencimento: 26/06/2017

159,55 Valor em R\$ 9.059,55  
8.900,00

Nro Parcela 1

Não receber após o vencimento.

Via Prefeitura

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br  
Tabelião: Me Arthur D. Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n 8.935/94)  
Brasília-DF, 01 de Junho de 2017  
JOAO RIBEIRO DA SILVA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Consultar selos www.tjdft.jus.br  
273 - Selo TJDFT20170010843631CGSH

AA 671426

1º OFÍCIO DE NOTAS  
João Ribeiro da Silva  
Escrivente  
BRASILIA-DF

24.6.13  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1311/2017/OF**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls.23.085/23.089 dos autos, em anexo, solicito a baixa de todos gravames, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Ilmº Sr. Diretor,**

**DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45SG.A4JL.XP5W.B1LS**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI



ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530

Assinado em 26/10/2017 17:30:29  
Local: TJ-RJ

24.612  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

**Nº do Ofício : 1310/2017/OF**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Sr. Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls. 23.085/23.089 dos autos, em anexo, solicito a baixa de todos os gravames, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Diretor do

**DETRAN/SP - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47VV.IW3C.7886.VWKS**  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDOYAMAGUTI

**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530**

Assinado em 26/ 0/2017 17:30:23  
Local: TJ-RJ



24.614  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1238/2017/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.  
Porte - Requerimento - Autoralência  
**Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Senhor Diretor,

Considerando os argumentos expostos pelo arrematante, conforme peça de fls.20.702/20.705 dos autos, em anexo determino a baixa dos gravames de natureza tributária, anteriores ao momento da arrematação, ocorrida em 28/11/2013, incidentes sobre os veículos listados na referida petição.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Ilmº Sr. Diretor do**

**DETRAN/SP - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ **4TPG.3S7L.WQ66.1RWR**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Verificação de documentos

60  
FERNANDO YAMAGUTI

**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530**

Assinado em 04. /2017 18:06:08  
Local: TJ-RJ





24.615  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

### CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., CNPJ Nº 04.651.616/0001-83, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares nº 35, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.608-030, sobre o imóvel designado por Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Sertor Jaó, Goiânia, GO, matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, sob o nº 8.225, R.10, Lº. 2, tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.100/1, petições a fls. 21.130/1 e a fls. 22.753/22.757 (ITBI e Certidão do Registro de Imóveis), bem como o despacho a fls. 21.762/5, peças cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 4K65.ZCGM.GF7C.GPAT  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Recebido em 20/11/2017*  
*[Handwritten signature]*



24.616  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

### CARTA DE ARREMATACÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATACÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., CNPJ Nº 04.651.616/0001-83, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília, setor de Hangares nº 35, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.608, sobre o imóvel designado por Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Sertor Jaó, Goiânia, GO, matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, sob o nº 8.255, R.10, Lº. 2, tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.100/1, petições a fls. 21.130/1 e a fls. 22753/22757 (ITBI e Certidão do Registro de Imóveis), bem como o despacho a fls. 21762/5, peças cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 47LE.J35T.VT5R.3T2S  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Recebido em 29/11/2017  
11.09.17  
CPF 627-62*



Nº da GRERJ: -

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade: IMITIR A ARREMATANTE IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó, Goiânia, GO**

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado de Goiás, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) de fls. 21.130/1(petição) e de fls. 22.753/7 (ITBI e Certidão do Registro de Imóveis, bem como de fls. 21.762/5 (despacho), fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889. a subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

RECEBI EM 23/11/2017  
Maurício

Nº da GRERJ: -

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade: IMITIR A ARREMATANTE IMOBILIÁRIA MONTECARLO LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR Casa nº 17, da quadra 03, situada na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó, Goiânia, GO**

---

<i>Distribuição</i>	<i>Espaço reservado ao juízo deprecado</i>	<i>Despacho</i>

---

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado de Goiás, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) de fls. 21.130/1(petição) e de fls. 22.753/7 (ITB' e Certidão do Registro de Imóveis, bem como de fls. 21.762/5 (despacho), fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

*REBI EM 23/11/2017*  
*[Assinatura]*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1479/2017/OF

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Sr, Oficial,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dado baixa aos gravames incidentes sobre o imóvel matriculado nesse registro sob nº 8.225, R. 10, Lº 2, conforme Auto de Arrematação (24/11/16), de fls. 21.100/1, bem como o despacho a fls. 21762/5, peças cujas cópias, conferidas, deste fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

*Processo B. 15 m 23/11/2017*  
*Alexandre de Carvalho Mesquita*

Ilmº Sr. Oficial do

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4VQV.ZCLQ.NVAX.9LAT  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDYOYAMAGUTI



ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 22/11/2017 13:18:26  
Local: TJ-RJ

24620  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1257/2017/OF**

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dado baixa aos gravames incidentes sobre o imóvel matriculado neste registro sob nº 255, R. 10, Lº 2, conforme Auto de Arrematação (24/11/16), de fls. 21.100/1, bem como o despacho de fls. 21762/5, peças cujas cópias, conferidas, deste fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Oficial do

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

*Proibido em 23/11/2017  
Alexandre de Carvalho Mesquita*

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43YE.UFMD.CF7K.2F3S**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

60  
FERNANDYOYAMAGUTI



**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530** Assinado em 09/10/2017 16:40:48  
Local: TJ-RJ

Nº da GRERJ: --

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade:** IMITIR A ARREMATANTE LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR (17º LOTE) Lotes 09 a 17 do terreno situado na Avenida Rocha Pombo, nº 3.750, esquina com Rua Domingos Scroccaro Marochi e Travessa Guaporé, Aeroporto Afonso Penas, São José dos Pinhais, PR.

Nome do Personagem: Endereço não informado

Local da diligência:

Prazo para Cumprimento:

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). **Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Diá 28/11/17  
No. 01/30107  
CPB 69/171

Nº da GRERJ: --

### CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

**Finalidade:** IMITIR A ARREMATANTE LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR (5º LOTE) Unidade 901 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal

**Nome do Personagem:** Endereço não informado

**Local da diligência:**

**Prazo para Cumprimento:**

Espaço reservado ao juízo deprecado	
Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE BRASÍLIA/DF**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

*Diá 28/11/17  
Ao juíz  
01/30107  
01/27889*



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1491/2017/OF**

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a baixa dos gravames do imóvel matriculado sob o nº 50.860, conforme petição de fls. 21.674/5 e os termos do auto de arrematação do imóvel, conforme fls. 21.096/7, dos autos acima referidos, cujas cópias conferidas, em anexo, deste fazem parte integrante.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ilmº Sr. Oficial do

**2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4F8A.JP71.4W99.V8DT**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Data 28/11/17  
Ao Sr. Oficial  
OAS 69171*



60  
FERNANDYOYAMAGUTI

**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530** Assinado em 24/11/2017 12:20:09  
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1490/2017/OF

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Sr. Oficial,

Solicito a baixa dos gravames do imóvel matriculado ssob o número de ordem 58.728, livro 3-AE, fls. 115, conforme petição de fls. 21.674/5 e os termos do auto de arrematação do imóvel, conforme fls. 21.104/5, dos autos acima referidos, cujas cópias conferidas, em anexo, deste fazem parte integrante.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ-PR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4CCA.7IJB.HQB2.N8DT  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Data 28/11/17*  
*Antônio Oliveira*  
*OAB 69171*



60  
FERNANDYOYAMAGUTI

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 24/11/2017 12:20:13  
Local: TJ-RJ

24625  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

### CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 12.546.752/0001-31, sediada na Av. das Indústrias, nº 1.344, São João, Porto Alegre, neste ato representado por Luis Alberto Rosa Caetano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da identidade nº 2019170592, expedida pela SIS/RS, inscrito no CPF sob o nº 460.984.020-00, residente na Rua Bagé nº 954, apartamento 901, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.460-080, SOBRE O IMÓVEL designado por (17º LOTE) Lotes 09 a 17 do terreno situado na Avenida Rocha Pombo nº 3.750, esquina com Rua Domingos Scroccaro Marochi e Travessa Guaporé, Aeroporto Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR, matriculados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Paraná, PR, sob o número de ordem 58.728, livro 3-AE, fls. 115. TUDO NOS TERMOS e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.104/5, petição a fls. 21.674/6 com despacho a fls. 21.762/5 e petição a fls. 22.691/4 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 4B2X.NT9B.4PJY.E7DT  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Diá 27/11/17*  
*09/3 05/17 r.*  
*Assinado M. Ouyenay*



24.625  
8

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

### CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 12.546.752/0001-31, sediada na Av. das Indústrias, nº 1.344, São João, Porto Alegre, neste ato representado por Luis Alberto Rosa Caetano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da identidade nº 2019170592, expedida pela SIS/RS, inscrito no CPF sob o nº 460.984.020-00, residente na Rua Bagé nº 954, apartamento 901, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.460-080, SOBRE O IMÓVEL designado por (17º LOTE) Lotes 09 a 17 do terreno situado na Avenida Rocha Pombo nº 3.750, esquina com Rua Domingos Scroccaro Marochi e Travessa Guaporé, Aeroporto Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR, matriculados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Paraná, PR, sob o número de ordem 58.728, livro 3-AE, fls. 115. TUDO NOS TERMOS e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.104/5, petição a fls. 21.674/6 com despacho a fls. 21.762/5 e petição a fls. 22.691/4 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 4B2X.NT9B.4PJY.E7DT  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Handwritten signature and date:*  
Dia 27/11/17  
Assinado M. Oliveira  
09/3 05/171



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

### CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuição: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 12.546.752/0001-31, sediada na Av. das Indústrias, nº 1.344, São João, Porto Alegre, neste ato representado por Luis Alberto Rosa Caetano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da identidade nº 2019170592, expedida pela SIS/RS, inscrito no CPF sob o nº 460.984.020-00, residente na Rua Bagé nº 954, apartamento 901, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.460-080, SOBRE O IMÓVEL designado por (5º LOTE) Unidade nº 901 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, o qual encontra-se matriculado sob o nº 50.860, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF. TUDO NOS TERMOS e de acordo com o Auto de Arrematação (24/11/2016) de fls. 21.096/7, petição a fls. 21.674/6 com despacho a fls. 21.762/5 e petição a fls. 22.691/8 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 4J3E.9YA4.IEWL.78DT  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*28/11/17*  
*Aponte Curruy*  
*09B 09/171*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo DR. WAGNER BRAGANÇA, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vem em atenção ao teor do despacho exarado na petição de fls. Fls. , informar e requerer o que segue:

Trata-se de petição de Pacta Clara Empreendimentos Imobiliários LTDA, arrematante do lote 19 no leilão realizado em 24 de novembro de 2016, designado por:

“Galpão Comercial localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Ibura, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados. De acordo com certidão imobiliária, o terreno possui 3.200 m², medindo 40,00m de frente, por 80,00m (oitenta metros) de profundidade, confrontando na frente com a IV Avenida Perimetral, defronte das casas 2.727 e 2.763 à mesma avenida, e nos lados direito e esquerdo e aos fundos com terrenos da propriedade que é desmembrada, ficando a uma distância em linha reta de 100m da antena transmissora da Radio braz, em confronto com a Fazenda Maravilhas, benfeitorias no terreno descrito, construção do prédio da Estação de Rádio Transmissora e receptora, sob o nº 719, com frente para a rua Jean Emile Favre,

**NOGUEIRA&BRAGANÇA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

e prédio à Avenida Perimetral nº 2.744. Conforme dados da Prefeitura há benfeitorias que somam 240 m². Apresenta escritório de administração com piso em porcelanato e alvenarias pintadas a látex. Cobertura em estrutura de concreto pré-moldada com telhas de cimento-amianto. Piso cimentado / Pintura diretamente sobre blocos de concreto. Inscrito no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife sob o nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 201v. Consta na Av. 2 PENHORA determinada pelo juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, na Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7, requerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Avaliação: R\$2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais).”

Ocorre que, exatamente como consta na petição de folhas, houve um equívoco no edital, quando fez constar que se tratava **de dois lotes**. Tal equívoco constou, pois a certidão de ônus reais, da matrícula registrada sob o nº 76064 trata sobre dois lotes de terrenos, localizados em ruas distintas, tratando-se, por tanto, de dois imóveis, a saber: Avenida Perimetral nº 2744 e Rua Jean Emile Favre nº 719. Ou seja, há uma única matrícula para os dois imóveis.

Além disso, o peticionante aduz, que no Edital do leilão de se realizará em 16/11/2017, constou no lote 26 o número de matrícula do imóvel que foi efetivamente por ele arrematado. Neste ponto, cumpre esclarecer que o imóvel descrito no lote 26 trata-se apenas do segundo terreno, situado na Rua Jean Emile Favre nº 719 e, quanto ao número de matrícula, a informação está correta, pois até que o cartório abar uma nova matrícula para este imóvel, ambos constam devidamente registrador sob o nº 76.064.

Por tanto, neste sentido **não há o que corrigir no leilão que será realizado em 16 de novembro de 2017.**

Informa, também, que sobre a existência de penhora da anterior por força da 22ª Vara Federal - Carta Precatória de nº 2008.83.00.005610-7, devidamente informada no Edital que, requerendo esclarecimento sobre qual o imóvel esta recaiu.

Para tanto, este Administrador entende que o arrematante deverá se dirigir ao cartório da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, a fim de obter tal esclarecimento.

Além disso, em que pese a penhora citada acima, como cediço, com a decretação de quebra, em 20/08/2010, o juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro atraiu para si a competência para conhecer e processar todas as demandas e execuções ajuizadas contra as Massas Falidas, em razão da *vis attractiva* do juízo onde se processa a falência, nos termos do art. 76, da Lei 11.101/05<sup>1</sup>.

Nesse passo, no dia 17.01.11, foi proferido despacho, às fls. 764 dos autos do referido processo falimentar, proibindo, expressamente, a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da Massa Falida e daqueles que estão sob os efeitos da falência:

Corrijo o erro material no dispositivo da sentença para dali excluir o inciso III do art. 94 da Lei 11.101/05, fundamentando o decreto da falência apenas no inciso I do mesmo artigo. Fls.562 - Oficie-se ao Juízo da 28ª Vara do Trabalho/RJ, autos nº 0077000-28.2009.5.01.0028 comunicando que a falência de Rio Sul Linhas Aéreas S/A foi decretada em 20/08/2010, pelo que **é nulo qualquer ato de alienação judicial de bem da falida, ordenado por outro juízo que não o falimentar, após o decreto da falência.** Diga o AJ se o imóvel descrito a fls.562 está pronto para ser alienado judicialmente. Fls.757 - Anote-se. Fls.761/763 - Desentranhe-se e devolva-se, com ofício, comunicando-se que houve o decreto da falência da ali devedora em 20/08/2010 e que, se aquele juízo achar por bem, pode solicitar a reserva do valor do crédito. Fixo os honorários do AJ em 3% (três por cento) do ativo imobilizado, a ser pago em 24 parcelas, considerado o valor contábil e, ao final, o pagamento da diferença entre o valor contábil histórico e o efetivamente apurado nas alienações judiciais. Ao MP.

Nesse passo, nenhuma outra ação terá prosseguimento nos juízos especializados após a decretação da falência, sendo **vedado a eles a prática de atos que comprometam o patrimônio do devedor ou que excluam parte dele do processo de falência.**

<sup>1</sup> Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no caput deste artigo, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.



Com efeito, apenas excepcionalmente prosseguirá no juízo no qual se estiver processando a demanda, como nas hipóteses em que se demandar quantia ilíquida, ação trabalhista até a apuração do respectivo crédito e execuções de natureza fiscal.

Na linha do entendimento acima exposto, o **C. Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido a incompatibilidade da adoção de atos de execução de julgados em outros juízos de forma simultânea ao curso da recuperação judicial e da falência da empresa devedora**, consoante se depreende do precedente abaixo:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES. 1. Há manifesta incompatibilidade entre o cumprimento do plano de recuperação judicial previamente aprovado e homologado e o prosseguimento das execuções individuais ajuizadas em face da empresa em recuperação. 2. A Lei 11.101/05, além de buscar a preservação da empresa em recuperação e a manutenção de suas atividades, reconheceu em seus arts. 54 e seguintes o privilégio dos créditos trabalhistas sobre os demais. Ademais, a referida Lei prevê a alteração do plano de recuperação para inclusão de crédito em virtude de decisão judicial (art. 6º, §2º), além do que pode o reclamante/exequente requerer ao Juiz do Trabalho, tanto na recuperação judicial quanto na falência, a expedição de ofício ao Juízo Falimentar para solicitar a reserva de seu crédito (art. 6º, §3º, da Lei 11.101/05). 3. Aprovado e homologado o plano de recuperação judicial, **é do juízo de falências e recuperações judiciais a competência para quaisquer atos de execução** relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa suscitante. 4. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do juízo de direito da vara de falências e recuperações judiciais de Brasília/DF.

**Outrossim, mesmo na hipótese de constrição anterior à decretação da falência ou da efetiva adjudicação do bem penhorado, tais atos deverão ser desfeitos, sob pena de violação do concurso universal de credores.**

**Não é por outra razão que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, já consolidou entendimento de que a competência para adjudicação após a quebra é do juízo universal da falência, conforme acórdãos abaixo transcritos:**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. ATUALIDADE DO CONFLITO. ADJUDICAÇÃO DO BEM NA JUSTIÇA DO TRABALHO APÓS A DECRETAÇÃO DA QUEBRA. DESFAZIMENTO DO ATO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA. 1. Ainda pendente de julgamento recurso interposto pela Massa Falida perante a Justiça do Trabalho, procurando demonstrar a tempestividade dos embargos à adjudicação por ela opostos, não é possível concluir estar exaurida a atuação do Juízo trabalhista. 2. Configura-se conflito atual de competência na espécie, pois dois Juízos se consideram competentes para decidir acerca do destino do mesmo bem. 3. A jurisprudência desta egrégia Corte é firme no sentido de que, decretada a falência, as execuções contra a falida não podem prosseguir, mesmo havendo penhora anterior. No caso de existir adjudicação após a quebra, o ato fica desfeito, em razão da competência universal do juízo falimentar. 4. Embargos de declaração acolhidos para conhecer do conflito positivo de competência e declarar competente o Juízo de Direito da 18ª Vara Cível de Recife/PE<sup>2</sup>.

Vale destacar, o posicionamento do Exmo. Ministro Raul Araújo, da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, conforme se extrai do trecho do voto proferido nos autos do Conflito de Competência nº 109.541/PE, que abaixo se transcreve:

Em vista do exposto e melhor esclarecido acerca da situação posta nos autos, creio que não pode ser afastado no caso a iterativa jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça, lembrada pelo preclaro Relator originário, no sentido de que, **decretada a falência, a execução trabalhista não pode prosseguir, ainda que existente penhora anterior e, caso haja adjudicação do bem penhorado em data posterior ao decreto falimentar, fica esse ato desfeito.**

Por tal motivo, **entende este Administrador Judicial que o registro de penhora decorrente da Carta Precatória expedida pela 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco não pode ser impedimento ao registro da Carta de Arrematação expedida pelo Juízo Falimentar.**

Isto posto, visando a preservar o interesse dos credores e a promover a celeridade e a economia processual, este Administrador Judicial requer:

<sup>2</sup> EDcl nos EDcl no AgRg no CC 109.541/PE, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Rel. p/ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 29/02/2012, DJe 16/04/2012

- a) seja retificada a carta de arrematação, fazendo contar que, apenas o lote de terreno situado na Avenida Perimetral nº 2744, descrito e matriculado sob o nº 76064, foi arrematado em favor de Pacta Clara Empreendimentos Imobiliários LTDA;
- b) expedição de ofício ao cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pernambuco para que proceda à baixa imediata de penhora decorrente da Carta Precatória expedida pela 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco possibilitando que somente o Juízo da Falência realize atos de constrição dos bens.

Termos em que,  
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

  
**Wagner Bragança**  
**OAB/RJ 109.734**

Estado do Rio de Janeiro  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 Comarca da Capital  
 Cartório da 1ª Vara Empresarial  
 Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
 e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

## CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
 Distribuição: 13/08/2010  
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
 Porte - Requerimento - Autofalência

**Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência do qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO, PASSADA PARA título, guarda e conservação dos direitos de MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº MG-3.937.116 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 579.642.976-00, residente na Rua Engenheiro Bicalho, nº 20, aptº 401, São Mateus, Juiz de Fora/MG, ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº MG-9.350.451 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 002.563.417-88, residente na Rua Professor Ignácio Werneck, nº 285, aptº 201, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG e **PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.351/0001-58, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.228, sala 1,003, Centro, Juiz de Fora/MG, representada, neste ato, por Adriano Manso Bastos, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 96.518 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 507.586.676-04, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 4.477, aptº 502, Passos, Juiz de Fora/MG, **SOBRE O IMÓVEL designado por Galpão Comercial**, localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 01 (um) lote de terreno localizado no Ibura, Zona de Boa Viagem, Freguesia de Afogados, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife, sob o número de ordem nº 76.064, Livro 3-CF, Fls. 20 iv., na proporção de 25% para o primeiro, 37,5% para o segundo e terceiro arrematantes, cada, **TUDO NOS TERMOS e de acordo com a petição a fls. 21.826/9, a petição a fls. 24.571/24.600, com despacho na cabeça desta petição**, da qual fazem parte a Certidão a fls.24.581, que esclarece estar livre de gravames o imóvel objeto desta Carta de Arrematação, sob nº de ordem 76.064, bem como que o gravame, em verdade, incide sob o imóvel de nº de ordem 61.091, designado por Rua Jean Emile Favre, nº 19, Ibura, Recife/PE, petição do Administrador Judicial a fls. 24.627/24.632, e petição a fls. 22.766/7 (ITBI), cujas cópias desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos, acima referenciados. Eu, \_\_\_\_\_ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107, digitei e conferi e eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. de Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJER: **4NXB.8LX3.9H3U.7THT**  
 Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Visualização de documentos

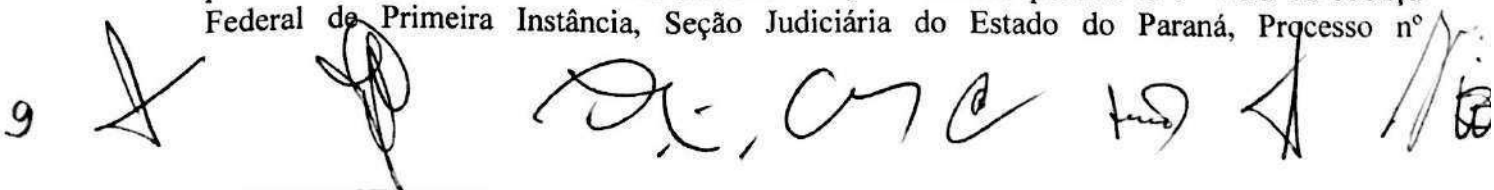
RECIFE AM 28/11/17  
  
 OAB/MG 96-518  
 22/2017/CART



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. GUSTAVO LUNTZ**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: **(19º Item do Edital) IMÓVEL situado na Avenida Brasil nº 821, Centro, Foz do Iguaçu/PR.** Matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, sob o nº 37.098, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (b) no R.04 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (c) no R.05 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (d) no R.07 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Única Vara de Foz do Iguaçu; (e) no R.13 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça federal de Primeira Instância, Foz do Iguaçu, Processo nº 91.1011356-8; (f) no R.14 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal de Primeira Instância de Foz do Iguaçu, Processo nº 92.1011702-6; (g) no R.16 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal de Primeira Instância de Foz do Iguaçu, Processo nº 95.1010811-1; (h) no R.18 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Processo nº 96.101361-8; (i) no R.19 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Processo nº 96.1010311-1; (j) no R.22 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Processo nº 96.1010362-6; (l) no R.23 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Processo nº

9 

ADMIN. JUDICIAL: ~~\_\_\_\_\_~~

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: *Abraham A. Daniel*

LEILOEIRO: *Rodrig Antotta*

LEILOEIRO: *Witz-C*

LEILOEIRO: *Silvanbauer*

LEILOEIRO: *Juan G.*

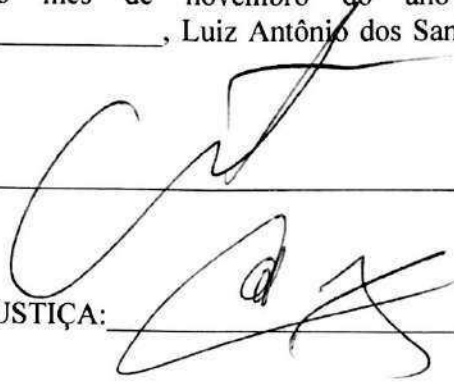
07

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital, RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, térreo, hall dos elevadores, Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, , ou mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e o restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005**, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: **21º Item do Edital**: Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edifício Manhattan situado na Rua General Andrade Neves, nº 14, de esquina, Centro, Porto Alegre, RS, com 180,6930m<sup>2</sup> de área total de 136,8265m<sup>2</sup> de área exclusiva, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0389 das coisas comuns e do terreno, sito na rua General Andrade Neves, onde existiu o prédio de alvenaria, já demolido, de números 2, 6, 10, 18 e 22, fazendo esquina com a rua General Câmara, onde teve o número 366, com as seguintes metragens e confrontações: 23,80m de frente no alinhamento da rua General Andrade Neves, 13,42m, de frente no alinhamento da rua General Câmara, 16,95m de extensão da frente ao fundo, por um lado, onde divide com o prédio número 38 da rua General Andrade Neves, do Jockey Club do Rio Grande do Sul e 24,46m de extensão da frente ao fundo, pelo outro lado, onde faz divisa com os prédios números 324, 326 e 330 da rua General Câmara, de João Leite Filho. Matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona - Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 10.751, fls. 1, livro 2 em nome de AS Empresa de Viação Aérea Rio Grandense - Varig. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **RS1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil Reais)**, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de sinal à vista e o restante em **08 (oito) prestações mensais e consecutivas**, todas a serem corrigidas pelo IPCA, ficando o **imóvel hipotecado** até a quitação integral do preço, oferecido por: **AGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 04.218.247/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pedro Salgado, nº 145, Apto.

401, Rio Branco, Porto Alegre, RS, Cep: 90.420-060, através de seu representante, Sr. CARLOS CUNEGATTI ZOTTIS, portador da carteira de identidade nº 4053699015 SSP/RS e CPF-MF 969.352.190-00; o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) IU-100710, IU100711 e IU-100712 do Banco Itaú(341), Ag. 8359, Conta n<sup>o</sup> 08945-8 entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 884, inciso IV do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

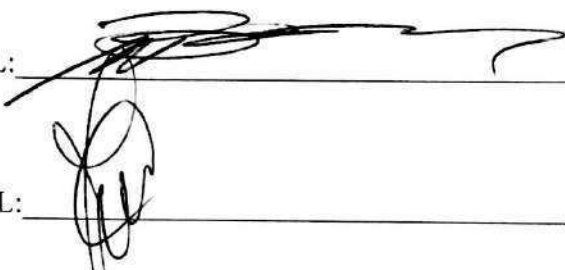
MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_



Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
Matricula 1873

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

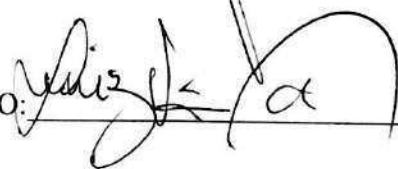


GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_



LEILOEIRO: \_\_\_\_\_




LEILOEIRO: Silvanor Pereira

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_



LEILOEIRO: \_\_\_\_\_





AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. GUSTAVO LUNTZ**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: **(27º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua da Bélgica, nº 148, Loja e Sobreloja "C", Comércio, Salvador/BA, Imóvel Foreiro à União, matriculado no 4º Ofício de registro de Imóveis, Salvador/BA, sob o nº 3.368, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no nº 03 - penhora em favor da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 9ª Vara da Fazenda Pública, Processo nº 8.216.600/01-M, nos autos da Ação de Execução Fiscal; (b) no nº 08 - penhora em favor de SURAYA PINTO KALIL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 32ª Vara do Trabalho, Processo nº 00961.2006.032.05.00.5-RT, nos autos da Ação trabalhista.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros. Na abertura do Leilão foi informado pelos Leiloeiros a Carta de Proposta feita por Solidun Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, com a proposta de R\$ 426.099,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e nove reais); e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de R\$ 1.110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil reais) oferecido por: 1) GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 90.130 - OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.110.957-44, residente na Rua Miguel Lemos, nº 44 - Sala 201 - Centro/RJ; 2) LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDM., inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.234/0001-43, neste ato representada por GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 90.130 - OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.110.957-44, residente na Rua Miguel Lemos, nº 44 - Sala 201 - Centro/RJ.; 3) SEBASTIÃO FRANCO**

ARREMATANTE:         

ARREMATANTE:         

ARREMATANTE:         

LEILOEIRO: Rodrig Anteta

LEILOEIRO:         

LEILOEIRO:         

LEILOEIRO:

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado por Dr. WAGNER BRAGANÇA e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: **(28º Item do Edital) Av. Paulista n. 1765, Loja 3, Bela Vista, São Paulo/SP**, Matriculado sob o nº 64568, no 13º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.01 – Foram instituídas servidões recíprocas de passagem sobre faixas de terreno localizadas nas divisas dos prédios confinantes, de nº 1.765 da Avenida Paulista, de propriedade dos condôminos do Edifício Scarpa, e 1.788 e 1.800 da alameda Santos, de propriedade de Nicolau Scarpa e sua mulher; (b) no AV.02 – Carta de Adjudicação da área de terreno com 174,30m² do Edifício Scarpa, em favor da MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, extraída dos autos da ação de Desapropriação nº 083/73, em trâmite perante a Segunda Vara da Fazenda Municipal; (c) no R.3 - Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (d) no AV.09 - Arrolamento em favor do DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA, ofício nº 76/2008-SRP/DEL/RJ/CENTRO. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** oferecido por: **JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.741/0001-35, com sede na Rua Michigan, nº 246, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato, representada por Mounir Ragheb Obeid, brasileiro naturalizado, natural da Síria, casado, empresário, portador da identidade nº 3.305.407 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 505.449.778-15, residente na Rua Doutor Homem de Mello, nº 351, aptº 81, Perdizes, São Paulo/SP; o qual está ciente das custas

cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação, através de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço, e comissão, por meio do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) AA-000758-7 e AA-000759-5, Bco. Itaú, Ag. 0411-1, Conta 50609-0, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.


MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_



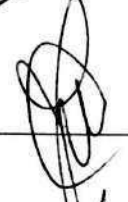
Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
Matricula 1873

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_



GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_



ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

Rayhety

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_



LEILOEIRO: silas bombora pereira

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

Rodrig Anteta

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. GUSTAVO LUNZ**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, dos bens constituídos de: **(1º Item do Edital) Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 11, Grupo 301, Bloco B, Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ**, Matriculado no 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob o nº 32.176. Imóvel Foreiro à União; **(4º Item do Edital) Imóvel situado na Rua Rodolfo Dantas n. 16, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ**, Matriculado sob o nº 17.503, no 5º Ofício de Registro de Imóveis; **(5º Item do Edital) Imóvel situado na Rua Maestro Felício Toledo n. 551, Loja 5, Centro, Niterói/RJ**, Matriculado sob o nº 3317A, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói/RJ.; **(6º Item do Edital) LOJA nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado sob o nº 50852, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF.; **(7º Item do Edital) Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50897; **(8º Item do Edital) Unidade nº 204 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50896; **(9º Item do Edital) Unidade nº 401 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50855; **(10º Item do Edital) Unidade nº 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50858; **(11º Item do Edital) Unidade nº 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal**, Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50863; **(12º e 13º Itens do Edital) Imóvel situado na Rua Coronel Paiva, nº 56, 1º e 2º andares, Centro Histórico de Ilhéus, Bahia, 1º andar**

matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus - BA, sob o nº 12.762; 2º andar matriculado no 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob o nº 12.763; **(14º Item do Edital) Casa situada na Rua Pereira Simões, nº 352, Bairro Novo, Município de Olinda, PE.** Matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda/PE, sob o nº 22319. Imóvel foreiro à Municipalidade de Olinda; **(15º Item do Edital) Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaiaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG.** As Salas 501, 502, 507, 508, 509, 510 e 511 encontram-se matriculadas sob o nº 30.067, no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte; a Sala 503 encontra-se matriculada sob o nº 4412, a Sala nº 504 encontra-se matriculada sob o nº 4413, a Sala nº 505 encontra-se matriculada sob o nº 4414; a Sala nº 506 encontra-se matriculada sob o nº 4415; as Salas nºs 512, 513 encontram-se matriculadas sob o nº 26.893; a Sala 514 encontra-se matriculada sob o nº 63.450, conforme consta na matrícula 26.893; **(16º Item do Edital) Direito e Ação sobre o Terreno com construção localizado na Av. Noel Nutels, nº 1.117, Bairro Cidade Nova, Manaus, AM.; (18º Item do Edital) IMÓVEL Rua XV de Novembro nº 556, Salas 101 a 108, Centro, Curitiba/PR** Matriculado sob o nº 20.811, no 4º Ofício do Registro de Imóveis de Curitiba/PR; **(20º Item do Edital) IMÓVEL situado na Avenida Rocha Pombo, atual nº 3157, antigo nº 3113 - Centro, São José dos Pinhais/PR.** Matriculado sob o nº 42.375, no Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais/Paraná; **(22º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 701, Centro, Porto Alegre/RS.** Matriculado sob o nº 35.201, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS.; **(23º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 702, Centro, Porto Alegre/RS.** Matriculado sob o nº 35.210, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS.; **(24º Item do Edital) IMÓVEL situado Rua Goiás nº 285, conjunto 2, quadra 05, Lotes n. 17, 19 e 29, Setor Central - Goiânia/GO.** Matriculado sob o nº 24.390, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Goiânia/GO; **(25º Item do Edital) IMÓVEL situado Av. Presidente Getúlio Vargas n. 183, Centro, João Pessoa/PB.** Matriculado sob o nº R-7-4.755, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de João Pessoa/PB; **(26º Item do Edital) IMÓVEL situado Rua Jean Emile Favre n. 719, Ibura, Recife/PE.** Matriculado sob o nº 76.064, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE. Imóvel acrescido de marinha. Foreiro à União; **(29º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua da Consolação n. 368, 4º andar, Centro, São Paulo/SP.** Matriculado sob o nº 21.422, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(30º LOTE) Rua da Consolação n. 368, 6º andar, Centro, São Paulo/SP.** Matriculado sob o nº 59.448, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **II - BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AOS MOTORES CF6-50, CF6-80 e CFM56, todos localizados na Área Industrial da TAP, situada na Estrada das Canárias s/nº, Hangar 8, Ilha do Governador / RJ: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-80: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-50: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CFM56: III - MOCK-UP's 01 e 02 (Localizados na Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas - SP - Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas): "MOCK-UP/01: IV- BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS LOCALIZADOS EM SÃO PAULO / SP (Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas - SP - Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas); V - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA 18 DE NOVEMBRO Nº 800, Bairro São João, PORTO ALEGRE / RS: Lote 1)- Diversos equipamentos de escritório, como móveis e informática; Lote 2) Diversos equipamentos de escritório: móveis; Lote 3) Diversos equipamentos de escritório: móveis de aço; Lote 4) Diversos equipamentos de escritório: estante de aço; Lote 5) Diversos equipamentos de escritório: várias estantes de aço; Lote 6) Diversos equipamentos de escritório: móveis e mesas de madeira; Lote 7) Diversos equipamentos de escritório: máquinas de escrever e informática; VI - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NO SCN, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, BRASÍLIA / DF: Lote 1: Um carpete; dezessete mesas; oito armários; dois sofás; onze poltronas; um rack e uma maca; Lote 2: Duzentas e cinquenta cadeiras; Lote 3: Várias divisórias, carpete e ferragens**

de alumínio, dez mesas, três armários e quatro estantes; Lote 4: Doze portas, vidros e perfies de madeira, uma máquina de telex, dezoito mesas, cinco armários e dois sofás; Lote 5: Dez cofres; Lote 6: Três mesas e duas poltronas; Lote 7: Diversas divisórias e perfis de alumínio; Lote 8: Diversos armários e divisórias, dez mesas, dois bebedouros, duas máquinas de escrever; Lote 9: Várias divisórias, quatro armários e seis mesas; Lote 10: Vários equipamentos de informática; Lote 11: Quatro arquivos; Lote 12: Diversas luminárias; Lote 13: Um Rack, dezessete cadeiras e duas mesas; Lote 14: Trinta e seis estantes de aço, cinco armários de aço.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houvera oferta para o referido bem. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

**Gustavo Lunz**  
Promotor de Justiça  
Matrícula 1873

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: *Silvanora Pereira*

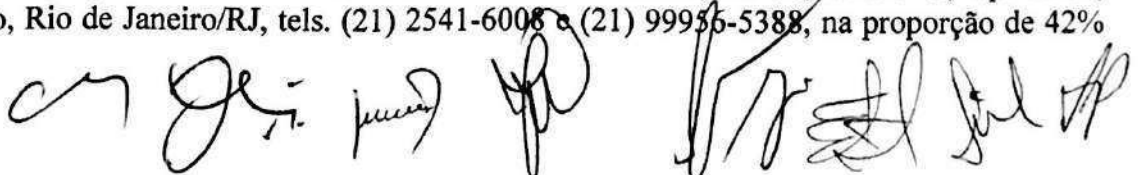
LEILOEIRO: *Januel*

LEILOEIRO: *Rodrigo Antunes*

LEILOEIRO: *Mary*

AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça, Desembargador Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, ou mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e o restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005**, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, do bem constituído de: **01º Item do Edital: Imóvel situado na Rua México nº 11, Ap. 301 do Bloco B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e a fração de 0,0068 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União**, que engloba os prédios nºs 3, 11, 21, 31, 41 da Rua México e nº 799 da Rua Santa Luzia, medindo em sua totalidade 113,40m de frente; 25,65m do lado direito; 50,80m do lado esquerdo; e 116,00m nos fundos, confrontando à direita com a Avenida Presidente Wilson, à esquerda com a Rua Santa Luzia e nos fundos com os prédios nºs 255/257, 277 e 311 da Avenida Rio Branco. Matriculado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital sob o nº 32.176. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag. REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)** oferecido por: **EDSON NOMIYAMA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 100641 expedida pelo CREA-SP e inscrito no CPF sob o nº 895.553.178-87, residente na Rua Tonelero, n. 330, ap. 904, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tels. (21) 2547-8642 e (21) 981220910, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **ELIZABETH CRISTINA BRITO NOMIYAMA**, portadora da identidade nº 07747478-1 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 750.862.557-91, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do imóvel arrematado; **RAUL ODEMAR PITTHAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da identidade nº 21.807-D expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 024.710.437-04, residente na Rua General Gois Monteiro, n. 08, bloco G, ap. 2001, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, tels. (21) 2541-6008 e (21) 99956-5388, na proporção de 42%





(quarenta e dois por cento) do imóvel arrematado; e **LUISA MERCEDES PITTHAN ESPINDOLA**, brasileira, administradora de empresas, portadora da identidade nº 07.380.490-8 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 185.144.137-91, residente na Rua Bento Lisboa, n. 11, ap. 802, Catete, Rio de Janeiro/RJ, tels. (21) 2556-4138 e (21) 98123-5185, casada pelo regime da comunhão universal de bens com **CHRISTOVAO ESPINDOLA**, portador da identidade nº 025255803 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 103.870.217-87, na proporção de 8% (oito por cento) do imóvel arrematado, sendo o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal a vista e o restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço, mediante caução, o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 000651 e 000652, Bco. Santander (033), Ag. 1774, Conta 00530-4, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 884, inciso IV do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature of Marcos Lima Alves*  
 Marcos Lima Alves  
 Promotor de Justiça  
 Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: *Luisa Mercedes Pitthan Espindola*

*Handwritten initials and signature*

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: silvarespauis

LEILOEIRO: Lodovico Antella

LEILOEIRO: [Signature]

an

[Signature]  
SP

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao segundo público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus: pela melhor oferta, do bem constituído pelo: (4º LOTE) Rua Rodolfo Dantas n. 16, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ- O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 17.503, no 5º Ofício de registro de Imóveis, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no R.16 - Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (b) no R.19 - penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.51.01.520273-8; (c) no R.20 - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, ofício nº 75/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO; (d) no R.21 - penhora em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária desta cidade; (e) no R.22 – penhora em favor de REGINALDO DE FREITAS MOURA em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 41ª Vara do Trabalho desta cidade, Processo nº 0000874-58.2010.5.01.0041, nos autos da Ação Trabalhista. Avaliação: R\$6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais). Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$3.385.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais); oferecido por SANTOPIETRO IMÓVEIS LTDA., empresa situada na rua Conde de Bonfim n. 40, apartamento 201, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 13.838.650/0001-52, no ato do leilão representada por seu sócio RICARDO GIGLIO CAVALIERE, brasileiro, empresário, divorciado, portador da**

identidade nº 069363299, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 966.215.157-20, residente na rua Conde de Bonfim nº 40, apartamento 201, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, e por seu procurador Marcelo Pereira Valdigem, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CRECI/RJ nº 067748/O, CPF: 054.106.677-35, com endereço situado na Anfilóbio de carvalho nº 29, Gr.812, Centro do Rio de Janeiro, RJ o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº(s) 291016, 291017, Ag. 5764-9, Conta 24464-3, do Banco do Brasil, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Marcos Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: *Silvanor Pereira*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *Rodrigo Kotella*

LEILOEIRO: *[Signature]*

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, do bem constituído de: **(5º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua Maestro Felício Toledo, nº 551 – Loja 5 - Centro, Niterói/RJ.** Matriculado sob o nº 3317A, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói/RJ, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.01 - Penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 16ª Vara da seção judiciária do estado do Rio de Janeiro; (b) no AV.02 - Penhora em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 2001.51.01.633211-3; (c) no AV.03 – Penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Niterói, Processo nº 2010.51.02.000952-8.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e, que o imóvel consta de 171m2 de área edificada; e que foi interposto Embargos de Terceiro propostos por Enfoque papelaria Informática Ltda.; e, depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)** oferecido por: 1) **MANUEL COELHO DE MATOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº W372946-I – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 039.288.537-91, residente na Praia de Icaraí, n 75 – Apto.901 – Icaraí - Niterói/RJ; e 2) **ADRIANO LAGES MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 124112269 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.254.597-76, residente na Rua Dr. Antonio de Carvalho e Silva, Condomínio Terra Verde – Casa 211 – Itaipú - Niterói/RJ; na proporção

6

*M. B. Malheiros*

LEILOEIRO: silvianobonferrini

LEILOEIRO: Jonaldini

an

de 50% (cinquenta por cento) para cada; os quais estão cientes das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo os arrematantes efetuado os pagamentos do valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), através do cheque nº 000151, emitido contra o Banco Bradesco, Agência 7030, e do valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), através do cheque nº 000182, emitido contra o Banco Santander, Agência 4571, referentes aos 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, e comissão de 3,5%, através dos cheques nº 000150, emitido contra o Banco Bradesco, Agência 7030, e cheque nº 000181, emitido contra o Banco Santander, Agência 4571, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma do Art. 884, inciso IV do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Marcos Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_


ARREMATANTE: Manuel Coelho de Azevedo

ARREMATANTE: Adriano Augusto de Azevedo

LEILOEIRO: Rodrigo Azevedo

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: silvius.kaspering

LEILOEIRO: 

an



AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse pela melhor oferta, do bem constituído de: **(6º Item do Edital) LOJA nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal** Matriculado sob o nº 50852, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no R.02 – Hipoteca em favor de Brazilian American Merchant Bank; (b) no R.10 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2002.51.01.512362-0, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; (c) no R.11 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2003.34.00.021030-6, em trâmite perante a 11ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal; (d) no R.12 – penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, nos autos da Carta Precatória nº 323/2006, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de execução Fiscal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; (e) no R.13, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5577282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União – FAZENDA NACIONAL – e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito

apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$ 4.718.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil reais)** oferecido por: **IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.616/0001-83, com sede na SRTV/Sul, quadra 701, conjunto E, bloco 01, nº 12, sala 209, Ed. Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, representada neste ato, por **Jucelino Lima Soares**, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 124980 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 057.127.261-49, domiciliado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, lote 35, Brasília-DF; o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação através de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço e comissão, por meio do(s) cheque(s) n.º(s) e 000255-0 e 000256-9, Bco. 237 - Bradesco, Ag. 1409-5, Conta 100164, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

*Marcos Lima Alves*  
 Marcos Lima Alves  
 Promotor de Justiça  
 Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

*Juliano*

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

*Silvanildo Pereira*

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

*Lodovico Antetta*

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

*João*

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao 2º público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005**, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; pela melhor oferta, do bem constituído de: **(16º LOTE) DIREITO E AÇÃO sobre o Terreno com construção localizado na Av. Noel Nutels, nº 1.117, Bairro Cidade Nova, Manaus, AM.** De acordo com a Resolução nº 4/90, a área é de 10.000 m², circunscrita num perímetro de 403,49 mls, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Avenida Noel Nutels por uma linha de 185,72m; Sul: por uma linha de 3 elementos, 35,72m, 51,00m, e 105,95m; Leste: com terras da SHAM por uma linha de 70,00m; Oeste: com terras da SHAM por uma linha de 25,00m. Terreno com 185,00m de frente e profundidade variando de 25,00m a 70,00m. A construção, conforme dados da Prefeitura, possui 50,00m², com padrão econômico, pintura nas alvenarias, piso cerâmico no piso interno e cimentado na área externa. Azulejo a meia-altura nas áreas molhadas. A região onde o imóvel localiza-se é uma zona mista, com presença de indústrias, comércio e residências. Conforme Resolução nº 4/90, expedida pela Sociedade de Habitação do Estado do Amazonas, o imóvel foi objeto de permuta, através da qual o Estado do Amazonas cedeu este imóvel à Varig – Viação Aérea Rio Grandense – Manaus, mas não há averbação no Registro de Imóveis competente. Avaliação: R\$1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais).- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **RS865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), oferecido pelo Sr. JOSÉ AFONSO DE LIMA ASSEF, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 3070131, expedida por SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 052.528.902-00, residente e domiciliado na Rua Luis Antônio nº 1067, Aparecida, Manaus/AM, CEP: 69010-100, no ato do leilão representado por seu procurador Dr. MARCO AURÉLIO DOS REIS FERNANDES, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/AM sob o nº 7.371, portador do CPF sob o nº 279.566.648-02, residente e domiciliado na Rua Marquês**

de Caravelas nº 64, Bloco A, apartamento 204, Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-010, telefones: (12) 98153-1898; tendo o arrematante entregue neste ato a caução de 25%, no valor de R\$216.250,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) e se responsabilizado a depositar as 08 (parcelas), na forma do edital de leilão, o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através dos cheques nº(s) 850485, 850494, Ag. 4219, Conta nº 34.675-6, Banco do Brasil, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e

subcrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Marco Lima Alves  
Promotor de Justiça  
11-11-1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: Silas Barboza Pereira

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: Rodrigs A. F. Silva

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]



05 826 938/0031-00

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua José Clemente, Nº 336, Centro

CEP 69010-070

MANAUS

AM

**PROCURAÇÃO** que faz: **JOSÉ AFONSO DE LIMA ASSEF**, como abaixo se declara:

Saibam os que este instrumento público de procuração bastante virem que aos 20 dias do mês de novembro, do ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu, como outorgante, em meu Cartório, na Rua José Clemente, número trezentos e trinta e seis (336), **JOSÉ AFONSO DE LIMA ASSEF**, brasileiro, solteiro, empresário, R.G. número 0307013-1-SSP-AM, CPF número 052.528.902-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Luis Antony, número 1067, Bairro da Aparecida, Cep. 69.010-100, reconhecido de mim, Tabelião, pelo próprio do que dou fé. E, em minha presença por ele outorgante, foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCO AURELIO DOS REIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Amazonas, sob o nº 7.371, portador da Cédula de Identidade R.G. número 30.465.525-SSP-SP, CPF número 279.566.648-02, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marquês de Caravelas, número 64, bloco A, apartamento 204, Bairro Flores, Cep. 69.058-010, a quem confere amplos e especiais poderes para comparecer ao leilão de bens extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, oriundo do processo judicial nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2017, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, bairro Castelo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, apresentar petição, licitar, arrematar, dar sinal e preço, pagar impostos e comissões devidas, assinar termo, auto ou carta de arrematação, extrair carta de arrematação e registrá-la onde necessário for, referente ao 16º Lote do Edital de Leilão que prevê direito e ação sobre o terreno com construção localizado na Avenida Noel Nutels, nº 1.117, Bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, além de praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, assinando e requerendo o que for necessário; enfim, praticar os demais atos, podendo, inclusive, substabelecer. A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Assim o disse(ram) perante mim, Tabelião, do que dou fé. Eu, **SILVIA LEE VILENA DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADA, a digitei, conforme minuta apresentada, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Silvia Lee Vilela da Silva  
Escrivente Autorizada

Manaus, 20 de novembro de 2017

Em Teste da Verdade.

24.664

8

*Silvia Lee Vilena da Silva*

SILVIA LEE VILENA DA SILVA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Silvia Lee Vilena da Silva  
Escrivente Autorizada



*Jose Anson de Lima Asses*  
JOSE ANSONO DE LIMA ASSEF

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
BRCSIM0049375HWC4UJ9OKOPAB52

NOTARIA

Libre 1113  
Folha 197

Data/Hora da utilização: 20/11/2017 10:28

Emitido por: SILVIA LEE VILENA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$ 32,05 + FUNETJ R\$ 3,21 + FUNDPAM R\$ 1,60 + FUNDPGE R\$ 0,97 + ISS R\$ 1,60 = FARPAM R\$ 1,60 =  
COMPUTAÇÃO R\$ 0,00 - SELO R\$ 1,90 = Total R\$ 42,93

Valide o selo em [cidadao.selopam.com.br](http://cidadao.selopam.com.br)

05 826 938/0001-33

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua José Clemente, Nº 336, Centro

CEP 69010-070

MANAUS

AM

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro  
Tabelião  
Lucas Marques Pinheiro Sobrinho  
Subtabelião  
Admilton Medeiros Ferreira  
Escrivente Autorizado  
Nádia Oliveira da Silva  
Escrivente Autorizada  
Silvia Lee Vilena da Silva  
Escrivente Autorizada  
Jeane Moraes da Silva  
Escrivente Autorizada  
Rua José Clemente, 336 - Centro  
Fone (92) 2123-7979 | Fax (92) 2123-7999  
CEP 69010-070 - Manaus - Amazonas

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCOS LIMA ALVES, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS representado por Dr. WAGNER BRAGANÇA e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, do bem constituído de: (18º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua XV de Novembro nº 556, salas 101 a 108, Centro, Curitiba/PR, Matriculado sob o nº 20.811, no 4º Ofício do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: Arrolamento em favor da Delegacia da Receita Federal do Rio de Janeiro, ofício nº 253/2005/SEFIP.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **RS 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)** oferecido por: CLINIPAM – CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76.882.612/0001-17, estabelecida na Rua Visconde de Nacar nº 1155 – Centro - Curitiba/PR – CEP. 80410.201 – representada neste ato pelo SR. CADRI MASSUDA, brasileiro, casado, médico, com endereço na Rua Deputado Joaquim José Pedrosa nº 618 – Apto. 101 – Cabral – Curitiba/PR. – CEP. 80035-120, portador da carteira de identidade nº 893.329-4 – SSP/PR., e inscrito no CPF. sob o nº 230.859.089-00; o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo o arrematante efetuado o pagamento do valor de **RS 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, através do cheque

n° 000025, emitido contra o Banco Santander Agência 0084, referente aos 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, e comissão de 3,5%, através do cheque n° 000026, emitido contra o Banco Santander, Agência 0084, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma do Art. 884, inciso IV do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antonio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Mauro Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_



AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCOS LIMA ALVES, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado por Dr. WAGNER BRAGANÇA e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse pela melhor oferta, do bem constituído de: **(20º Item do Edital) Av. Rocha Pombo, ATUAL n. 3157, ANTIGO nº 3113, Centro, São José dos Pinhais/PR.** Matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de matriculado sob o nº 42.375, no Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição do Paraná, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais: penhora em favor de MARIA APARECIDA MERINO E OUTROS, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 18ª Vara Cível de Curitiba/PR. Constando protocolo de contrato de locação. Ato contínuo, esclareceu o Sr. Leiloeiro que, conformr orientações do ilustre representante do Ministério Público, a alienação refere-se tão somente ao terreno, excluindo-se as benfeitorias existentes. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)** oferecido por: **DENVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.409/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 235 – 5º andar, Centro - Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador, Malik Isa, sírio, casado, corretor, portador da identidade nº 14.678.873-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.590.659-77, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 290, apartamento 802, bloco B, Água Verde - Curitiba / PR; **o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o**

não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação, através de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço e comissão, por meio do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 000.461 e 000.462, Bco. 033, Ag. 1270, Conta 1300859-2, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, ficando tal arrematação condicionada à apreciação do Juízo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

Marcos Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS** representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005**, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, do bem constituído de: **(24º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua Goiás nº 285, Conjunto 2, Quadra 05, Lotes n. 17, 19 e 29 – Setor Central - Goiânia/GO**, Matriculado sob o nº 24.390, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Goiânia/GO, em nome de **VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A**.  
**Ônus reais:** (a) no R.02 - Arrolamento em favor da **DELAGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ**, ofício nº 103/2005 – SRP/DEL/RJ/CENTRO; (b) no R.05 - penhora em favor de **ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ**, em ação movida contra **VARIG S/A**, em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Processo nº 0222200-48.2006.5.18.0012; (c) no R.06 - Penhora de acordo com Carta Precatória nº 5583706 expedida pelo Juízo Deprecante da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre – RS, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente a **FAZENDA NACIONAL** – e como Executada **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por **APVAR** e **Elnio Borges Malheiros e Outros.**; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **RS 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais)** oferecido por: **1) GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 90.130 – OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.110.957-44, residente na Rua Miguel Lemos, nº 44 – Sala 201 - Centro/RJ; **2) LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.234/0001-43, neste ato representada por **GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM**, brasileiro, casado, advogado,

17

portador da identidade nº 90.130 – OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.110.957-44, residente na Rua Miguel Lemos, nº 44 – Sala 201 - Centro/RJ.; 3) SEBASTIÃO FRANCO BRASIL, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº MG.714361 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 229.267.476-91, residente na Rua Capitão Leonidio Soares, nº 209 – Bairro Planalto – Belo Horizonte/MG; 4) RICARDO REIS LEITE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 103.496 – OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.863.847-65, residente na Rua Elyro Lira, nº 33 – Ilha do Governador/RJ.; ambos representados pelo 1º arrematante; 5) MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.962.656/0001-09, neste ato representada por LUIZ ANTONINO MANCEBO RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 53.315-D – CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 410.798.417-68, residente na Rua Teodoro Braga, nº 111 – 104 – Ilha do Governador/RJ.; na proporção de 12,5% para o 1º e 2º arrematante; e, 25% para o 3º, 4º e 5º arrematantes; os quais estão cientes das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo o arrematante efetuado o pagamento do valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), através do cheque nº 007312, emitido contra o Banco Bradesco, Agência 1669, referente aos 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, e comissão de 3,5%, através do cheque nº 007311, emitido contra o Banco Bradesco, Agência 1669, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma do Art. 884, inciso IV do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

FÁRCOS Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE:         

ARREMATANTE:         

ARREMATANTE:         

LEILOEIRO: Rodrig Katla:

LEILOEIRO:         

LEILOEIRO: silvassabosperung

LEILOEIRO:

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. **Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCOS LIMA ALVES**, do Administrador Judicial, **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por **Dr. WAGNER BRAGANÇA** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**; os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005.** porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; pela melhor oferta, do bem constituído de: **(29º LOTE) Rua da Consolação n. 368, 4º andar, Centro, São Paulo/SP.** O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 21.422, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no R.03 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal, Processo nº 96.505385-3, nos autos da Execução Fiscal; (b) no R.04 – penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 6ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, Processo nº 24815396, oriundo do Juízo do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos-SP, através da Carta Precatória nº 97.0547116-9; (c) no AV.06 - penhora em favor da FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 11ª Vara de Execuções Fiscais desta capital, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da carta Precatória nº 20106182001410674, oriunda dos autos nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos nº 2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.00011605-0, 2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, da Ação de execução Fiscal, em tramite na 1ª Vara Federal d Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Avaliação: R\$2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), oferecido por FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa situada na Av. Roberto Silveira nº 488, sala 1201, Icaraí, Niterói, CEP: 24230-163, inscrita no CNPJ sob o nº **082234260001/16**, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. **FÁBIO MAGID BAZHUNI MAIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de

19

identidade nº 08.395.389-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 905.650.297-20, residente na Av. Roberto Silveira nº 488, sala 1201, Icaraí, telefones 2617-3899 e 22-98105-0707, tendo o arrematante entregue neste ato a caução de 25% no valor de R\$253.750,00 ( duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e se responsabilizando a depositar as oito parcelas na forma do edital do leilão: o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 006161, e 006162, Ag. 2510, Conta 020427, Banco Bradesco entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Marcos Lima Alvé  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

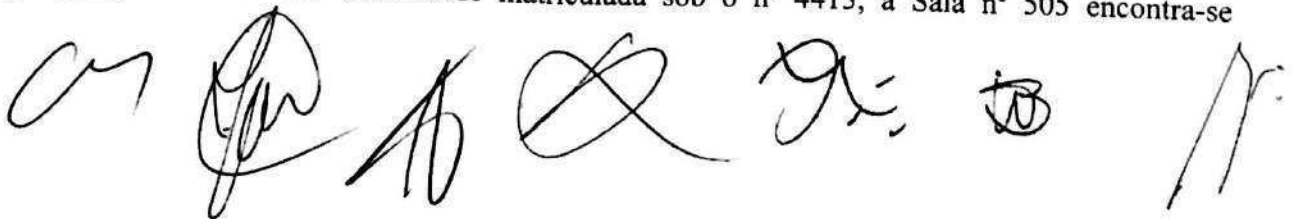
LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten signature]*

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCOS LIMA ALVES, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS representado por Dr. WAGNER BRAGANÇA e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente das avaliações, dos bens constituídos de: (7º Item do Edital) Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50897; (8º Item do Edital) Unidade nº 204 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50896; (9º Item do Edital) Unidade nº 401 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50855; (10º Item do Edital) Unidade nº 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50858; (11º Item do Edital) Unidade nº 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal. Matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF sob o nº 50863; (12º e 13º Itens do Edital) Imóvel situado na Rua Coronel Paiva, nº 56, 1º e 2º andares, Centro Histórico de Ilhéus, Bahia. 1º andar matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus - BA, sob o nº 12.762; 2º andar matriculado no 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob o nº 12.763; (14º Item do Edital) Casa situada na Rua Pereira Simões, nº 352, Bairro Novo, Município de Olinda, PE. Matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda/PE, sob o nº 22319. Imóvel foreiro à Municipalidade de Olinda; (15º Item do Edital) Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaiaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG. As Salas 501, 502, 507, 508, 509, 510 e 511 encontram-se matriculadas sob o nº 30.067, no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte; a Sala 503 encontra-se matriculada sob o nº 4412, a Sala nº 504 encontra-se matriculada sob o nº 4413, a Sala nº 505 encontra-se

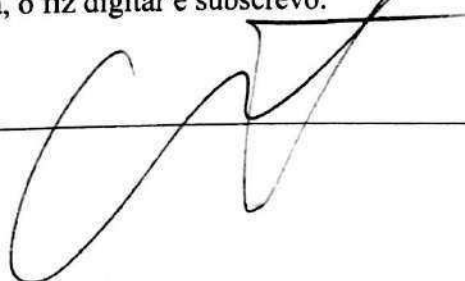
21





matriculada sob o nº 4414; a Sala nº 506 encontra-se matriculada sob o nº 4415; as Salas nºs 512, 513 encontram-se matriculadas sob o nº 26.893; a Sala 514 encontra-se matriculada sob o nº 63.450, conforme consta na matrícula 26.893; **(22º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 701, Centro, Porto Alegre/RS.** Matriculado sob o nº 35.201, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS.; **(23º Item do Edital) IMÓVEL situado na Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 702, Centro, Porto Alegre/RS.** Matriculado sob o nº 35.210, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS.; **(25º Item do Edital) IMÓVEL situado Av. Presidente Getúlio Vargas n. 183, Centro, João Pessoa/PB.** Matriculado sob o nº R-7-4.755, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de João Pessoa/PB; **(26º Item do Edital) IMÓVEL situado Rua Jean Emile Favre n. 719, Ibura, Recife/PE.** Matriculado sob o nº 76.064, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE. Imóvel acrescido de marinha. Foreiro à União; **(30º LOTE) Rua da Consolação n. 368, 6º andar, Centro, São Paulo/SP.** Matriculado sob o nº 59.448, no 5º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **II - BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AOS MOTORES CF6-50, CF6-80 e CFM56, todos localizados na Área Industrial da TAP, situada na Estrada das Canárias s/nº, Hangar 8, Ilha do Governador / RJ: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-80: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CF6-50: BENS MATERIAIS AERONÁUTICOS PERTENCENTES AO MOTOR CFM56: III - MOCK-UP's 01 e 02 (Localizados na Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas - SP - Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas): "MOCK-UP/01: IV- BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS LOCALIZADOS EM SÃO PAULO / SP (Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas - SP - Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas); V - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA 18 DE NOVEMBRO Nº 800, Bairro São João, PORTO ALEGRE / RS: Lote 1)- Diversos equipamentos de escritório, como móveis e informática; Lote 2) Diversos equipamentos de escritório: móveis; Lote 3) Diversos equipamentos de escritório: móveis de aço; Lote 4) Diversos equipamentos de escritório: estante de aço; Lote 5) Diversos equipamentos de escritório: várias estantes de aço; Lote 6) Diversos equipamentos de escritório: móveis e mesas de madeira; Lote 7) Diversos equipamentos de escritório: máquinas de escrever e informática; VI - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NO SCN, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, BRASÍLIA / DF: Lote 1: Um carpete; dezessete mesas; oito armários; dois sofás; onze poltronas; um rack e uma maca; Lote 2: Duzentas e cinquenta cadeiras; Lote 3: Várias divisórias, carpete e ferragens de alumínio, dez mesas, três armários e quatro estantes; Lote 4: Doze portas, vidros e perfies de madeira, uma máquina de telex, dezoito mesas, cinco armários e dois sofás; Lote 5: Dez cofres; Lote 6: Três mesas e duas poltronas; Lote 7: Diversas divisórias e perfis de alumínio; Lote 8: Diversos armários e divisórias, dez mesas, dois bebedouros, duas máquinas de escrever; Lote 9: Várias divisórias, quatro armários e seis mesas; Lote 10: Vários equipamentos de informática; Lote 11: Quatro arquivos; Lote 12: Diversas luminárias; Lote 13: Um Rack, dezessete cadeiras e duas mesas; Lote 14: Trinta e seis estantes de aço, cinco armários de aço.- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houvera oferta para os referidos bens. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.**

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_



PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelino

Matcos Lima Alves  
Promotor de Justiça  
Mat. 1948

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Antota

LEILOEIRO: [Signature]

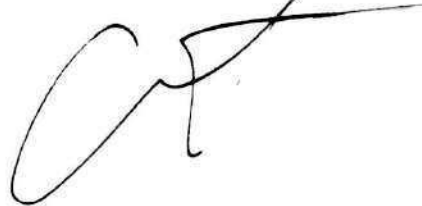
[Signature]

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Considerando os argumentos aqui  
expostos, depro a arrematação definitiva e,  
consequentemente, a expedição de carta de arre-  
matada.*

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*no, 29/11/17.*



**MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

Como cediço, foi realizado um leilão para alienação de Bens Móveis e Imóveis, conforme Edital publicado e juntado às fls. 24.152/24.169, cuja hasta pública em primeira praça ocorreu no dia 16 de novembro de 2017 e a segunda praça no dia 23 do mesmo mês.

Ocorre, que durante a realização da segunda praça, houve, por sugestão do Ministério Público uma arrematação em caráter condicional, uma vez que, foi informado aos interessados em proferir lances, que apesar da descrição do bem imóvel situado na Avenida Rocha Pombo nº 3113, em São José do Pinhais – PR, objeto do lote 20 do

aludido Edital, a estrutura metálica existente tratava-se de benfeitoria inserida pelo locatário do imóvel e, por tanto, não faria parte da arrematação, podendo inclusive ser retirada pelo atual ocupante.


Diante desta informação, ainda assim ocorreu disputa de lances para o imóvel que foi ofertado em 2ª praça pelo valor mínimo de 50% sobre o preço de avaliação e, arrematado na quantia de R\$4.450.000,00 restando o proponente ciente desta condição.

Sendo assim, em que pese à questão da avaliação realizada, no valor total de R\$8.300.000,00 e a posterior informação de que a cobertura metálica não fazia parte da venda e, considerando ainda, que pela melhor oferta o bem foi arrematado por valor superior aos 50% sobre a sua avaliação, este Administrador, por não identificar qualquer prejuízo às Massas, muito pelo contrário, sugere e requer o deferimento desta Arrematação Condicional em definitiva, com a expedição da respectiva carta de arrematação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

  
**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ nº 109.734**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Informo tanto a suspensão do  
prazo como a contratação de empresa de audi-  
tória e consultoria.*

*V. ato, 29/11/17.*

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm informar e que, considerando que todos os esforços voltados para a continuidade de pagamento do rateio que já estava em curso, após breve análise dos registros contábeis e o histórico existente nos autos deste processo de falência, **para fins de cumprimento do que dispõe a alínea “e” do inciso III do artigo 22 da Lei 11.101/05**, no que se refere à apresentação do termo circunstanciado, em referência ao artigo 186 deste mesmo diploma, cumpre informar e requerer o que segue:

Inicialmente, o Administrador informa que, desde a fase de recuperação judicial o acesso aos documentos e armazenamento de dados, controles financeiros, dentre outras atividades sofreram mudanças inerentes à própria situação atípica da empresa. Diante

deste cenário, este Administrador se reportou aos documentos existentes e aos próprios autos do processo de Recuperação Judicial (fls. 44.342/44.385) que seguem como anexo.

Sendo assim, após breve análise dos mesmos, observou que a posição apresentada em 31 de dezembro de 2006 - data base do laudo apresentado pela BDO Trevisan - informando que restavam pendências para conclusão de sua análise por ausência de documentação sobre os itens numerados de 1 a 5 às fls. 44.344 (numeração dos autos da RJ nº 0071323-87.2005.8.19.0001), ainda persiste a necessidade de uma verificação contábil sobre tais registros, para que possam ser extraídas novas conclusões e finalizada esta avaliação.

Outrossim, ainda com base no que dispõe o artigo 186 da Lei 11.101/05, pela própria descentralização na gestão da empresa pouco antes da decretação de sua falência, a mesma dificuldade na análise de suas escriturações contábeis persiste.

Para tanto, observa ainda, que à luz dos novos princípios trazidos pelo Novo CPC, há de se considerar que diante deste cenário e, em razão das proporções Nacionais e Internacionais desta Falência, bem como o volume considerável de documentação pendente de análise a relevância e complexidade, face as atuais limitações inerentes a uma Massas Falida, constatou-se a absoluta impossibilidade de realizar tal diligência dentro do prazo de 40 dias, em que pese a prorrogação concedida, de forma que há no presente caso a necessidade de se estabelecer condições equânimes rente a realidade fática subjacente à causa.

Face ao exposto, com fito de preservar o interesse dos credores e conferir maior transparência, celeridade e segurança jurídica nesta análise, consoante aos princípios insculpidos no parágrafo único artigo 75 da lei de falências, este Administrador, com

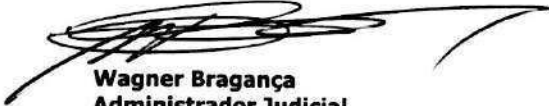
fito no que dispõe a alínea h, inciso I do artigo 22<sup>1</sup> deste mesmo dispositivo, vem requerer o que segue:

- a. Em que pese a prorrogação do prazo de 40 dias, que seja deferida a suspensão deste prazo, até que a contratação de uma empresa especializada possa ser efetivada e, diante do trabalho a ser realizado, fixado seu prazo mediante avaliação deste d. juízo;
- b. Autorização para contratação de uma empresa de auditoria e consultoria especializadas, para que seja possível a realização de uma análise contábil, mais aprofundada, de forma imparcial e independente, com fito de apurar a situação financeira e econômica das atuais Massas à época de sua quebra, como determina o artigo 186 da Lei 11.101/05, cujas as propostas serão previamente submetidas à apreciação do juízo.

Nestes termos,

P. deferimento

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

  
**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ nº 109.734**

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

(...)

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

24.679  
44342  
#

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001  
(nº antigo 2005.001.072887-7)

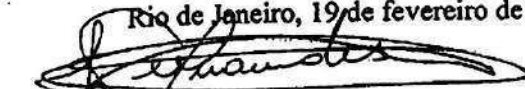
J. Volter  
22.2.10

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial, atual denominação de “VARIG” S.A., (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. – em Recuperação Judicial e Rio Sul Linhas Aéreas – em Recuperação Judicial, já devidamente qualificadas nos autos do processo em referência, vêm, requerer a juntada dos relatórios realizados pela IBDO Trevisan Auditores Independentes relativos às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2006 da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial para que produza os efeitos legais.


Destaca-se, ainda, que a documentação ora anexada diz respeito ao Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006, bom como a respectiva demonstração dos Resultados correspondente ao período findo naquela data, acompanhados do relatório dos auditores independentes sobre revisão especial da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2010.

  
Fabio Nogueira Fernandes  
OAB/RJ nº 109.339

  
Wagner Bragança  
OAB/RJ nº 109.734

  
Mariana Fiorani de Almeida  
OAB/RJ nº 143.784



24.682  
44.343  

São Paulo, 16 de dezembro de 2009

Sr. Aurélio Vilar Penelas  
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial"  
Rio de Janeiro - RJ

C.c: Sr. Edson Arruda - Gerente Financeiro

Objeto: A quem interessar possa, andamento dos trabalhos da auditoria das demonstrações contábeis na data-base 31 de dezembro de 2006 da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial" ("Companhia")

Prezado,

Vimos por meio desta dar ciência a V.Sra., gestor judicial da Companhia, sobre o andamento dos nossos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2006.

Informamos que finalizamos nossos trabalhos de campo, naquilo que foi possível e, com base nos documentos e informações disponibilizados, apresentamos minuta do parecer de auditoria encaminhada via e-mail em 27 de novembro de 2009 para a Administração da Companhia, representada pelos profissionais abaixo listados.

- Sr. José Longo Arruda – contador
- Sr. Flávio Freitas – analista de Controladoria
- Sr. Edson Arruda – gerente financeiro

10-27 28/12/2009 000086 GESTOR\_JUDICIAL

Em 15 de dezembro de 2009, foi realizada reunião com os profissionais acima além de outros da área contábil e financeira para discussão da referida minuta do parecer. Com base nesta reunião, foram discutidos todos os 23 parágrafos do nosso parecer, ficando pendente para sua emissão em forma final os seguintes itens:

1. Balanço/balancete devidamente assinado pelo contador e representantes legais da Companhia.
2. Carta de responsabilidade da Administração devidamente assinada pelo contador e representantes legais da Companhia.
3. Apólice de seguros vigentes.
4. Planilha de atualização dos financiamentos tributários.
5. Autorização formal dos representantes legais para emissão do parecer em forma final.

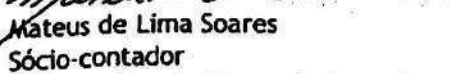
Dessa forma, consideramos finalizados os nossos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da data-base 31 de dezembro de 2006 da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial" e aguardamos apenas a conclusão dos itens pendentes listados acima.

Com base na minuta do parecer que foi disponibilizada e discutida com os representantes da Companhia, à relevância dos assuntos mencionados em seus parágrafos, a extensão do nosso exame não foi suficiente para nos possibilitar emitir, e por isso não emitiremos opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas. Adicionalmente, informamos que a regularização dos itens 1 a 5 acima mencionados não alteram a conclusão do nosso parecer.

Nesse sentido, solicitamos o especial favor de dar ciência a todos os interessados, tendo em vista a situação atípica em que se encontra a Companhia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Mateus de Lima Soares  
Sócio-contador  
BDO Trevisan Auditores Independentes

44345  
[Signature]

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – “Em Recuperação Judicial”

# ***RELATÓRIO ANUAL - 2006***



S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – "Em Recuperação Judicial"

ÍNDICE

RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL .....3

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....12

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....38

24.684  
8  
Lly34  
A

**S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial**  
RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL

**1. SENHORES CREDORES E ACIONISTAS:**

Apresentamos o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006 e a respectiva Demonstração dos Resultados correspondente ao período findo naquela data, acompanhados do relatório dos auditores independentes sobre revisão especial da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – “Em Recuperação Judicial”, anteriormente denominada “VARIG” S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - “Em Recuperação Judicial”. Em face de não mais podermos usar a expressão VARIG, por ter sido vendida, doravante para melhor compreensão de todos, a empresa será denominada, no que couber, “Companhia” ou “Empresa”. Os valores estão expressos em milhares de reais, exceto se de outra forma explicitado.

A S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - “Em Recuperação Judicial”, explora comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens e cargas, por meio de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais.

Em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas, a Companhia e as partes relacionadas Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A., ambas “Em Recuperação Judicial”, ingressaram no regime jurídico da Lei nº 11.101/05, a nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LRE), com pedido de recuperação judicial fundamentado nos artigos 47 e 48 do citado Diploma Legal, formulado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que formou o processo nº 2005.001.072887-7, defendido em 22/06/05 pelo então Juízo de Direito da 8ª Vara Empresarial, atualmente transferido para a 1ª Vara.

Por força da disposição do artigo 65 da Nova Lei Falimentar, toda a Diretoria Executiva foi afastada e o MM Juízo da 1ª VE/RJ, por decisão de 15/12/05, decidiu transferir todos os poderes de administração, temporariamente, do acionista controlador para os credores, passando eles, a partir daí, a decidirem por tudo o que se fizer necessário ao desenvolvimento da atividade empresarial.

Em 19 de dezembro de 2005, a Assembléia Geral de Credores aprovou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Companhia e pelas partes relacionadas. Subseqüentemente, em 5 de janeiro de 2006, o Colégio Deliberante da Fundação Ruben Berta ratificou essa aprovação.

Em 9 de maio de 2006, foi realizada assembléia Geral de credores a qual aprovou: a) alteração no Plano de Recuperação Judicial, autorizando a alienação judicial; b) a novação dos prazos de pagamento dos créditos das diversas classes de credores concursais, bem como a modificação dos contratos visando ao estabelecimento de critérios de correção (variação do dólar americano ou IGPM) e de juros.

Em 17 de julho de 2006, foi realizada assembléia geral de credores que aprovou modificações no Plano de Recuperação Judicial, as quais podem ser sumariadas da seguinte forma:

- a) Aprovou alienação por meio de leilão judicial da UPV - Unidade produtiva VARIG e examinou proposta apresentada pela Varig Logística S.A.
- b) Alteração da forma de pagamento dos credores concursais, de forma que parte do preço de alienação referida anteriormente fosse feita por meio de debêntures específicas emitidas pela sociedade adquirente em benefício dos credores Classe I e II e Credores extraconcursais.

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial  
RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL

44318  
8

- c) A criação de uma Cia cuja natureza jurídica será uma SPE - Sociedade de Propósitos Específicos, com objetivo de administrar os ativos e recursos das empresas recuperandas.

Em 20 de julho de 2006, foi realizado o leilão judicial dos bens compreendidos pela UPV – Unidade Produtiva VARIG, tendo sido arrematante a Aéreo Transportes Aéreos S.A., atualmente denominada de VRG Linhas Aéreas S.A., mediante o lance de R\$ 52.324.800,00, aproximadamente US\$ 24 milhões. A UPV, além da assunção de exigências e obrigações, compreendeu: (a) todo um conjunto de bens e direitos intangíveis e bens móveis necessários à continuidade e desenvolvimento das operações de transporte aéreo regular nacional e internacional, antes realizadas pelas empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., excluídos o CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo), Hotrans (Autorização de Voo) e Slots (Espaços nos Aeroportos) pertencentes à Nordeste Linhas Aéreas S.A., todas em recuperação judicial; (b) os contratos e suas garantias então vigentes; (c) o complexo de bens e direitos relacionados à operação de voo, excluídos os bens imóveis e o ativo circulante pertencentes às empresas; (d) as obrigações de transportes (transportes a executar); (e) reservas e manutenção; (f) marcas e titularidades das empresas que contivessem a expressão VARIG, em suas formas diversas, com exceção das marcas Rio Sul e Nordeste; (g) manuais, bancos de dados, softwares e sistema de hardware necessário às operações aéreas entre outras.

Em 16 de agosto de 2006, reunidos em Assembleia, os credores decidiram pela nomeação do Sr. MIGUEL DAU para o cargo de Gestor Judicial da Companhia, como único executivo, que teve vigência até 31/03/08 quando se afastou do cargo, tendo sido nomeado para substituí-lo o Sr. AURÉLIO VILAR PENELAS.

Em decorrência do leilão e do Plano de Recuperação Judicial, foram desligados da Companhia um total de 7.318 funcionários entre os meses de julho e dezembro de 2006, cujas verbas rescisórias, no montante total de R\$878.962, foram provisionadas pela Companhia.

Devido ao atraso na homologação do CHETA, a UPV criada em 20 de julho de 2006, somente teve seus registros contábeis de receitas e despesas lançadas corretamente, de forma segregada às operações remanescentes das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial" e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., a partir de 14 de dezembro de 2006. Da mesma forma, as demonstrações contábeis apresentadas nessas Informações Anuais não contém nenhum ajuste relativo à realização e classificação de ativos ou à exigibilidade e classificação de passivos que seriam requeridos na impossibilidade de a Companhia continuar operando ou nas condições previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Vimos esclarecer ao mercado sobre o atraso para finalizar a análise e contabilização dos atos financeiros de despesas e receitas ocorridos de julho a dezembro de 2006 para concretizarmos o fechamento das demonstrações contábeis anuais desse período, com parecer da Auditoria Externa BDO Trevisan, conforme esclarecido em nossos comunicados anteriores ao mercado, vejam nossa carta GJ-091/08 de 02/04/08, protocolo de envio do arquivo pelo site da C.V.M. de nº 156.887, em que citamos diversos aspectos oriundos da atividade empresarial alheios à nossa vontade, os quais motivaram o atraso na liberação das citadas informações.

Relembrando o que já foi divulgado em nossa correspondência citada, nossas dificuldades para contabilização dos atos e fatos ocorridos aumentaram com a venda da chamada UPV - Unidade Produtiva VARIG, que compreendia um conjunto de bens móveis e direitos intangíveis necessários à continuidade das operações de transportes aéreos, antes realizado pela Companhia e também pela Rio Sul Linhas Aéreas S.A., a partir de 20 de julho de 2006 e se prolongou até 14 de dezembro de 2006, quando finalmente a ANAC

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial  
RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL

liberou a autorização para a empresa compradora, tudo conforme consta dos autos do processo judicial nº 2005.001.072887-7 em curso na 1ª Vara Empresarial/RJ.

Em síntese, os fatos empresariais já divulgados exigiram o registro de atos contábeis que precisavam ser inventariados, analisados, auditados, e não tínhamos mais a equipe especializada de antes (Contador e Técnicos) para efetivar os registros, depois a devida reconciliação, e nem mesmo o sistema contábil SAP R/3 do qual nos servíamos. Ao final, esse quadro administrativo e operacional provocou o atraso na entrega das informações ao mercado, o que ora se cumpre, no entanto a plenitude da tradução fidedigna da situação contábil / financeira mostrou-se extremamente prejudicada, considerando-se os conceitos praticados e aceitos pelos profissionais de auditoria interna / externa, a ATIPICIDADE IMPEROU nesse período, os controles e os conhecedores das causas foram perdidos em toda essa conjuntura. Restando-nos poucos profissionais que pudessem resgatar nesse conturbado cenário, as informações em sua plenitude e tão esperadas pelo mercado.

Nossa posição é de plena lisura e nas páginas seguintes buscamos profissionalmente alcançar dentro das circunstâncias a real tradução da situação empresarial.

## 2. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Um sumário do desempenho econômico-financeiro da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial Consolidado" e S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial" e das partes relacionadas Rio Sul e Nordeste (combinado) para os períodos de doze meses findos em 31 de dezembro 2006 e 2005 está apresentado a seguir:

	S.A. Controladora Junho-06	S.A. CONTROLADORA		S.A. RIO SUL E NORDESTE COMBINADO	
		2006	2005	2006	2005
Receita líquida	2.211.082	2.611.967	6.644.698	2.624.099	6.711.185
Receita líquida - Operações de voo	2.152.284	2.504.749	6.402.997	2.515.613	6.466.636
Custo dos serviços prestados - Operações de voo	(2.123.415)	(2.656.940)	(5.295.681)	(2.725.992)	(5.354.304)
Despesas comerciais	(338.258)	(441.700)	(1.053.657)	(443.526)	(1.064.659)
Despesas administrativas	(73.282)	(116.960)	(178.021)	(117.463)	(180.838)
Resultado de voo	(380.671)	(710.851)	(124.342)	(771.368)	(132.963)
Outras receitas líquidas	58.798	107.218	241.901	108.486	244.329
Outros custos operacionais	(96.222)	(180.471)	(206.198)	(180.471)	(206.198)
Resultado de acordos operacionais	47.320	47.320	(9.289)	47.320	(9.289)
Resultado de atividade - EBIT	(370.776)	(736.784)	(97.928)	(796.033)	(194.121)
Participação frente a receita líquida	-16,8%	-28,2%	-1,5%	-30,3%	-1,6%
Despesas financeiras líquidas	(68.891)	(1.680.144)	(393.180)		
Resultado de participações	0	(87.725)	(126.440)		
Outros	(1.430.505)	(4.462.023)	(859.226)		
Resultado Líquido	(1.870.171)	(6.946.676)	(1.476.774)		

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial  
RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL

44356  
J

3. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL

No quadro a seguir demonstramos os principais indicadores de desempenho operacional da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial", individualmente, e da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - "Em Recuperação Judicial", combinado com as partes relacionadas Rio Sul e Nordeste.

	S.A.			S.A., RIO SUL e NORDESTE		
	dez-06			dez-06		
	2006	2005	Var. %	2006	2005	Var. %
<b>Horas Voadas</b>	130.441	270.939	-48,1	131.279	275.129	-47,7
INTERNACIONAL	64.605	133.593	-48,4	64.605	133.593	-48,4
DOMÉSTICO	65.836	137.346	-47,9	66.674	141.536	-47,1
<b>Km Voados ( 000 )</b>	94.264	195.802	-48,1	94.753	198.393	-47,8
INTERNACIONAL	51.911	107.360	-48,4	51.911	107.360	-48,4
DOMÉSTICO	42.353	88.542	-47,8	42.842	91.033	-47,1
<b>Passageiros Transportados</b>	5.917.568	12.733.334	-46,5	5.960.550	12.978.352	-45,9
INTERNACIONAL	1.783.809	3.987.837	-44,7	1.783.809	3.987.837	-44,7
DOMÉSTICO	4.133.757	8.745.497	-47,3	4.176.741	8.990.515	-46,5
<b>Ass x Km Oferecidos (000)</b>	18.498.951	38.346.705	-48,2	18.559.340	38.631.817	-48,0
INTERNACIONAL	12.256.161	25.432.067	-48,2	12.256.161	25.432.067	-48,2
DOMÉSTICO	6.242.790	12.914.638	-48,3	6.303.179	13.199.750	-47,8
<b>Pax x Km Transportados (000)</b>	13.502.255	28.401.012	-47,5	13.534.937	28.570.749	-47,4
INTERNACIONAL	9.340.874	19.562.478	-47,7	9.340.874	19.562.478	-47,7
DOMÉSTICO	4.161.381	8.838.534	-47,1	4.194.063	9.008.271	-46,6
<b>Aproveitamento ( % ) Pax x Km</b>	73%	74%	-1p.p.	73%	74%	-1p.p.
INTERNACIONAL	76%	77%	-1p.p.	76%	77%	-1p.p.
DOMÉSTICO	67%	68%	-1p.p.	67%	68%	-1p.p.



S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial  
RELATÓRIO DA GESTÃO JUDICIAL

24.680  
44351  
H

4. FROTA

A composição da frota integrada de aeronaves da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – "Em Recuperação Judicial" e das partes relacionadas Rio Sul e Nordeste em dezembro está apresentada a seguir:

4.1 – Aeronaves Operacionais – média anual

Modelo de aeronaves	S.A.		S.A., RIO SUL e NORDESTE	
	2006	2005	2006	2005
ERJ 145	-	-	-	-
B - 737/300	12,8	21,0	14,3	24,1
B - 737/400	1,8	4,0	1,8	4,0
B - 737/500	1,4	5,0	2,2	8,4
B - 737/700	-	-	0,9	2,0
B - 737/800	0,9	2,0	0,9	2,0
B - 757-200	1,8	3,9	1,8	3,9
B - 767/300	1,0	2,9	1,1	2,9
B - 767/300RT	1,9	1,7	1,9	1,7
B - 777/200	2,3	6,0	2,3	5,8
MD - 11	5,3	11,5	5,3	11,5
Total	29,2	58,0	32,5	66,3

4.2- Total de aeronaves da frota em 31 de dezembro de 2006.

Modelo de aeronaves	S.A.		S.A., RIO SUL e NORDESTE	
	2006	2005	2006	2005
B - 737/200	2	2	2	2
B - 737/300	21	27	23	31
B - 737/400	4	4	4	4
B - 737/500	2	6	2	9
B - 737/700	0	0	0	2
B - 737/800	2	2	2	2
B - 757-200	0	4	0	4
B - 767/300	3	3	3	3
B - 767/300RT	2	2	2	2
B - 777/200	6	8	6	8
MD - 11	10	12	10	12
Total	52	70	54	79

S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”  
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais)

	2006	2005
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	49.987	94.636
Contas a receber	172.428	529.724
Partes relacionadas	-	19.385
Depósitos especiais	23.201	187.454
Impostos a recuperar	46.490	53.011
Estoques	225	31.042
Pagamentos antecipados	295	194.361
Outros créditos	2.771	199.992
<b>Total do circulante</b>	<b>286.387</b>	<b>1.309.605</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Partes relacionadas	-	542.388
Depósitos especiais	5.390	104.502
Depósitos judiciais	77.910	77.078
Outros créditos	-	61.765
Impostos a recuperar	-	2.053
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>83.300</b>	<b>787.786</b>
<b>PERMANENTE</b>		
Investimentos	7.298	52.816
Imobilizado	16.401	185.216
<b>Total do permanente</b>	<b>23.699</b>	<b>238.032</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>402.386</b>	<b>2.336.423</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

24.689  
44352  
A

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – "Em Recuperação Judicial"**  
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

44353  
✍

(Em milhares de reais)

<b>PASSIVO</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	2.553	95.120
Empréstimos, financiamentos e debêntures	265	134.249
Financiamentos de obrigações fiscais	4.986.845	263.501
Taxas, impostos e contribuições	150.007	175.708
Salários e encargos sociais	9.789	173.552
Verbas rescisórias e encargos sociais em atraso	718.489	25.493
Arrendamento mercantil a pagar	772	57.225
Partes relacionadas	22.225	21.486
Contas a pagar	139.869	283.924
Transportes a executar	-	459.100
Provisões diversas	37	421.385
<b>Total do circulante</b>	<b>6.030.831</b>	<b>2.110.743</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	2.337.886
Financiamentos de obrigações fiscais	969	3.073.490
Partes relacionadas	7.659	165.325
Arrendamento mercantil a pagar	-	108.494
Provisão do passivo atuarial	-	728.411
Provisões diversas	-	13.318
Provisões para contingências	1.742.295	1.718.622
<b>Total do exigível a longo prazo</b>	<b>9.239.107</b>	<b>8.148.546</b>
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>		
Capital social realizado	248.514	248.514
Prejuízos acumulados	(15.118.056)	(8.169.380)
<b>Total do passivo a descoberto</b>	<b>(14.867.542)</b>	<b>(7.920.866)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>402.396</b>	<b>2.336.423</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

44354

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)

	2006	2005
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Receitas de voo	2.445.487	6.514.310
Outras receitas operacionais	225.742	269.809
Impostos sobre receita	(59.262)	(139.221)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.611.967</b>	<b>6.644.898</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Custos de voo	(2.656.940)	(5.295.661)
Resultado de acordo operacionais	47.320	(9.289)
Outros custos operacionais	(180.471)	(206.198)
	(2.790.091)	(5.511.148)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(178.124)</b>	<b>1.133.750</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas comerciais	(441.700)	(1.053.657)
Honorários da administração	(2.155)	(3.754)
Despesas administrativas	(114.805)	(174.267)
	(736.784)	(97.928)
<b>RESULTADO DA ATIVIDADE</b>	<b>(736.784)</b>	<b>(97.928)</b>
<b>RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>		
<b>E VARIAÇÕES MONETÁRIAS</b>		
Receitas financeiras	478.294	48.539
Despesas financeiras	(2.211.128)	(580.582)
Variações monetárias de obrigações e créditos	72.690	138.863
	(1.660.144)	(393.180)
<b>RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES</b>	<b>(87.725)</b>	<b>(126.440)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERAC., LÍQUIDAS</b>	<b>(4.349.277)</b>	<b>(673.824)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(6.833.930)</b>	<b>(1.291.372)</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>(112.746)</b>	<b>(185.402)</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(6.946.676)</b>	<b>(1.476.774)</b>
<b>PREJUÍZO por ação no final do exercício em R\$</b>	<b>(99,34)</b>	<b>(21,12)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)  
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006  
 (Em milhares de reais)

44355  
 8-  
 AA

	Capital social realizado	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	248.514	72.932	(6.785.538)	(6.444.092)
Realização da reserva de reavaliação	-	(72.932)	72.932	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.476.774)	(1.476.774)
SALDOS EM 31 de dezembro de 2005	248.514	-	(8.169.380)	(7.920.866)
Prejuízo do exercício	-	-	(6.948.676)	(6.948.676)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	248.514	-	(15.116.056)	(14.867.542)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

✓  
44356

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – “Em Recuperação Judicial” (“Companhia”) explora comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, e cargas, por meio de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais.

Em decorrência das dificuldades financeiras enfrentada, a Companhia e as partes relacionadas Rio Sul Linhas Aéreas S.A. – “Em Recuperação Judicial” e Nordeste Linhas Aéreas S.A. – “Em Recuperação Judicial” ingressaram na justiça com um pedido de Recuperação Judicial, com base na Lei nº 11.101, o qual foi deferido pelo Juízo da Oitava Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 22 de junho de 2005.

A partir dessa data, a Administração da Companhia iniciou a elaboração do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado à Assembleia Geral de Credores e, como parte das ações tomadas para a sua implantação, vendeu, em 9 de novembro de 2005, 95% e 90% das ações que detinha das controladas Varig Logística S.A. e VEM – Varig Engenharia e Manutenção S.A., respectivamente.

Em 19 de dezembro de 2005, a Assembleia Geral de Credores aprovou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Companhia e partes relacionadas Rio Sul e Nordeste. Subseqüentemente, em 5 de janeiro de 2006, o Colégio Deliberante da Fundação Ruben Berta, controladora da Companhia, ratificou esta aprovação e em 17 de março de 2006, foi contratada a Consultoria Alvarez & Marsal para conduzir o plano de reestruturação da Companhia.

Em 9 de maio de 2006, foi realizada Assembleia Geral de Credores a qual aprovou entre outras medidas, a alteração no Plano de Recuperação Judicial, autorizando a alienação judicial de parte das operações da companhia e a novação dos prazos de pagamento dos créditos das diversas classes de credores concursais, além da modificação dos contratos visando ao estabelecimento de critérios de correção (variação do dólar americano ou IGP-M) e de taxas de juros.

Em 17 de julho de 2006, foi realizada assembleia geral de credores que aprovou modificações no Plano de Recuperação Judicial, as quais podem ser resumidas da seguinte forma:

- Aprovou alienação por meio de leilão judicial da chamada UPV – Unidade Produtiva VARIG e examinou proposta então apresentada pela Varig Logística S.A.
- Alteração da forma de pagamento dos credores concursais, de forma que parte do preço da alienação referida anteriormente fosse feita por meio de debêntures específicas emitidas pela sociedade adquirente em benefício dos credores Classe I e II e Credores extraconcursais.
- A criação de uma SPE - Sociedade de Propósitos Específicos, com objetivo de administrar os ativos e recursos das empresas recuperandas.

A UPV – Unidade Produtiva VARIG, além da assunção de exigências e obrigações, compreendeu: (a) todo um conjunto de bens e direitos intangíveis e bens móveis necessários à continuidade e desenvolvimento das operações de transporte aéreo regular nacional e internacional, antes realizadas pelas empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., excluídos o CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo), Motrans (Autorização de Voo) e Slots (Espaços nos Aeroportos) pertencentes à Nordeste Linhas Aéreas S.A.; (b) os contratos e suas garantias então vigentes;

44357  
#

(c) o complexo de bens e direitos relacionados à operação de voo, excluídos os bens imóveis e o ativo circulante pertencentes às empresas; (d) as obrigações de transportes (transportes a executar); (e) reservas e manutenção; (f) marcas e titularidades das empresas que contivessem a expressão VARIG, em suas formas diversas, com exceção das marcas Rio Sul e Nordeste; (g) manuais, bancos de dados, softwares e sistema de hardware necessário às operações aéreas entre outras.

Dessa forma, em 20 de julho de 2006 foi realizado o leilão judicial dos bens compreendidos pela UPV - Unidade Produtiva VARIG, tendo sido arrematante a empresa Aéreo Transportes Aéreos S.A., atualmente denominada VRG Linhas Aéreas S.A., mediante o lance de R\$ 52.324.800,00, aproximadamente US\$ 24 milhões.

Em Assembleia Geral de Credores realizada em 16 de agosto de 2006, decidiu-se pela nomeação do Gestor Judicial da Companhia, a quem cabe, a partir de então, a administração das companhias em recuperação judicial.

Diante da concretização da venda da UPV - Unidade Produtiva VARIG e visando a continuidade operacional da nova entidade, houve a necessidade do compartilhamento das estruturas e manutenção do mesmo CNPJ provisoriamente, já que a adquirente VRG Linhas Aéreas S.A. não possuía o CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo) para a realização de suas atividades.

A situação criada a partir dessa realidade - administração das operações pela empresa arrematante, porém registros contábeis nas empresas em Recuperação Judicial - em especial devido a falta de acesso aos documentos suporte que eram mantidos pela administração da empresa arrematante, geraram atrasos consideráveis no registro e conciliação dos valores escriturados, gerando, por consequência, atraso na divulgação das informações relativas às demonstrações contábeis trimestrais, bem como da informação anual relativa ao exercício de 2006. Em 14 de dezembro de 2006, a ANAC - Agência Nacional de Transporte Aéreo - concedeu a emissão do CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo) à VRG Linhas Aéreas S.A., possibilitando que esta assumisse definitivamente os ativos, passivos e as operações arrematadas em 20 de julho de 2006.

Dessa forma, embora os principais ativos e passivos que compõem a UPV - Unidade Produtiva VARIG tenham sido transferidos pela Companhia à arrematante, tendo em vista a dificuldade no levantamento e conciliação dos saldos que foram registrados de forma combinada na Companhia até a emissão do CHETA, conforme demonstrados abaixo:

8  
4.4358

<b>ATIVO</b>	<b>S.A.</b>	<b>UPV</b>	<b>Combinado (saldo contábil)</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
Disponibilidades	40.885	9.102	49.987
Contas a receber	172.278	150	172.428
Depósitos especiais	23.201	-	23.201
Impostos a recuperar	44.990	1.500	46.490
Estoques	225	-	225
Pagamentos antecipados	295	-	295
Outros créditos	-	2.771	2.771
<b>Total do circulante</b>	<b>281.874</b>	<b>13.523</b>	<b>295.397</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Depósitos especiais	5.390	-	5.390
Depósitos judiciais	77.910	-	77.910
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>83.300</b>	<b>-</b>	<b>83.300</b>
<b>PERMANENTE</b>			
Investimentos	7.298	-	7.298
Imobilizado	16.401	-	16.401
<b>Total do permanente</b>	<b>23.699</b>	<b>-</b>	<b>23.699</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>388.873</b>	<b>13.523</b>	<b>402.396</b>



359

**PASSIVO**

	S.A.	UPV	Combinado (saldo contábil)
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.206	348	2.552
Financiamentos de obrigações fiscais	265	-	265
Taxas, impostos e contribuições	4.986.845	-	4.986.845
Salários e encargos sociais	122.823	27.184	150.007
Salários e encargos sociais em atraso	9.789	-	9.789
Arrendamento mercantil a pagar	717.433	1.036	718.469
Partes relacionadas	772	-	772
Contas a pagar	22.225	-	22.225
Provisões diversas	28.991	110.879	139.870
Total do circulante	37	-	37
	<b>6.891.388</b>	<b>139.445</b>	<b>8.030.831</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	-	7.488.184
Financiamentos de obrigações fiscais	969	-	969
Partes relacionadas	7.659	-	7.659
Provisões para contingências	1.740.328	1.967	1.742.295
Total do exigível a longo prazo	9.237.140	1.967	9.239.107
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>			
Capital social realizado	248.514	-	248.514
Lucros (prejuízos) acumulados	(14.988.167)	(127.889)	(15.116.056)
Total passivo a descoberto	(14.739.653)	(127.889)	(14.867.542)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>388.873</b>	<b>13.523</b>	<b>402.396</b>

2/4/360

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 refletem os ajustes e reclassificações resultantes de acordos efetuados com credores, segundo condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Classificação contábil

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após 12 meses da data do balanço são considerados como de longo prazo.

### b) Disponibilidades

As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios.

### c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Constituída de acordo com a avaliação do grau de risco de realização dos créditos com os clientes, incluindo créditos de empresas em processo de falência, concordata ou cobrança judicial, sendo o seu montante considerado suficiente para a cobertura de prováveis perdas na realização das contas a receber.

### d) Transações em moeda estrangeira

São contabilizadas pela taxa de conversão do dia da transação. Ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos em reais utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas de encerramento dos exercícios. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado à medida que ocorrem.

### e) Ativos e passivos sujeitos à atualização monetária

Itens sujeitos à variação monetária são atualizados com base nos índices definidos legalmente ou em contrato.

### f) Estoques

São avaliados pelo custo médio das compras ou de produção, ou pelos valores de mercado ou de reposição, entre estes o que for menor. A provisão para obsolescência é registrada para os itens de consumíveis e reparáveis.



g) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

h) Investimentos

Os investimentos são apresentados pelo custo de aquisição e, se aplicável, deduzidos de depreciação e provisão para perda necessária para torná-los adequados ao valor provável de realização.

i) Imobilizado

É avaliado pelo custo, acrescido de reavaliações, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens. Melhorias nos bens existentes são capitalizadas, enquanto custos de manutenção e reparos são lançados no resultado. Materiais alocados a projetos específicos são adicionados às imobilizações em andamento.

j) Empréstimos, financiamentos e debêntures

Atualizados com base nas variações monetárias e cambiais, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até as datas de encerramento dos exercícios.

k) Imposto de renda e contribuição social

São computados com base nas disposições da legislação vigente, às alíquotas aplicáveis. Impostos diferidos ativos e passivos são reconhecidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporais na extensão em que a sua realização seja provável.

l) Provisões

Provisões para contingências relacionadas a processos trabalhistas, tributários, cíveis e comerciais, nas instâncias administrativa e judicial, são reconhecidas tendo como base as opiniões dos assessores legais e as melhores estimativas da Administração sobre o provável resultado dos processos pendentes nas datas de encerramento dos exercícios.

m) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Os demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias.

n) Reconhecimento da receita

As receitas de vendas são reconhecidas por ocasião da efetiva prestação de serviços, e os valores correspondentes àqueles cujos serviços ainda não foram prestados permanecem na conta "Transportes a executar" no passivo circulante, limitado à validade legal das passagens aéreas. Em decorrência da integração das atividades operacionais da Companhia com as partes relacionadas Rio Sul Linhas Aéreas S. A. - "Em Recuperação Judicial" e Nordeste Linhas Aéreas S. A. - "Em Recuperação Judicial", os resultados globais auferidos são distribuídos entre as empresas substancialmente em virtude da participação de cada uma delas no total da frota combinada em setembro de 2002.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

## **ENCERRAMENTO**

Nesta data encerrei o 122º volume dos autos acima mencionado, a fls.24.698

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2017.

**Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383,**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NGB.MPHW.36MI.Q6PT**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos